



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE DIREITO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA,  
JUSTIÇA E CIDADANIA**

**ANDRÉ VINÍCIO SALES DOS SANTOS**

**AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO AUTO DE RESISTÊNCIA PARA  
OS POLICIAIS MILITARES DAS COMPANHIAS INDEPENDENTES DE  
POLICIAMENTO TÁTICO – CIPT/RONDESP**

Salvador  
2016

**ANDRÉ VINÍCIO SALES DOS SANTOS**

**AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO AUTO DE RESISTÊNCIA PARA  
OS POLICIAIS MILITARES DAS COMPANHIAS INDEPENDENTES DE  
POLICIAMENTO TÁTICO – CIPT/RONDESP**

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania, da Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, como requisito para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública.

Orientador: Prof. Dr. Júlio César de Sá da Rocha  
Coorientador: Prof. Dr. Roberval Passos de Oliveira

Salvador  
2016

S237 Santos, André Vinício Sales dos,  
As representações sociais do auto de resistência para os policiais militares das companhias independentes de policiamento tático: CIPT/RONDESP / por André Vinício Sales dos Santos. – 2016.  
138 f.

Orientador: Prof. Dr. Júlio César de Sá da Rocha.  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Direito, 2016.

1. Representações sociais. 2. Segurança pública. I. Universidade Federal da Bahia

CDD- 342.0418

**ANDRÉ VINÍCIO SALES DOS SANTOS**

**AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO AUTO DE RESISTÊNCIA PARA  
OS POLICIAIS MILITARES DAS COMPANHIAS INDEPENDENTES DE  
POLICIAMENTO TÁTICO – CIPT/RONDESP**

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública, Justiça e Cidadania, Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

Área de Concentração: Segurança Pública  
Linha de Pesquisa: Direitos Humanos e Cidadania

Aprovada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Banca Examinadora**

Júlio César de Sá Rocha — Orientador \_\_\_\_\_  
Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,  
São Paulo, Brasil.  
Universidade Federal da Bahia

Roberval Passos de Oliveira – Coorientador \_\_\_\_\_  
Doutor em Saúde Pública pela Universidade Federal da Bahia,  
Bahia, Brasil.  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Sofia Silva de Souza \_\_\_\_\_  
Doutora em Administração pela Universidade Federal da Bahia,  
Bahia, Brasil.  
Universidade Federal da Bahia

## **AGRADECIMENTOS**

À minha família pelo apoio, amor e confiança, acreditando sempre em minha vitória e, em especial, à minha filha Nadinne Aparecida, de quase dois anos idade, por me agraciar com tanta luz e afeto.

Aos professores deste Mestrado, notadamente à Prof.<sup>a</sup> Ivone Freire e o Prof. Júlio Rocha, pelas inestimáveis contribuições na construção de um saber dialético e humanizado, bem como a todos demais servidores que nos auxiliariam nessa jornada acadêmica com atenção e cuidado.

Ao Professor Roberval Passos de Oliveira, pela inestimável contribuição, sem qual este trabalho não se concretizaria, sempre atencioso, interessado, dedicado e paciente, personificando na sua conduta cotidiana como Mestre, todos os valores que são buscados num profissional de ensino, abnegando-se a construir novos mundos com poder indestrutível do saber.

À Professora Sofia, pessoa carismática, iluminada e generosa, sempre solícita e incentivadora, pelos sábios conselhos e indicações imprescindíveis.

Ao Dr. Paulo Roberto Santos de Oliveira pelo apoio constante, contribuindo de forma ímpar para concretização deste objetivo.

Aos colegas do Mestrado pelo apoio e momentos fraternos de convívio acadêmico.

Por fim, a todos aqueles que, de algum modo, contribuíram com amor e atenção para a concretização deste projeto.

*Segurança é uma questão de Estado e deve estar acima das diferenças políticas. Precisamos de um pacto por uma reforma institucional profundo. Ou haverá segurança para todos, ou ninguém estará seguro.*

Luiz Eduardo Soares

SANTOS, André Vinício Sales dos. **Representações Sociais do Auto de Resistência para os Policiais Militares das Companhias Independentes de Policiamento Tático – CIPT/RONDESP**. 137 f. 2015. Dissertação (Mestrado) — Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016.

## RESUMO

A sociedade brasileira enfrenta o desafio de alcançar a efetividade dos valores consagrados na Constituição Federal. Nesse contexto, a segurança pública é uma das searas que mais demanda atenção dos governantes, na busca de instrumentos que permitam o combate à criminalidade e redução das taxas de crimes letais. Nesse quadro, o papel da polícia não pode ser negligenciado, o que leva a constantes discussões sobre a atuação policial, insurgindo-se, alguns, contra a utilização do Auto de Resistência (AR), todavia, poucos são os estudos dedicados a entender como essa realidade se apresenta no cotidiano policial. Diante deste cenário, a presente dissertação tem por objetivo de identificar as representações do Auto de Resistência dos policiais militares lotados nas Companhias Independentes de Policiamento Tático - CIPT/RONDESP, na cidade de Salvador. Este estudo foi elaborado tendo como referencial teórico-metodológico a Teoria das Representações Sociais, enfatizando a Teoria do Núcleo Central, desenvolvida por Jean Claude Abric, a partir da qual foi realizada a análise dos dados obtidos nas entrevistas. Os resultados demonstram que as ocorrências que envolvem o auto de resistência apresentam múltiplas dimensões, significando ao mesmo tempo: combater o opositor, única alternativa a sobrevivência do policial militar, preocupação e cuidado com sua sobrevivência, preservação da vida de outras pessoas e o agir conforme a lei, quadro que lhes impõem inúmeras preocupações interferindo diretamente nas construções e reconstruções das representações sociais sobre o Auto de Resistência, determinando comportamentos e ações. Entende-se que este estudo, através do conhecimento produzido, comprova que o referencial legal é insuficiente para definir a complexidade fática personificada nos autos de resistência, tornando-se necessário que a temática do AR seja trabalhada de forma mais cuidadosa, através da descrição mais criteriosa das condutas que ensejam sua lavratura, como também que seja efetivamente mais debatido no cotidiano policial, almejando atenuar as consequências negativas atinentes a essa realidade.

**Palavras-chave:** Representações Sociais. Segurança Pública. Auto de Resistência.

SANTOS, André Vinício Sales dos. **Social Representations of the “Auto” of Resistance about military police officers of the Independent Companies of Tactical Policing – CIPT/RONDESP.** 137 f. 2016. Dissertation (Master) — Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016.

## **ABSTRACT**

The Brazilian society faces the challenge of achieving effectiveness of values consecrated in the Federal Constitution. In this context, public security is one of the fields that demands more attention from governments, in search for instruments to combat criminality and reduction of lethal crime rates. In this sense, the role of the police can not be overlooked, which leads to constant discussions about the police action, rebelling, some of them, against the use of the “Auto” of Resistance (AR), however, there are few studies devoted to understand how this reality is present in everyday police. In this scenario, the present dissertation aims to identify the representations of the “Auto” of Resistance about military police officers located in Independent Companies of Tactical Policing – CIPT/RONDESP in Salvador city. This study was elaborated having as a theoretical and methodological reference the Social Representations Theory, emphasizing the Central Nucleus Theory, developed by Jean Claude Abric, from which was made the analysis of the data obtained in the interviews. The results demonstrate that occurrences involving the “auto” of resistance have multiple dimensions, meaning, at the same time: to combat the opponent, only alternative to the survival of military police, concern and care for their survival, preservation of the lives of other people, and acting according to the law, context that impose countless concerns directly interfering in the construction and reconstruction of social representations about “Auto” of Resistance, determining behaviors and actions. It is understood that this study through the knowledge produced, proves that the legal reference is insufficient to define the phatic complexity personified in the “auto” of resistance, making it necessary that the issue of “AR” is performed more carefully, through more judicious description of conducts that allows its elaboration, as well as, more effectively debated in the police daily, aiming to attenuate the negative consequences pertaining to this reality.

**Keywords:** Social Representations. Public Security. “Auto” of Resistance.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Figura 1</b> – Diagrama de Dispersão de uma RS.....	72
<b>Quadro 1</b> – Principais características do sistema central e periférico.....	73
<b>Gráfico 1</b> – Cor declarada.....	77
<b>Gráfico 2</b> – Escolaridade.....	77
<b>Quadro 2</b> – Conteúdo da evocação livre por entrevistado.....	82
<b>Quadro 3</b> – Categorias Representativas da associação livre de palavras.....	83
<b>Quadro 4</b> – Expressões agrupadas por Categorias.....	83
<b>Quadro 5</b> – Ordem de Evocação das Categorias.....	84
<b>Quadro 6</b> – Frequência, Média e Ordem das Evocações das Categorias.....	85
<b>Quadro 2</b> – Conteúdo da evocação livre por entrevistado.....	82
<b>Figura 2</b> – Mapa de dispersão da Representação Social dos autos de resistências para os policiais da RONDESP.....	113

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AR	Auto de Resistência
Art.	Artigo
BCS	Base Comunitária de Segurança
CCDC	Centro Comunitário de Defesa da Cidadania
Cel	Coronel
Centel	Central Única de Comunicações
CF	Constituição Federal
CIPT/RONDESP	Companhia Independente de Policiamento Tácito – Rondas Especiais
CONSEP	Conselho Estadual de Segurança Pública
COPOM	Centro de Operações da Polícia Militar
CVLI	Crime Violento Letal Intencional
CVP	Crime Violento contra o Patrimônio
DHPP	Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa
DPS	Departamento de Promoção Social
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
GGI	Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública
IESP	Instituto de Ensino de Segurança do Pará
IGPM	Inspetoria Geral das Polícias Militares
Infocrim	Sistema de Informações Criminais
PAD	Processo Administrativo Disciplinar
PM	Polícia Militar
PMBA	Polícia Militar da Bahia
Proerd	Programa Educacional de Resistência às Drogas

Pronasci	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
Renasp	Rede Nacional de Especialização em Segurança Pública
RONDESP	Rondas Especiais
RS	Representação Social
Senasp	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SEVAP	Serviço de Valorização Profissional
STELECOM	Superintendência de Telecomunicações
STF	Supremo Tribunal Federal
SUSP	Sistema Único de Segurança Pública
TRS	Teoria das Representações Sociais
UPP	Unidade de Polícia Pacificadora

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	12
<b>2</b>	<b>A SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL</b> .....	21
2.1	CONCEITO.....	21
2.2	O PAPEL DA POLÍCIA NA SEGURANÇA PÚBLICA.....	23
2.3	POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA.....	30
<b>3</b>	<b>O AUTO DE RESISTÊNCIA</b> .....	38
3.1	A DISCUSSÃO DE UM CONCEITO.....	38
3.2	A LEGITIMAÇÃO SOCIAL.....	42
3.3	A APURAÇÃO DOS INQUÉRITOS POLICIAIS.....	47
<b>4</b>	<b>A TEORIA DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS</b> .....	57
4.1	PRINCIPAIS INFLUÊNCIAS NA CONSTRUÇÃO DA TEORIA.....	57
4.2	CONCEITOS, ELEMENTOS E FUNÇÕES.....	61
4.3	DESDOBRAMENTOS DA PESQUISA EM REPRESENTAÇÕES SOCIAIS: A TEORIA DO NÚCLEO CENTRAL.....	70
<b>5</b>	<b>ASPECTOS METODOLÓGICOS</b> .....	77
5.1	ABORDAGEM TEÓRICO-METODOLÓGICA.....	77
5.2	POPULAÇÃO E AMOSTRA.....	77
5.3	INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS.....	80
5.4	ANÁLISE DE DADOS.....	81
<b>6</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO</b> .....	89
6.1	CONTEXTO EM QUE OCORREM OS AR.....	90
6.2	CONSEQUÊNCIAS DO AUTO DE RESISTÊNCIA.....	100
6.3	AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO AUTO DE RESISTÊNCIA.....	114
<b>7</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	123
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	129
	<b>APÊNDICE A – Roteiro semiestruturado de entrevista</b> .....	137

## 1 INTRODUÇÃO

O Estado Democrático de Direito, instituído no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988, trouxe o grande desafio de alcançar a efetividade dos valores e normas estabelecidos naquele contexto histórico, provocando uma mudança brusca na maneira de ver e interpretar o conjunto normativo brasileiro (BARROSO, 1993). Por seu turno, o grande desafio da atualidade reside na construção de diálogo com as várias camadas da sociedade, conscientizando-as da sua importância e do seu papel para o alcance da tão almejada paz social.

Nesse sentido, as funções das instituições públicas ganham vital importância, pois, por muitos anos, o Estado foi o principal violador dos direitos (PIOVESAN, 2007), perspectiva não possível de ser aceita, devendo esse, através dos seus agentes, consolidar esforços a fim de bem servir a população, respeitando suas idiosincrasias e valores, no estabelecimento de uma realidade marcada pela liberdade e respeito às diferenças.

Diante desse quadro, a segurança pública deve objetivar a plenitude do exercício da cidadania, protegendo os direitos fundamentais de cada cidadão, possibilitando-lhes o exercício consciente de suas escolhas pessoais e profissionais na construção de uma sociedade pluralista (BIRCHAL, 2012). Nesse contexto histórico e social, as Polícias Militares no Brasil, em busca de sua identidade constitucional, vêm passando por inúmeras mudanças, aliando-se aos anseios da sociedade a que deve servir, aprendendo a ouvi-la numa construção ética, participativa e essencialmente democrática (BRANDÃO, 2006).

Analogamente ao que Bobbio (1992) chamou de “A Era dos Direitos”, poder-se-ia chamar o atual momento histórico brasileiro de “Era dos Desafios”, marcada pela necessidade de enfrentar e diminuir os altos índices de criminalidade que assolam o país, não mais comportando os discursos preconceituosos de atribuir o seu aumento, simplesmente, à pobreza ou ao arrefecimento do combate corpo-a-corpo.

Conforme destacado por Soares (2007), observa-se que esforços estão sendo realizados pelo Governo Federal, principalmente através da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), como: o estabelecimento de condições de cooperação entre as instituições da segurança pública; o apoio a iniciativas, visando

à qualificação policial; o investimento na expansão das penas alternativas à privação da liberdade; o desenvolvimento de perspectivas mais racionais de gestão, nas polícias estaduais e nas secretarias de segurança, através da elaboração de planos de segurança pública, nos quais se definiram metas a serem alcançadas.

Nesse mesmo contexto, conforme apontado por Sapori (2011), depara-se, também, com mudanças na concepção da segurança pública no âmbito estadual, onde vários dirigentes adotaram uma nova mentalidade na implementação de políticas de segurança, alcançando importantes resultados. Conforme cita este autor, um exemplo dessas mudanças ocorre no estado de São Paulo, no período de 1990 até 2008, com investimentos significativos no setor de inteligência policial utilização de um sistema de georreferenciamento do crime, além de realizar parcerias com entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos de prevenção social da violência.

Outro exemplo destacado por Sapori (2011) foi desenvolvido no ano de 2007, pelo então Governador de Pernambuco Eduardo Campos, que implementou o Pacto Pela Vida, política estadual de segurança pública, que incluiu medidas como o fortalecimento do departamento responsável pela investigação de homicídios e investimentos maciços no sistema prisional, resultando num audacioso programa de prevenção social da violência, através da incorporação de ferramentas sofisticadas de monitoramento de projetos sociais, obtendo como resultado a redução consecutiva da taxa de homicídios, com o fortalecimento de uma política de Estado e não mais política de governo.

Sapori (2011) aponta, ainda, a implantação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP), modelo de intervenção, que se baseia no policiamento comunitário, ocupando locais até então dominados pelo tráfico de drogas. Essa mudança, no campo da segurança pública, superou as políticas anteriormente adotadas no Estado do Rio de Janeiro, baseadas no confronto direto entre a polícia e traficantes, as quais haviam chegado a instituir uma gratificação por desempenho policial, popularmente conhecida como “gratificação faroeste”, culminando em resultados nefastos para as comunidades, que se viam no meio de tais confrontos.

O Estado da Bahia também tem adotado inovações, como o Pacto Pela Vida, através da Lei n.º 12.357, de 26 de setembro de 2011, programa de Estado, cujo principal objetivo é a promoção da paz social, adotando políticas que revitalizam o

policiamento comunitário, notadamente pela implantação das Bases Comunitárias de Segurança, aproximando-se mais dos locais com altos índices de criminalidade e buscando dialogar com a população de maneira mais efetiva (BAHIA, 2011).

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no seu 8.º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2014, revelou que a cada 10 minutos uma pessoa é assassinada no país, registrando-se, no ano de 2013, o total de 53.646 mortes violentas, incluindo vítimas de homicídios dolosos e ocorrências de latrocínios e lesões corporais seguidas de morte. Outro dado trazido pelo 8º Anuário é que, no período de 2009 a 2013, as polícias brasileiras mataram 11.197 pessoas, registrando que ao menos seis pessoas foram mortas, por dia, pelas polícias brasileiras em 2013. A mencionada pesquisa informa, ainda, que o estado com o maior número de mortes praticadas por policiais em 2013 foi o do Rio de Janeiro, seguido por São Paulo, ocupando a Bahia o terceiro lugar. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2014).

Diante desse cenário, constata-se que um dos principais desafios no combate à criminalidade encontra-se na redução das taxas de homicídios, especificamente, os dolosos, conhecidos nas estatísticas como Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI).

Mesmo numa rápida análise, percebe-se que o papel da Polícia e a atuação de seus agentes são fatores indispensáveis para uma análise da questão da violência e da prática de homicídios, já que, conforme previsão constitucional, mesmo sendo a segurança pública responsabilidade de todos, essa é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos órgãos policiais, a quem cumpre diretamente coibir a prática de delitos, seja na sua face preventiva ou repressiva (BRASIL, 1988). Nesse contexto, as Polícias Militares (PMs) através dos seus efetivos, que têm a missão constitucional de exercer o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública (BRASIL, 1988), por diversas vezes, acabam envolvendo-se em ações que resultam no óbito de indivíduos, já que na condição de forças policiais, representantes do Estado possuem o monopólio do uso da força legal para coibir ilícitos (DIAS, 2010).

Ocorre que, na maioria dos casos, tais ações se veem questionadas, tanto pelas comunidades onde ocorrem os confrontos quanto pela mídia, tornando-se necessário identificar os fatores envolvidos e tratamento dispensado pelo sistema de

justiça criminal a essas ocorrências. Nessas situações, comumente, são lavrados Autos de Resistência (AR), consignando as circunstâncias fáticas da atuação policial. O Auto de Resistência pode ser definido como peça informativa, confeccionado por autoridades policiais, quando policiais, civis ou militares, envolvem-se em ocorrências nas quais, em tese, existem confrontos, resultando em lesões corporais ou no óbito dos resistentes (BRASIL, 1941). De acordo com Misse (2011), embora o auto de resistência possa ser classificado como uma ferramenta que ampara legalmente a atividade policial, evitando o risco de agentes da lei serem presos ou condenados, por outro lado pode servir como meio para perpetuar ilegalidades.

Leandro (2012) e Misse (2011), com base na obra de Verani (1996), consignam que o procedimento chamado de “auto de resistência” foi oficialmente criado em 2 de outubro de 1969, pela Superintendência da Polícia do então Estado da Guanabara, através da Ordem de Serviço n.º 803, publicada no Boletim de Serviço do dia 21 de novembro de 1969, na qual se dispensava a necessidade da prisão em flagrante dos policiais ou de inquéritos nas circunstâncias previstas no art. 292 do Código de Processo Penal brasileiro. Essa norma deve ser entendida como regulamentação específica no estado do Rio de Janeiro incentivando a utilização do auto de resistência, já que o dispositivo interpretado pela ordem de serviço pertence à redação original do Código de Processo Penal Brasileiro publicado em 1941 (BRASIL, 1941), consignada também no Código de Processo Penal Militar, esse sim, em 1969 (BRASIL, 1969).

Considerado o primeiro autor a analisar a realidade que envolve a utilização dos autos de resistência, Sérgio Verani, atual Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, publicou em 1996 a obra *Assassinatos em nome da Lei: uma prática ideológica do Direito Penal*. Nesse estudo o autor concilia seus conhecimentos acadêmicos com a sua prática na função de juiz em atuação no Tribunal do Júri, objetivando esclarecer como se processa ideologicamente a prática do Direito Penal, diante dos homicídios praticados por policiais no exercício da atividade. O autor examinou os pronunciamentos processuais da Polícia, do Ministério Público e do Poder Judiciário, afirmando que o direito encontra-se vinculado às condições materiais de vida que o geraram. (VERANI, 1996).



Outra obra de extrema relevância, no contexto deste trabalho, é a pesquisa coordenada por Misse (2011), intitulada *Autos de Resistência: uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001-2011)*. Esse estudo objetivou esclarecer de que forma as instituições do Estado do Rio de Janeiro operam, no sentido de comprovar a legitimidade ou não dos “autos de resistência”, e como esses instrumentos são processados ao longo do Sistema de Justiça Criminal.

Leandro (2012), que participou como pesquisadora associada no estudo coordenado por Misse, também emprestou grande colaboração ao tema em debate, ao produzir a dissertação *O que matar (não) quer dizer nas práticas e discursos da Justiça Criminal: O Tratamento Judiciário dos “Homicídios por Auto de Resistência” no Rio de Janeiro*, na qual buscou entender as condições institucionais de produção dos discursos judiciais, e sua materialização nos autos processuais, e o estudo *O fenômeno sócio-jurídico do homicídio por auto de resistência* (LEANDRO, 2013).

O recente livro *Indignos de Vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro*, de autoria do Delegado Orlando Zaccone D'Elia Filho (2015), empresta qualificadas reflexões ao tema em estudo, defendendo o autor a existência de uma política pública que enseja altos índices de letalidade do sistema penal brasileiro. Na fundamentação do seu trabalho, analisou cerca de 314 inquéritos policiais que apuraram homicídios decorrentes de autos de resistência, instaurados na capital do Rio de Janeiro, no período de 2003 a 2009, resultando em pedidos de arquivamentos por parte do Ministério Público.

Tornando mais intensa a discussão sobre o tema, objeto do presente estudo, e reafirmando sua atualidade, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional brasileiro os Projetos de Lei n.º 4.471/2012 e 8.253/2014, que preveem alterações no Código de Processo Penal e no Código de Processo Penal Militar em relação à lavratura do Auto de Resistência e sua apuração, inclusive elencando diligências indispensáveis para investigação policial e para realização de perícias na apuração de fatos típicos decorrentes de resistência à atuação policial (BRASIL, 2012, 2014).

Diante desse quadro, surgem inúmeras indagações: quais as representações do auto de resistência para os policiais militares que exercem, de forma constante, o policiamento ostensivo? Sua utilização configura regra ou exceção no cotidiano policial? Em que contextos são utilizados? Qual a justificativa apresentada pelos

policiais militares para sua utilização? Quais as consequências advindas de sua utilização para os policiais militares? Existem regulamentações técnicas para sua utilização no Estado da Bahia?

Registra-se nesse quadro, que Companhias Independentes de Policiamento Tático – Rondas Especiais (CIPT/RONDESP), na capital baiana, destacam-se no envolvimento de ocorrências policiais que resultam em Autos de Resistência, o que se justifica, inicialmente, considerando que essas Unidades são empregadas em reforço ao policiamento ordinário realizado pelas Companhias Independentes nos bairros e direcionadas a situações mais críticas que exijam atuação mais enérgica da Polícia Militar, como ocorrências de maior gravidade, rondas em setores de maior periculosidade e ações repressivas contra o tráfico de drogas e o crime organizado.

Nesse quadro, é preciso esclarecer que as Rondas Especiais (RONDESP) foram criadas em 15 de maio de 2002, como uma operação, reunindo parte do efetivo das antigas Companhias Especiais dos Batalhões e do Batalhão de Polícia de Choque, com o objetivo de diminuir as ocorrências criminais em Salvador, Região Metropolitana e outras cidades do interior, com a ideia original de inaugurar um novo Batalhão. Contudo, em 29 de maio de 2009, seu efetivo foi dividido em 4 (quatro) Companhias Independentes de Policiamento Tático, sendo três na capital (Atlântico, Central e Baía de Todos os Santos) e uma na região metropolitana de Salvador, situada em Simões Filho.

Nessa perspectiva, este trabalho tem como objetivo compreender as representações sociais do auto de resistência para os policiais militares das Companhias Independentes de Policiamento Tático (CIPT/RONDESP), situadas na capital baiana. Assim, pretende-se seguir as trilhas de pesquisa abertas por Willian Westley, em 1951, que consignou uma visão específica e incomum sobre o trabalho desenvolvido num departamento de polícia nos Estados Unidos, chegando à conclusão que, em várias ocasiões, as expressões públicas, interdepartamentais e preferências pessoais dos funcionários exerciam maior influência no exercício da atividade policial do que a Constituição e as leis estaduais e municipais (GOLDSTEIN, 2003), o que reforça a necessidade de estudos sobre as representações dos agentes legais no exercício de suas práticas cotidianas.

Ademais, esta pesquisa se justifica pela sua possibilidade de agregar informações aptas a subsidiar a adoção de medidas concretas pelos órgãos públicos

e possibilitar a discussão entre os integrantes da sociedade sobre as representações sociais que os aludidos agentes públicos têm a respeito desse instrumento legal. Destaca-se também na realização desse trabalho o interesse deste pesquisador, considerando sua condição de policial militar, com Bacharelado em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar da Bahia (PMBA) e em Direito pela Universidade Federal da Bahia, encontrando-se hoje como Capitão da PMBA, contando com quatorze anos de serviço na Corporação e há nove servindo na Corregedoria Geral da Polícia, trabalhando na apuração de desvios de condutas atribuídos a policiais militares.

Por seu turno, identificar as representações dos agentes envolvidos permite entender de forma mais abrangente suas práticas cotidianas e a maneira como se relacionam com o sistema normativo legal, o que possibilita a produção de conhecimento apto a subsidiar eventuais ajustes nos currículos dos cursos de formação policial e nas instruções administrativas a respeito do tema. Ademais, o produto desse estudo poderá agregar elementos às discussões pertinentes a elaboração de diretrizes regulamentadoras do Auto de Resistência.

A complexidade das causas que se relacionam com a violência exige formatos de intervenções e abordagens que possibilitem instrumentos hábeis a captar o universo a ser pesquisado, mostrando-se extremamente pertinente para o presente estudo a utilização do referencial teórico-metodológico da Teoria das Representações Sociais.

De acordo com Moscovici (2009), as representações sociais devem ser vistas como uma maneira específica de compreender e comunicar o que já sabemos, de forma que abstraem sentido do mundo e nele introduzem ordem e percepções, que culminam na reprodução do mundo de maneira mais significativa. Assim, essas representações têm a característica específica de corporificarem ideais em experiências coletivas e interações em comportamentos.

Pode-se conceituar as representações sociais como teoria e fenômeno pois agrega um conjunto de conceitos aptos a captar uma realidade e reconstituí-la:

As representações sociais se referem tanto a uma teoria como a um fenômeno. Elas são uma teoria que oferece um conjunto de conceitos articulados que buscam explicar como os saberes sociais são produzidos e transformados em processos de comunicação e interação social. Elas são um fenômeno que se refere a um conjunto

de regularidades empíricas compreende as ideais, os valores e práticas de comunidades humanas sobre objetos sociais específicos, bem como sobre os processos sociais e comunicativos que os produzem e reproduzem (JOVCHELOVITCH, 2008, p. 87).

Nesse contexto, as representações sociais são construídas pelas percepções, sentimentos, normas e valores que permeiam as experiências dos indivíduos e grupos, envolvidos no contexto das dinâmicas sociais, interferindo diretamente na definição das identidades sociais e visões do mundo (MOSCOVICI, 1978).

De acordo com Abric (2000), as representações são constituídas por um conjunto de informações, de crenças, de opiniões e de atitudes a propósito de um dado objeto social, permitindo a interpretação da realidade que rege as relações dos indivíduos com o seu meio físico e social, determinando comportamentos e práticas. Conforme o citado autor, esses elementos organizados estruturam-se e constituem um sistema sóciocognitivo particular, composto de dois sistemas em interação: um central, também chamado de núcleo e, outro periférico. O núcleo central determina a significação da representação, sua organização interna (consistência) e estabilidade (permanência), estabelecendo a base comum e consensual da representação. Por outro lado, o sistema periférico é flexível, adaptativo e relativamente heterogêneo quanto ao seu conteúdo, possibilitando modulações individuais da representação. A partir da interação entre esses dois sistemas e seus componentes, pode-se avaliar os elementos essenciais que constituem a realidade vivenciada por indivíduos envolvidos em um determinado contexto.

Tomando com base as referências aqui delineadas, buscar-se-á identificar a natureza e estrutura das representações sociais dos agentes do Sistema de Justiça Criminal no que pertine aos Autos de Resistência.

Esta pesquisa foi orientada pelo emprego de metodologia predominantemente qualitativa, caracterizando-se como um Estudo de Caso, que utilizará métodos usuais da psicologia social, com a realização de entrevistas e um diário de campo.

Nessa perspectiva, a presente dissertação de mestrado, selecionou como participantes da pesquisa os policiais militares lotados nas CIPT-RONDESP, Atlântico, Central e Baía de Todos os Santos, por se encontrarem mais diretamente envolvidos com ocorrências que resultam na lavratura de Autos de Resistência, com o objetivo de compreender as representações que têm do AR.

No primeiro capítulo da dissertação após esta introdução é apresentado um panorama da segurança pública no Brasil, abordando os principais aspectos que influenciaram o emprego das Corporações Policiais durante diferentes regimes políticos, contribuindo para construção da identidade história dessas organizações, findando-se com a apresentação de algumas inovações adotadas na atualidade que importa em substancial mudança nas políticas de gestão da aludida área. O segundo capítulo traz o conceito legal do Auto de Resistência, apontando as principais discussões em torno de sua utilização, e questionamentos quanto a sua legitimidade.

Aborda-se a Teoria das Representações Sociais no terceiro capítulo, base teórico-metodológica desta dissertação, apresentando sua conceituação e principais aspectos que envolveram sua construção, em especial o refinamento teórico apresentado por Jean Claude Abric, através da Teoria do Núcleo Central. Já o Capítulo quatro é dedicado as questões metodológicas com considerações acerca das técnicas de investigação e análise dados utilizadas neste trabalho.

O quinto capítulo apresenta os principais resultados produzidos na pesquisa, proveniente do emprego da técnica de análise de discursos e da construção do mapa de dispersão das representações sociais do Auto de Resistência. Por fim, no sexto capítulo são traçadas as considerações finais sobre o estudo realizado, apresentando algumas sugestões.

## 2 SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Neste capítulo objetiva-se traçar um panorama a respeito da segurança pública no Brasil, trazendo à discussão os principais elementos que influenciaram o emprego das Corporações Policiais ao longo de diferentes regimes políticos e os fatores que tiveram influência na construção da sua identidade histórica. Além disso, apresentar-se-ão algumas inovações na maneira de pensar as políticas de segurança pública, ao longo da nova experiência democrática, inaugurada a partir da promulgação da Constituição Federal da República de 1988.

### 2.1 CONCEITO

Segundo Rodrigues (2009), o termo “segurança” origina-se do latim *securus* que significa tranquilo, fora de perigo, sem medo, e exprime a ideia de viver livre de riscos e cuidados, indicando um estado seguro. Por outro lado, registra que a palavra pública origina-se do latim *publicus, populus, populus*, que expressa o que é comum, pertencente a todos, definindo, nesse contexto, a segurança pública como prevenção ou eliminação de riscos, perigos e ameaças.

A segurança pública pode ser entendida como um bem indivisível e difuso, o que a difere da segurança privada e de serviços públicos como a saúde e a educação, pois não se deve fracionar os serviços de segurança e destiná-los de forma seletiva a pessoas ou grupos, e difusa porque os serviços devem dirigir-se a todos os cidadãos, sem qualquer distinção (SILVA, 2003).

Por sua vez, Lincoln Filocre (2010) registra que muitos autores apresentam definições, a respeito da segurança pública, alguns abordando o seu sentido descritivo e outros o sentido normativo, indicando que, para o ramo do direito, a Segurança Pública é a manutenção da ordem pública sob o aspecto da criminalidade, ressaltando, porém, que este conceito implica em inúmeras dificuldades. No mesmo sentido, o autor aponta a existência de, no mínimo, quatro temáticas para o estudo da segurança pública: a) segurança pública sob o ponto de vista dos órgãos estatais, como atividades ou exercício de segurança pública; b) como atividade ou exercício de segurança pública, mensurada através da sensação de segurança individual e coletiva e; c) como estado ou situação de segurança, no

sentido de controle do poder público, traduzindo, essas dimensões da seguinte forma:

Segurança pública são os órgãos responsáveis pela manutenção da ordem pública; segurança pública é o conjunto de atividades destinadas à manutenção da ordem pública; segurança pública é o direito à proteção estatal, conferindo a cada uma e a todos os membros da sociedade a permanente sensação de segurança; segurança pública é a ausência de perturbação, a garantia da ordem. Qualquer que seja a abordagem eleita trata-se de uma mesma segurança pública porque um mesmo conceito de ordem pública se faz presente (FILOCRE, Lincoln, 2010, p. 12-13).

Nesse contexto, ressalta o autor, que as diferentes dimensões têm em comum que a segurança pública é o conjunto das ações preventivas e reativas, de natureza pública, que busca alcançar ou manter a ordem pública através do combate à criminalidade, na intenção de proporcionar aos indivíduos relações sociais, pautadas no direito à liberdade, garantindo a proteção contra a repressão autoritária do Estado e contra agressões de toda a ordem. Esse autor enfatiza que a liberdade deve ser entendida como direito de defesa frente ao Estado e ao indivíduo infrator, implicando a segurança jurídica no dever do Estado e dos cidadãos em não praticarem qualquer comportamento atentatório a integridade das pessoas. Em relação às ações estatais, Lincoln Filocre (2010) realça a importância do desenvolvimento de políticas de segurança pública e sua execução, ocasião na qual o papel das ações policiais e de outras condutas de segurança, objetivando enfrentar a criminalidade e reduzi-la a níveis toleráveis são indispensáveis, não podendo esquecer o Estado da obrigação de respeitar e garantir os direitos e as liberdades individuais e coletivas.

Nessa linha, este autor define política de segurança pública como um conjunto de programas, estratégias, ações e processos pertinentes à manutenção da ordem pública e ao controle da criminalidade, almejando a estabilidade social, frisando que o Estado age na segurança pública, principalmente através da polícia, órgão criado para este fim. Segundo ele, o termo polícia advém do latim *police*; *polizia*, *polizei*; origina-se da expressão grega *politeia*, que significa a constituição da cidade-estado (polis), bem como o status de liberdade dos cidadãos que viviam nela. Esse termo, de acordo com Lincoln Filocre (2010), estaria ligado também à arte de governar e tratar a coisa pública, apontando, ainda, a expressão como um conjunto de leis ou regras impostas aos cidadãos com o objetivo de garantir a moral, a ordem,

e a segurança pública, visando a tranquilidade e a segurança do grupo social, representando todas as atividades do estado. Ele relata que o termo latino *politia* foi utilizado para designar todo o âmbito da administração civil ou secular, em contraste à administração religiosa ou espiritual e, até chegar a polícia de hoje, houve uma grande variação, na qual o poder de polícia passou a concretizar a atividade estatal de garantir a liberdade e a propriedade de acordo com o interesse coletivo.

Pontua também Lincoln Filocre (2010) que a política de segurança pública labora com a manutenção da ordem pública, ligando-se diretamente ao que possa envolver crime, criminalidade e violência, sendo composta por corpos policiais com atividades de cunho preventivo e/ou repressivos. Ele complementa que a polícia, pela oposição à criminalidade e à violência, detém o emprego legítimo da força, que objetiva a proteção a bens e pessoas, porém, assevera que o uso abusivo desta prerrogativa pode colocar em risco a segurança da sociedade.

## 2.2 O PAPEL DA POLÍCIA NA SEGURANÇA PÚBLICA

Antes de tratar especificamente sobre o papel da polícia na segurança pública, convém tecer alguns comentários a respeito do sistema de justiça criminal, no qual se encontra inserido as forças policiais.

No âmbito estadual o sistema de justiça criminal estrutura-se principalmente através da realização do policiamento ostensivo, constitucionalmente a cargo da Polícia Militar, e investigativo realizado pela Polícia Civil. Destaca Saporì (2007), completando o desenho do sistema, que a Polícia Federal é responsável pela investigação de crimes de competência da União e a Polícia Rodoviária Federal, tem atribuição de patrulhar e fiscalizar as rodovias federais. Além das forças policiais, também fazem parte do Sistema de Segurança Pública, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Judiciário.

São integrantes, ainda, do Sistema as unidades prisionais, compostas pelas cadeias públicas, responsáveis pelos presos provisórios, e as penitenciárias, destinadas ao cumprimento de penas transitadas em julgado. Através da articulação dos órgãos até aqui citados, o Estado busca concretizar a ordem pública, compondo um complexo sistema organizacional e legal, que se divide em subsistemas com



características próprias e singulares, apresentando-se, nesse quadro, o subsistema policial, que será o objeto principal de nossa discussão (SAPORI, 2007).

Segundo Saporì (2007), cada organização tende a institucionalizar uma cultura singular, não prevista pelo arcabouço formal do sistema, influenciando de forma significativa como cada uma delas percebe o seu papel e o das demais, implementando arranjos incompatíveis com os formalismos legais que articulam os atores do sistema. Isso reforça a importância de estudos envolvendo as representações sociais dos agentes policiais envolvidos no processo. Nesse contexto, interessante é a constatação do autor a respeito da cultura policial:

É importante destacar que a cultura policial, por ser recheada de um saber prático, advindo de experiências cotidianas, apresenta uma nítida dimensão de informalidade. Assim a cultura policial é socializada nos encontros rotineiros entre veteranos e novatos, competindo em boa medida com o treinamento formal oferecido nas academias de polícia. Estudos empíricos realizados nas duas últimas décadas em organizações policiais brasileiras corroboram a importância desse saber informal na conformação do ser e do fazer polícia. O combate ao crime tende a se deslocar das regras institucionalizadas e legais que refletem os valores humanitários de respeito aos direitos civis do cidadão. A apuração dos crimes orienta-se por esquemas interpretativos de senso comum que exercem a mediação entre a natureza idealizada dos instrumentos legais e os eventos contextualizados da investigação policial (SAPORI, 2007, p. 62).

Na busca do delinear mais preciso sobre a atividade policial, Sousa e Moraes (2011) afirmam que a polícia pode ser considerada como uma instituição que tem legitimidade para atuar no desvio entre os acontecimentos e sua previsão de legalidade, com a atribuição de impor limitações à liberdade individual e coletiva, na medida necessária à harmonizar a ordem pública. Os autores apontam que a origem da instituição policial brasileira encontra-se em 1530, com base em documentação que relata a chegada de Martin Afonso de Souza, pertencente ao acervo do Museu Nacional do Rio de Janeiro.

Contudo, os citados autores registram a existência da discussão entre os estudiosos do tema quanto a este marco inaugural, já que determinada corrente atribui o nascimento da polícia brasileira à presença da primeira guarda militar no solo nacional, acompanhando o primeiro governador geral da colônia, no início do século XVI. Esse entendimento é rechaçado por outros autores que entendem que

aquele corpo militar não poderia ser entendido como polícia, pois não atendiam aos princípios básicos inerentes às forças policiais, já que não gerava segurança à coletividade, sustentando que o marco inicial da atividade policial no país ocorreu com a chegada da família real, em 1808, com a reprodução das instituições burocráticas portuguesas, afirmando que mesmo com a subserviência aos interesses da Coroa, houve o desenvolvimento de características da atividade policial.

Com esse mesmo entendimento, encontramos Marcineiro (2007), indicando que o marco histórico do surgimento da polícia brasileira foi a chegada da Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, que pode ser considerada como origem da segurança pública no país e o início da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. De acordo com Costa (2005), tanto no passado como no presente as instituições policiais refletem as estruturas das relações de poder na sociedade brasileira. Nesse sentido, a atuação da Polícia no Brasil no século XIX pode ser descrita como a demarcação entre escravos e homens livres, cidadãos trabalhadores e grevistas, homens honestos e criminosos.

Já com a abolição da escravatura, o papel da polícia foi modificado, deixando de lado o controle das classes ditas perigosas e direcionando-se, agora, aos grandes centros urbanos, destino da migração de boa parte da população que se encontrava no campo. O direito foi o instrumento utilizado pelo Estado, através do Código Penal reformado em 1890, se direcionando a criminalização da pessoa do criminoso e não do fato criminal, passando o estatuto reformado a dar mais importância a condutas como vadiagem, prostituição, embriaguez e capoeira, incriminando os hábitos dos grupos que considerava nocivos (SOUSA; MORAES 2011).

Noutro giro, sob a égide da Era Vargas, foi realizada uma ampla reforma na estrutura da Polícia, redefinindo suas funções e responsabilidades, fundamentando-se o aparelho repressor desse governo na polícia política, na legislação penal sobre os crimes políticos e no Tribunal de Segurança Nacional, subordinando o aparelho repressivo diretamente ao Presidente da República. Sousa e Moraes (2011) revelam, ainda, que havia um vínculo formal entre a polícia e o Exército, além deste fornecer equipamentos às polícias e complementar a formação dos seus oficiais. Ocorreu, nesse período, o sucateamento das Polícias Militares, que só estavam

autorizadas a utilizar armamentos e treinamentos aprovados pelo Exército, o que resultou, segundo os autores, num déficit tecnológico que até hoje se apresenta como característica marcante.

Silva (2003) frisa que, de acordo com a Constituição de 1946, as Polícias Militares eram encarregadas da segurança interna (questões de segurança do Estado, como forças auxiliares e reserva do Exército) e da manutenção da ordem nos respectivos Estados (controle das manifestações públicas e controle de distúrbios civis). Acentua o autor que a expressão “manutenção da ordem” não aludia as demais atividades policiais, que até a publicação do Decreto-Lei n.º 1.072 de 30 de dezembro de 1969 eram desempenhadas pelas guardas civis, guardas de vigilância, polícias de trânsito, pertencendo às Polícias Militares a segurança interna, através do controle de manifestações públicas e distúrbios civis e a guarda de pontos sensíveis. Ele revela que, nos centros urbanos, a polícia ostensiva só era utilizada em caso de grandes eventos e festa populares para atender a solicitações das autoridades judiciárias ou policiais, quando necessário o uso da força, executando, muito excepcionalmente, serviços de policiamento, de patrulhamento motorizado, de trânsito ou rodoviário. Silva (2003) esclarece também que as Constituições Federais não faziam qualquer menção às demais polícias existentes nos Estados, o que se justificava por não considerarem a segurança pública matéria a ser tratada na Constituição Federal, modificação ocorrida somente com a Constituição de 1988. Até antes dessa Constituição, as funções policiais no Estado eram responsabilidade dos poderes estaduais; já as polícias militares tinham a função de segurança interna, que era responsabilidade da União, inclusive, o texto constitucional de 1946 aludia às policiais militares no título relativo às Forças Armadas.

Ainda conforme Silva (2003), com o aumento da criminalidade intensificou-se a pressão para utilização dos efetivos policiais nas ruas, o que levou ao emprego dessas forças policiais no policiamento ostensivo, inicialmente com duplas de policiamento, conhecidas popularmente como “Cosme e Damião”, e em tarefas de radiopatrulhamento, isso em paralelo com as polícias e guardas já existentes. Diante desse quadro, a Constituição de 1967, com a Emenda Constitucional nº 1 de 1969, passou a vigorar com a seguinte expressão: “As polícias militares, instituídas para manutenção da ordem pública nos Estados, nos territórios e no Distrito Federal”. A

partir daí, consagra-se a transição da destinação das polícias militares da segurança interna e manutenção da ordem para a manutenção da ordem e segurança interna, até chegar unicamente à manutenção da ordem (SILVA, 2003). Conforme Pinheiro (1998 apud COSTA, 2005), as polícias, na sua origem, foram criadas para controlar protestos de classes populares e para preservação da estrutura social, e não para combater o crime, assumindo, na sua evolução, a tarefa de proteger a propriedade e exercer controle sobre o comportamento público.

Destaca Carvalho (2007 apud SOUSA; MORAES, 2011) que o golpe militar, em 1964, estabeleceu um regime burocrático e autoritário, que se estendeu até 1985, restringindo a participação política e ampliando o poder das Forças Armadas, sustentando-se na construção do inimigo interno e na Doutrina da Segurança Nacional e utilizando o aparelho policial para enfrentamento das oposições políticas, através de repressão, torturas e prisões, estratégia desenvolvida com base na reorganização do aparelho policial e com sua subordinação ao controle das Forças Armadas. Esse quadro espelhou a realidade encontrada na Constituição Federal de 1967, marcada pela extinção das Guardas Civas e incorporação de seus efetivos às Polícias Militares, consagradas como únicas forças policiais destinadas ao patrulhamento ostensivo das cidades, submetidas ao controle do Exército.

Laurentino Filocre (2004) pontua que, em 13 de março de 1967, o Decreto-Lei n.º 317 reorganizou as Polícias e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal. Até aquele momento, a atuação das polícias restringia-se à repressão aos distúrbios civis e à manutenção da ordem nos destacamentos policiais. Mas, com aquele ato, as Polícias Militares foram encarregadas de executar o policiamento ostensivo, fardadas, planejado pelas atividades policiais competentes, com o objetivo de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos. O autor revela, também, que o Decreto-Lei n.º 667, de 2 de julho de 1969, revogou o Decreto n.º 317 e, ampliando suas disposições, estabeleceu a exclusividade dessa competência:

Os Decretos-Leis citados – 317 e 667, este com as modificações dos Decretos-Leis n. 1406, de 24 de julho de 1975 e nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983 – impuseram transformações completas no sistema policial com a extinção das Guardas Civas e do Corpo de Fiscais de Trânsito, funções então exercidas por inspetores civis. Mas foram

muito, muito além: atribuição ao Ministério do Exército o exercício do controle e coordenação das Polícias Militares, consideradas “forças auxiliares, reservas do Exército”; criaram a Inspetoria Geral das Polícias Militares (IGPM), integrada, organicamente, no Estado-Maior do Exército; disciplinaram a estrutura e a organização das Polícias Militares; estabeleceram que o comando das Polícias “será exercido por oficial superior combatente do serviço ativo do Exército, admitindo, ‘ em caráter excepcional , ouvido o Ministro do Exército, que o cargo fosse exercido por oficial da ativa, do último posto da própria Corporação” (FILOCRE, Laurentino, 2004, p. 129).

Destaca o autor que à Inspetoria Geral das Polícias Militares (IGPM) foram reservadas amplas competências no estabelecimento de diretrizes e normas, orientação, fiscalização e controle de instrução, além desse rigoroso controle das ações, funções e administração das Polícias Militares, por meio de mecanismos formais estabelecidos, com a realização de inspeções periódicas.

Complementando essa constatação, Silva (2003) afirma que o art. 8º da Constituição de 1967 e o Decreto-Lei n.º 317/67, ao atribuírem às Polícias Militares o policiamento ostensivo fardado, vedaram que aos Estados possuíssem outras organizações policiais uniformizadas e, em paralelo a tal decisão, ampliaram o controle das corporações pelo Exército, com a atuação da IGPM, subordinando, também, o sistema de informações das Polícias Militares ao Exército, numa lógica de guerra ao comunismo e aos subversivos. Importante destacar que, nesse período histórico, os governos estaduais foram impedidos de praticar atos relativos ao comando das Polícias Militares, sem a aquiescência do Exército, que conduziu inúmeras medidas, como a padronização do ensino das Polícias Militares em todo o Brasil, com ênfase na construção do inimigo interno e uso da força para solução de assuntos policiais, entendendo a segurança pública como um aspecto da segurança interna. Destaca ainda que, mesmo no atual regime democrático, as Polícias Militares continuam como forças auxiliares e reserva do Exército, conforme art.144, § 6º da Constituição Federal.

Com o término da ditadura militar e com o advento da Constituição Federal de 1988, modificações significativas foram apontadas por Sousa e Moraes (2011, p. 9):

As inovações constitucionais, na seara da Segurança Pública, foram significativas, há uma tentativa legal de mudança do paradigma reativo para uma ação policial proativa (preventiva), bem como ocorreu a inserção do princípio da gestão participativa na resolução dos problemas da violência e da criminalidade, conforme se pode

vislumbrar pela redação do Artigo 144 da Constituição Federal: “A segurança pública dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]”. A ordem constitucional erigida a partir de 1988 elegeu entre seus objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, o desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e o respeito à dignidade da pessoa humana. No modelo democrático, a Segurança Pública é via de acesso à cidadania plena, ao garantir o respeito à dignidade da pessoa humana e aos próprios Direitos Humanos.

Sublinha Silva (2003) que, no curso dos trabalhos da Assembleia Geral Constituinte, várias propostas foram apresentadas com o objetivo de sistematizar os serviços policiais no Brasil e racionalizar o seu emprego. Porém, a definição do papel das Polícias Militares esteve o tempo todo atrelado ao papel atribuído às Forças Armadas, com os representantes do Exército intransigentes em manter as Polícias Militares como forças auxiliares e reserva, redação que prevaleceu, combinando-se com a competência da União para legislar sobre as corporações policiais militares no tocante à organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização.

A par do inicial caráter conservador, o capítulo da segurança pública ganhou um viés mais democrático e participativo, destacando Costa (2005), com base no art. 144<sup>1</sup> da Constituição Federal de 1988, que a segurança pública é um dever do Estado e responsabilidade de todos, exercida pelos órgãos a seguir descritos com suas respectivas competências:

A polícia federal cabe apurar as infrações penais contra a ordem pública e social, cujas práticas tenham repercussão interestadual ou internacional. Além disso, deve “prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando, sem prejuízo da ação fazendeira e de outros órgãos públicos e exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.” As Polícias Rodoviária e Ferroviária destinam-se ao patrulhamento ostensivo das rodovias e ferrovias federais. As

---

<sup>1</sup> **Art. 144** - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I- polícia federal;
- II- polícia rodoviária federal;
- III- polícia ferroviária federal;
- IV- polícias civis;
- V- polícias militares e corpos de bombeiros militares.

polícias civis e militares (...) incubem-se, respectivamente, “das funções de Polícia Judiciária e da apuração de infrações penais; às polícias militares cabem o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública.” Como forças auxiliares e reserva do Exército, constituem-se em unidades subordinadas aos governantes dos Estados e do Distrito Federal (COSTA, 2005, p. 98-99).

Por outro lado, aponta Soares (2003) que, mesmo com a transição democrática, a polícia continuou condicionada à reprodução de hábitos marcados pela violência arbitrária contra excluídos, à tortura, à chantagem, à extorsão, humilhação cotidiana e à ineficiência no combate ao crime, já que as polícias, de forma geral, continuam a funcionar como estivessem na ditadura. Porém, as novas políticas de segurança evoluíram a ponto de perceber que é possível e necessário combinar respeito aos direitos humanos com eficiência policial, salientando que, quando as forças policiais são ineficientes, os direitos humanos sucumbem ao arbítrio e à violência, sendo necessário a segurança pública, efetivamente, constituir-se como responsabilidade de todo o governo, marcado pela participação da sociedade civil.

### 2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA

Segundo Saporì (2007), a legitimidade de um governo depende da sua capacidade de manter a ordem e, diante disso, a proliferação da insegurança no cotidiano social afeta diretamente o grau de confiança no governo, o que faz com que a questão da segurança pública ganhe cada vez mais destaque nas disputas eleitorais, tornando-se uma das principais plataformas de afirmação dos direitos da cidadania.

Revela Silva (2003) que até o final do regime militar as políticas públicas limitavam-se ao acionamento da polícia para manutenção da ordem. Porém, a partir de 1980, com a eleição direta dos governadores, inicia-se o período de polarização entre uma política de direitos humanos e uma política de lei e ordem. O autor ressalta que as duas visões carregaram o erro de atribuir à polícia a condição de única responsável pela sociedade, com atribuição de conter a criminalidade, assumindo a dicotomia de significados entre as duas partes, sendo que, para um lado, deve simbolizar o respeito aos direitos humanos e, para outro, deve ignorar sua existência. A política de lei e ordem é explicada pelo autor como a ação da

polícia, que deve ser regida pugnando por mais leis, mais prisões, mais policiais, mais apetrechos bélicos, perfazendo mais repressão, com incentivo a truculência policial, servindo como exemplo bem elucidativo a instituição de promoções e gratificações por bravura, como efetivamente ocorreu no Rio de Janeiro entre 1995 e 1999.

Por outro lado, o autor pontua que as políticas de direitos humanos também foram empregadas de forma interessante, também no próprio Rio de Janeiro, em 1983, com a criação do Conselho de Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos. Este Conselho teve a participação da sociedade civil e a coordenação do Secretário de Justiça, criando em 1991, o Centro Unificado de Ensino e Pesquisa, que funcionou na Universidade Federal Fluminense, idealizado para unificar o ensino das polícias e suplementar a qualificação dos policiais no contexto dos direitos humanos, período em que houve a construção de Centros Comunitários de Defesa da Cidadania (CCDCs), localizados em comunidades de baixa renda, com instalações para abrigar vários órgãos governamentais; implantando-se, também, o Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd); além de um programa de tradução e edição de livros sobre segurança pública e polícia.

Ocorre que, segundo o autor, a polarização ideológica acabou impedindo a continuidade de medidas tão salutares, que poderiam ter conduzido a outras realidades, diferentemente da que é encontrada no momento atual no Rio de Janeiro. Ele infere que atualmente, resta claro, a necessidade de engajamento de toda a sociedade para solução dos problemas da segurança pública, indicando como solução o caminho da prevenção.

Nessa linha, Saporì (2007) afirma que a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) vem se esforçando na elaboração e implementação de planos nacionais para o setor. Ele destaca que o primeiro Plano Nacional de Segurança Pública foi formulado em 2001, no final do segundo governo de Fernando Henrique Cardoso. Em sentido complementar, relata Soares (2007) que sucessivos ministros da Justiça do segundo governo de Fernando Henrique Cardoso, com colaboração de diferentes secretários nacionais de segurança, gestaram lentamente o Plano Nacional de Segurança Pública, que após a ocorrência que ficou conhecida como caso do ônibus 174, quando um jovem sobrevivente da chacina da Candelária sequestrou um ônibus, culminando num desfecho trágico, acompanhado por grande



parte da sociedade brasileira, houve uma mobilização do governo federal em prol da implementação de uma agenda nacional para segurança em torno de compromissos da União, passando a ser um primeiro plano de segurança pública da atual democracia brasileira.

O autor pontua que, no mesmo governo, criou-se a Secretaria Nacional de Direitos Humanos e o primeiro Plano Nacional de Direitos Humanos, que, apesar de louvável avanço, restou carente de sustentação política e da identificação de prioridades e escala de relevâncias, aptas a promover condições adequadas às transformações estratégicas (SOARES, 2007). O aludido plano trouxe também a criação do Fundo Nacional de Segurança Pública, que permitiu que governos estaduais passassem a receber recursos para financiamento de projetos específicos submetidos à apreciação da Senasp.

Nesse contexto, registram-se inúmeros esforços realizados pela Senasp, como: o estabelecimento de condições de cooperação entre as instituições da segurança pública; o apoio a iniciativas visando à qualificação policial; o investimento na expansão das penas alternativas à privação da liberdade; o desenvolvimento de perspectivas mais racionais de gestão, nas polícias estaduais e nas secretarias de segurança, através da elaboração de planos de segurança pública, nos quais se definissem metas a alcançar. Relata Soares (2007) que, em 2003, o governo Lula apresentou um documento elaborado e consistente, denominado “Projeto de segurança pública para o Brasil”, elaborado no âmbito do Instituto Cidadania, ao longo de mais de um ano de trabalho, ouvindo-se gestores, pesquisadores, especialistas e profissionais das mais diversas instituições e regiões do país, formados nas mais diferentes disciplinas, além de lideranças da sociedade.

De acordo com Saporì (2007), nesse projeto, a Senasp passou a assumir uma postura mais proativa, com diretrizes e objetivos próprios no âmbito da segurança pública, sendo que os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública seriam distribuídos de acordo com o atendimento a esses critérios, além de possibilitar uma cobrança mais rígida aos Estados, conduzindo-os para a construção de política baseadas nas diretrizes do plano nacional, através de uma abordagem abrangente da questão da segurança, com propostas essenciais, como: reforma do sistema policial, controle externo das polícias, prevenção da violência, controle do uso de armas de fogo, reforma do sistema prisional, dentre outras, o que indica, na visão do

autor, que os problemas mais graves da segurança pública não estão no arcabouço legal, mas, sim, na gestão dos arranjos institucionais existentes, prevendo, ainda, o Plano a criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), que concretizaria a implantação pelos governos estaduais, de academias policiais, de órgãos de informação e inteligência e de corregedorias de polícias, todas unificadas, além de ouvidorias de polícia autônomas e independentes, implementando, também, a formação de um Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública (GGI).

Ressalta Saporì (2007), ainda, os avanços qualitativos propiciados pela gestão da Secretaria Nacional de Segurança Pública, no mesmo período: a) criação da Força Nacional de Segurança Pública; b) a modernização e expansão da Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização – Infoseg; c) aprimoramento da formação profissional de policiais através da criação da Rede Nacional de Especialização em Segurança Pública (Renasp) e; d) o apoio às guardas municipais mediante a elaboração e difusão da Matriz Curricular das Guardas Municipais.

Lamentavelmente, o segundo mandato de Lula é uma desaceleração na proposição inicial do Plano Nacional de Segurança Pública, adiando-se questões polêmicas, registrando-se como positivo o lançamento do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), através de Medida Provisória, com investimento maciço na área da Segurança Pública e enfatizando valores consensuais, notadamente que não há oposição entre direitos humanos e eficiência policial; que segurança pública é uma matéria de Estado e não de governo, devendo ocupar seu lugar acima de disputas político-partidária (SOARES, 2007). Constata-se que o Pronasci reiterou o Plano Nacional de Segurança Pública do primeiro mandato de Lula, o qual já havia incorporado propostas do Plano elaborado no governo Fernando Henrique Cardoso, importando em continuidade, sendo marcado o Pronasci, a par de suas conquistas, com alguns retrocessos como a apresentação de propostas organizadas por categorias fragmentárias e inorgânicas, citando de forma breve, superficial e pouco clara a regulamentação do Sistema Único de Segurança Pública.

Além dessas questões, o Pronasci pode ser festejado por adotar um conjunto de medidas que objetivaram a imediata redução da violência e da criminalidade, incentivando ideias como a implantação de Unidades de Polícia Pacificadora

(UPPs), em áreas urbanas consideradas de elevados índices de criminalidade e violência, indicando o reconhecimento pelo Estado da necessidade de reorientação estratégica das ações de controle e manutenção da ordem pública, o que contribuiu para diminuir os índices de criminalidade, porém, de forma territorialmente limitada (CARVALHO; SILVA, 2011). Existindo como crítica, para alguns, a implantação das Unidades representa a retomada do controle territorial de forma autoritária, porém não necessariamente truculenta, podendo servir de instrumento tanto ao confinamento da pobreza, quanto ao exercício de direitos básicos de cidadania.

Ressaltam Carvalho e Silva (2011) que a definição da política de segurança pública como uma política de Estado, e não de governo, demonstra que a participação da sociedade é essencial no processo político de formulação da política. Os autores salientam que nessa última década a discussão sobre a segurança pública tem atraído um número maior de estudiosos, citando como exemplo a criação do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), em 2006, composto por vários especialistas objetivando difundir conhecimentos na área da segurança pública. Nesse quadro, eles destacam os esforços adotados pelos diversos governos e pela sociedade, a partir de 2009, por meio de diversas discussões, encontros e conferências públicas. Incentivaram a participação da sociedade na construção de princípios e diretrizes norteadores da política de segurança pública, possibilitando a consolidação de uma política de Estado que entenda a segurança pública como uma questão transversal e multifacetada.

Em relação às experiências no âmbito estadual, Saporì (2007) destaca alguns exemplos de políticas públicas de segurança, como o caso do Pará, que, entre 1995 a 2002, desenvolveu pioneira política de integração das polícias militar e civil, criando em 1995, o Sistema de Segurança Pública do Pará, tendo como órgão máximo o Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP), implantado em 1996, dotado de poderes normativos e composto pela sociedade civil, pela Assembleia Legislativa, pelos comandos das corporações policiais, pelo Departamento Estadual de Trânsito, sistema penal e pelo Centro de Perícias. Nesse contexto, reduziu-se a presença ostensiva da Polícia Civil, ao passo que a Polícia Militar implantou zonas de policiamento de circunscrição comum e comando, unificando também o sistema de telecomunicação. Além de ser instalado em 1999, o Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP) transformou as academias da

Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Civil em unidades de ensino, numa estrutura de modelo universitário, além de reunir as corregedorias de Polícia Civil e Polícia Militar e vinculá-las ao CONSEP. Registrou-se, ainda, no Pará a criação do Centro Estratégico Integrado (reunião das agências de inteligências das polícias) e a Unidade de Saúde Mental para atender os policiais.

Sapori (2007) registra que o Estado de São Paulo identifica-se pela relevante política de segurança pública, iniciada na segunda metade da década de 1990, com o governo Covas, estendendo-se até 2006, com o término do governo Alckmin, adotando medidas eficientes como: a criação do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), objetivando, entre outros aspectos, a identificação e o aprisionamento de homicidas contumazes; aumento de investimentos em inteligência e tecnologia da informação, especialmente no Sistema de Informações Criminais (Infocrim); criação de projetos com a participação direta de entidades da sociedade civil, como o disque denúncia, em 2000, e o Fórum Metropolitano de Segurança Pública, em 2000.

De acordo com o autor, as modificações na política de segurança pública de São Paulo são apontadas como um dos fatores mais decisivos na queda de 37% da taxa de homicídios no estado entre 1999 e 2004. Destaca, ainda, o autor, como fato positivo e inovador nas políticas de segurança públicas implementadas nos Estados, a proliferação de parcerias entre organizações militares e universidades, institutos de pesquisa e instituições não governamentais, que têm refletido na realização de cursos e treinamentos para policiais e no processo decisório dos programas ministrados, realidade encontrada em diversos estados brasileiros, como Pará, Rio Grande do Sul, Bahia, Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, entre outros (SAPORI, 2007).

Sapori (2011) destaca, também, o programa implantado no Estado de Pernambuco, em 2007, denominado Pacto Pela Vida, definido como uma política estadual de segurança pública, que incluiu medidas como o fortalecimento do departamento responsável pela investigação de homicídios e investimentos maciços no sistema prisional, resultando num audacioso programa de prevenção social da violência, através da incorporação de ferramentas sofisticadas de monitoramento de projetos sociais, obtendo como resultado a redução consecutiva da taxa de homicídios, com o fortalecimento de uma política de Estado e não mais política de

governo.

No Estado da Bahia, implantou-se um programa com mesmo nome, Pacto Pela Vida, instituído pela Lei nº. 12.357, de 26 de setembro de 2011, como uma política pública de Segurança, contando com articulação e integração com o Poder Judiciário, Assembleia Legislativa, Ministério Público, Defensoria Pública, os Municípios e a União, com o objetivo de diminuir os índices de violência, enfatizando a redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) e dos Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVPs) (BAHIA, 2011). Com esse desiderato foram criadas as Bases Comunitárias de Segurança (BCS), almejando levar segurança às comunidades com base na prevenção, através do policiamento comunitário, visando garantir a convivência pacífica em localidades identificadas como críticas, e buscando reduzir os índices de violência e criminalidade. Registra-se, hoje, 11 (onze) Bases Comunitárias de Segurança na Capital e região metropolitana, a saber: Calabar, Nordeste de Amaralina, Santa Cruz, Chapada do Rio Vermelho, Fazenda Coutos, Rio Sena, Bairro da Paz, São Caetano, Uruguai e Águas Claras e um em Lauro de Freitas. No interior, encontram-se instaladas 4 (quatro) Bases, respectivamente, em Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista e Porto Seguro. Além das Bases Comunitárias, foram criados também no âmbito do Programa, o Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), objetivando reduzir o número de homicídios e aumentar a elucidação de crimes no Estado.

Mesmo numa rápida análise, é possível perceber que as questões que envolvem a Segurança Pública são extremamente complexas, sendo recorrente o erro histórico de tentar resolver essa problemática única e exclusivamente através do aparato policial. Ocorre que, mesmo sendo difícil mensurar os avanços nessa área, nota-se significativa mudança de posicionamento dos governantes, notadamente, através de iniciativas como a implementação do Plano de Governo, Pacto pela Vida, que apesar de não se encontrar isento de críticas, principalmente na construção de suas estatísticas e no emprego de termos próprios para indicar velhos problemas, como à exemplo, Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs), expressão que para alguns estudiosos impede a compreensão da população, já que afasta o seu significado mais direto – homicídio. Mesmo diante das críticas, o Pacto pela Vida representa louvável mudança na maneira de gerenciar as questões relativas à segurança pública no cenário baiano, registrando inúmeros avanços,

como a retomada da aproximação entre a Polícia e a comunidade, e outros, como juntar os principais dirigentes da sociedade, pertencentes a poderes diferentes, num mesmo espaço, possibilitando a adoção de decisões mais democráticas e eficazes, abrangendo um maior número de atores sociais.

É nítido, que a política de gestão adotada na área da Segurança Pública influencia diretamente a atuação da Polícia. Nesse contexto, as ações que influenciam a beligerância com certeza tendem a aumentar o número de confrontos. Por outro turno, a aproximação com a comunidade, através da Polícia Comunitária tende à redução da criminalidade, reforçando práticas preventivas e colocando em segundo plano a atuação reativa, contudo a harmonização de novos conceitos dentro da estrutura social exige tempo e reflexão, mais ainda numa sociedade marcada pelo domínio do tráfico em inúmeros territórios, o que indica a existência dos autos de resistência como uma constante, que provavelmente perdurará por muito tempo.

### 3 O AUTO DE RESISTÊNCIA

Este capítulo da dissertação tem por objetivo contextualizar o auto de resistência, estabelecendo o seu conceito e indicando as principais discussões em torno de sua utilização, abrangendo questionamentos quanto a sua legitimidade e a instrumentalidade do uso no âmbito do sistema de justiça criminal.

#### 3.1 A DISCUSSÃO DE UM CONCEITO

Auto de Resistência pode ser definido como uma peça informativa, confeccionada por autoridades policiais, quando agentes públicos, civis ou militares envolvem-se em ocorrências policiais, onde, em tese, há oposição ou resistência ao exercício da atividade funcional legal, dando ensejo a confrontos que culminam em lesões corporais ou no óbito dos resistentes (BRASIL, 1941).

Leandro (2013) define o homicídio por auto de resistência como a classificação das mortes de civis ocorridas durante as ações policiais, notadamente em favelas e periferias, através de registros de ocorrências, nas quais há a presunção de que a vítima teria resistido à ação policial, através de confronto armado, tendo como característica indispensável a existência da legítima defesa por parte do policial.

Misse (2011) observa que o auto de resistência surge primeiro como registro da ocorrência policial, quando um indivíduo é morto por policiais e estes sustentam que o óbito ocorreu em situação de legítima defesa, devido a resistência à prisão, sendo registrado um boletim de ocorrência, recebendo a classificação administrativa de “homicídio proveniente de auto de resistência”. O autor esclarece que o termo “auto de resistência” origina-se do art. 292 do Código de Processo Penal (BRASIL, 1941), combinado com a previsão legal do art. 121<sup>2</sup> do Código Penal (BRASIL, 1940) com o art. 23<sup>3</sup>, inciso II, do mesmo estatuto jurídico, que prevê a exclusão da

---

<sup>2</sup> **Homicídio simples**

Art. 121. Matar alguém:  
Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

<sup>3</sup> **Exclusão de ilicitude**

Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato:

I - em estado de necessidade;

II - **em legítima defesa**; (grifo nosso)

III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

ilicitude quando o agente pratica o ato em legítima defesa. Nascimento, Grillo e Neri (2009) também assentem que o termo “auto de resistência” advém do artigo 292 do Código de Processo Penal, acrescentando que este autoriza que os agentes públicos usem os meios necessários para defender-se ou vencer uma resistência, configurando um homicídio em legítima defesa.

É oportuno esclarecer que o auto de resistência também pode ser registrado por autoridades policiais-militares, os oficiais das polícias militares, considerando a previsão normativa contida no art. 234 do Código de Processo Penal Militar (BRASIL, 1969), que se aplica aos crimes militares, assim considerados aqueles que se encontram previstos no Código Penal Militar, como no caso de homicídio, sendo possível falar na existência de inquérito policial-militar, conduzido por oficial da Polícia Militar, atraindo a competência inicial de avaliação, nestes casos, para a Justiça Militar Estadual.

Torna-se necessário a consignação dos dois artigos jurídicos que nomeiam o auto de resistência:

**Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de Outubro de 1941 – CPP**

**Art. 292.** Se houver, ainda que por parte de terceiros, resistência à prisão em flagrante ou à determinada por autoridade competente, o executor e as pessoas que o auxiliarem poderão usar dos meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência, do que tudo se lavrará auto subscrito também por duas testemunhas.

**Decreto-Lei n.º 1.002, de 21 de Outubro de 1969 – CPPM**

**Art. 234.** O emprego de força só é permitido quando indispensável, no caso de desobediência, resistência ou tentativa de fuga. Se houver resistência da parte de terceiros, poderão ser usados os meios necessários para vencê-la ou para defesa do executor e auxiliares seus, inclusive a prisão do ofensor. De tudo se lavrará auto subscrito pelo executor e por duas testemunhas.

Para Lyra e outros (2004), o auto de resistência seria um documento policial com objetivo de registrar eventos de resistência armada no decorrer da atividade legal dos agentes da lei. Porém, essa organização ressalva que sua utilização pode encobrir execuções sumárias e, por conta disso, essa norma legal deveria ser revista ou substituída por documentos que permitissem maior clareza quanto ao seu emprego. Leandro (2013) esclarece que a permissão para o uso da força legal pela polícia pressupõe que se trate de prisão legal, caso contrário, a resistência se



configuraria como legítima, o que afastaria o instituto da legítima defesa, invocado pelos policiais. A prerrogativa da força legal pressupõe o uso moderado dos meios disponíveis para repelir agressão injusta, atual ou iminente, devendo a gradação da força ser proporcional e indispensável a vencer a resistência, validando o uso da força, conforme se expõe no art. 284<sup>4</sup> do Código de Processo Penal Brasileiro (BRASIL, 1941).

Ao dar continuidade ao seu argumento, Leandro (2013) afirma que, havendo apenas lesão corporal ao resistente, em seu desfavor será lavrado auto de prisão em flagrante delito pelo crime que a polícia tentava coibir ou pela configuração da resistência, tipificada no art. 329<sup>5</sup> do Código Penal (BRASIL, 1940), definida pela conduta de opor-se à execução de ato legal, de funcionário competente para executá-lo ou quem estiver ao seu auxílio, mediante violência ou ameaça. A autora arremata, consignando que a expressão auto de resistência nomeia o documento fundamentado em dispositivos legais específicos, servindo aos registros da polícia judiciária.

Sérgio Verani, atual Desembargador no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, autor da primeira obra dedicada ao estudo dos inquéritos policiais decorrentes de auto de resistência, analisou tratamento jurídico dispensado a esses procedimentos nas décadas de 1970 e 1980 (VERANI, 1996). Revelou, nesse estudo, que o auto de resistência recebeu no Estado do Rio de Janeiro, sua primeira regulamentação através da Ordem de Serviço n.º 03, de 2 de outubro de 1969, pela Superintendência da Polícia do então estado da Guanabara, publicada no Boletim de Serviço do dia 21 de novembro de 1969, na qual se dispensava a necessidade da prisão em flagrante dos policiais nas circunstâncias previstas no art. 292 do Código de Processo Penal Brasileiro.

O regulamento citado pode ser entendimento, apenas, como regulamentação específica no Estado do Rio de Janeiro, já que a ordem de serviço refere-se ao procedimento pertence à redação original do Código de Processo Penal Brasileiro,

---

<sup>4</sup> Art. 284. Não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso.

<sup>5</sup> **Resistência**

Art. 329 - Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio:

Pena - detenção, de dois meses a dois anos.

§ 1º - Se o ato, em razão da resistência, não se executa:

Pena - reclusão, de um a três anos

publicado em 1941 (BRASIL, 1941), que no seu art. 292 trouxe a previsão de lavratura de auto de resistência nas ações em que resultassem em óbito ou lesão corporal, originadas de resistência à atuação policial, previsão, também, consignada no Código de Processo Penal Militar, esse sim, em 1969 (BRASIL, 1969). Isso não retira da regulamentação o caráter de reafirmação do dispositivo legal já contido no Código de Processo Penal e o interesse do Estado em assegurar e incentivar a utilização do instrumento legal do auto de resistência na cidade do Rio de Janeiro.

Observa-se que, atualmente, no estado da Bahia, no âmbito da Polícia Militar, vige a Portaria n.º 001-CG/13, publicada no Boletim Geral Ostensivo n.º 068, de 10 de abril de 2013, que estabelece normas e procedimentos para fins de lavratura de auto de resistência em ocorrências policiais, envolvendo militares estaduais em serviço, na Capital e região metropolitana (BAHIA, 2013). Esta portaria determina providências como a condução de feridos ao hospital, a preservação do local do crime, a coleta de dados das testemunhas, apreensão da arma de fogo envolvida na ocorrência e a lavratura do auto de resistência na sede da Corregedoria da Polícia Militar.

O Jornal Correio da Bahia publicou no dia 2 de março de 2015, uma entrevista com o atual Comandante da Polícia Militar da Bahia, Cel PM Anselmo Brandão, na qual este foi questionado a respeito do auto de resistência, obtendo-se a seguinte resposta:

Eu acho que o instrumento do auto de resistência é legal. Esta dentro das excludentes de criminalidade, é uma reação contra uma ação. [...] Aí eu pergunto: se tirar o auto de resistência, que instrumento o policial teria para responder a uma injusta agressão? Ele ia responder por homicídio por ter cometido o delito até se apurar? [...] Quando a lei foi criada, ela já dizia, é um instrumento de defesa, tanto que auto, é próprio do policial diante da situação de crise (CORREIO DA BAHIA, 2015).

Essa declaração reafirma Misse (2011), que aponta o auto de resistência como um instrumento que busca amparar legalmente a atuação policial em seu cotidiano, não podendo ser afastado o direito do policial defender-se e afastar o risco de ser preso ou condenado. Porém, esse autor alerta para o risco de sua utilização mascarar desvios graves, principalmente diante da ausência de fiscalização e

investigações adequadas para se estabelecer de que forma foi realizada a resistência à atividade policial.

Assim, constata-se a existência de uma série de elementos subjetivos em torno do auto de resistência, campo lacunoso, que permite ao policial decidir de que maneira deve conduzir seus atos, não significando que essas práticas policiais abandonem totalmente os permissivos legais. Por outro lado, há indicativos de que os policiais utilizam os limites entre o legal e o ilegal para cumprir suas missões, em uma lógica de combate à criminalidade, centrada no saber prático das atividades de polícia judiciária (LEANDRO, 2013).

Ainda quanto ao conceito do auto de resistência, deve-se destacar que a Resolução n.º 08 de 21 dezembro de 2012, do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos, entendeu por abolir as designações “autos de resistência” ou “resistência seguida de morte” em registros policiais, boletins de ocorrências, inquéritos policiais e notícias de crimes, devendo tais registros serem consignados com o nome técnico “lesão corporal decorrente de intervenção policial” ou “homicídio decorrente de intervenção policial” (CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, 2012).

Observa-se que, apesar da intenção e preocupação, a aludida resolução não modificou os registros efetuados pelas polícias do Brasil, possivelmente, pela falta de caráter cogente da disposição, servindo meramente com o aspecto de declaração.

### 3.2 A LEGITIMAÇÃO SOCIAL

Verani (1996), no livro *Assassinatos em nome da lei*, destacou que os arquivamentos de processos fundamentados nas causas de exclusão de ilicitude raramente ocorriam no Tribunal do Júri do Estado do Rio de Janeiro, no período da pesquisa. Contudo, ele afirma que tal regra tornava-se exceção em relação aos homicídios praticados por policiais, quando o oferecimento de denúncia ocorria em raríssimos casos, havendo, corriqueiramente, o pedido de arquivamento pelo representante do Ministério Público, e o conseqüente acolhimento do pedido pelo juiz, encerrando o caso.

Contribuindo com a temática em discussão, Orlando Zaccone D'Elia Filho, delegado do Estado do Rio de Janeiro, recentemente, estudou o pedido de arquivamento de 314 inquéritos policiais decorrentes de auto de resistência, formulados por Promotores Criminais, no período de 2003 a 2009, na cidade do Rio de Janeiro (D'ELIA FILHO, 2015). O autor defende que, nesse contexto, o problema da criminalidade só pode ser resolvido na dimensão política, não sendo possível admitir que a violência policial seja reduzida a um erro de procedimento de alguns policiais violentos. Para ele, essas ocorrências fazem parte de uma política pública de extermínio de pessoas "indignas de vida", contando com o apoio e o incentivo da sociedade. Observa-se que apesar da distância temporal entre as duas pesquisas, Verani (1996) e D'Elia Filho (2015) chegam a conclusões similares.

No mesmo sentido, ao analisar os elementos que serviram de base para que os operadores de direito legitimassem ações policiais, D'Elia Filho (2015) questionou a participação ativa de outras agências do sistema penal, presentes nestas decisões, elevando tais ações ao patamar de política de Estado e não apenas um desvio de conduta policial, como comumente é tratado pela sociedade de forma geral.

Por sua vez, Verani (1996) identificou, nas decisões judiciais de arquivamento dos procedimentos decorrentes de auto de resistência, um conteúdo ideológico consistente numa forma de interpretação do direito, onde conceitos de legítima defesa<sup>6</sup>, estrito cumprimento de dever legal e exercício regular de direito perderam sua essência, preponderando a vontade de legitimar a ação policial.

O pensamento do Delegado, dos Promotores e do Procurador Geral da Justiça é o mesmo. Todos falam em nome da lei, em nome do Estado, em nome da sociedade. Utilizam-se de conceitos abstratos e idealizados para justificar o extermínio de marginais. Esse pensamento, na verdade, revela uma prática profissional, as vezes inconsciente e iludida, a serviço de determinada forma de organização social. É isto a prática ideológica: a falsa consciência produzida pela ideologia deforma e inverte a realidade; e essa falsa compreensão da realidade em que se está inserido e em que se atua produz um determinado e específico pensamento jurídico – ideologizado –, por meio do qual se mascara a realidade concreta (VERANI, 1996, p. 59).

---

<sup>6</sup> Legítima defesa

Art. 25 - Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

Reafirmando o sentido ideológico das manifestações em relação ao auto de resistência, denotando o caráter de unicidade comungado pelos operadores do direito, concluindo que eles servem ao mesmo interesse de repressão e controle, explicou Verani (1996, p. 26-28) o emprego o termo ideologia em sua obra:

A palavra ideologia é aqui empregada no seu sentido marxista, considerando-se a consciência como um produto social, formado pela prática material e determinada pela vida. [...] Essa falsa representação da realidade, que mantém a reprodução das relações de produção, é desenvolvida e assegurada – valendo-nos da nomenclatura de Althusser – pelos aparelhos repressivos e ideológicos de Estado. Os aparelhos repressivos funcionam por meio da violência física: o exército, a polícia, as prisões, a administração do governo. Os aparelhos ideológicos funcionam por meio das instituições distintas e especializadas, isto é, por meio da ideologia: o aparelho religioso, o aparelho escolar, o aparelho da informação, o aparelho jurídico. A natureza repressiva e ideológica desses aparelhos se entrecruzam, e todos funcionam ao mesmo tempo como repressivos e como ideológicos.

Em sentido próximo, Leandro (2013) asseverou que “matar bandidos”, que são construídos discursivamente como inimigos, amolda-se às políticas de segurança pública, servindo o auto de resistência como instrumento para o discurso jurídico acomodar essas ocorrências, surgindo como única arbitrariedade ou contrariedade às normas legais o uso indevido ou descuidado na realização do auto de resistência, que indicaria a condescendência da polícia judiciária com certas atividades ilegais, abusivas e arbitrárias por parte de agentes estatais.

Em suas pesquisas, D’Elia Filho (2015) indicou que uma cultura punitiva esta consagrada na sociedade, mesclando-se tanto na criação da ordem, através das leis, como na manutenção desta, através da utilização monopolizada da força pela polícia, o que encontra sustentação nos discursos punitivos das agencias estatais, principalmente através da mídia, deixando claro, segundo o autor, que a violência é composta por dimensões políticas, que exercem seu poder de coerção sobre a vontade e o desejo das pessoas. Assegura, nesse contexto, que o alto índice de autos de resistência no Estado do Rio de Janeiro revela uma política de Estado que incrementa a alta letalidade do sistema penal.

Salles (2009) produziu interessante reportagem a respeito da utilização do auto de resistência como instrumento jurídico, apresentando consonância com entendimento defendido por D’Elia Filho (2015), afirmando que sua utilização faz

parte de uma política de extermínio conduzida pela política carioca, com apoio de setores da mídia e a omissão do Ministério Público e do Judiciário.

Misse (2011, p. 8), em sentido próximo, questiona a participação das outras instituições que compõem o Estado, além da polícia, diante das altas taxas de letalidade decorrentes dos autos de resistência:

Diante da alta taxa de letalidade decorrente da ação policial, resta saber de que forma as instituições do Estado operam no sentido de comprovar a legitimidade ou não desses “autos de resistência”. Interessa aqui saber de que forma, e por quem, a atuação dos policiais é fiscalizada, como se dão as investigações para se apurar as circunstâncias dessas mortes, e, de um modo geral, como são processados esses casos ao longo do Sistema de Justiça Criminal.

No mesmo contexto, o autor identifica a existência de uma lógica policial legitimadora da letalidade nos autos de resistência:

Na lógica policial, existe um argumento para além da situação de confronto usado para justificar a produção de uma morte na ação policial: aquele de que haveria pessoas “matáveis”. Os policiais partilham concepções do que seria um “criminoso”, “irrecuperável”, uma pessoa constantemente associada a uma conduta desviante. O estereótipo deste sujeito seria o “bandido pobre”, envolvido com o comércio ilegal de drogas em áreas pobres, cuja morte, além de desejável, não consistiria (ou não deveria consistir, na opinião dos policiais) em um crime. Pode-se, assim, pensar na categoria “auto de resistência” com aquela que se refere a um “ser-resistente”, dado que “incorrigível”. Desse modo, os “autos de resistência” funcionam como um tipo de classificação de morte violenta que permite a execução de indivíduos vistos como “irrecuperáveis”, e, logo, “matáveis”, pelos policiais, sem que isso, embora legalmente constitua um crime, seja ao menos investigado (uma vez que não se trata de uma morte investigável) (MISSE, 2011, p. 116).

Na mesma matéria aqui registrada, Salles (2009) proporcionou interessante momento aos leitores ao convidar Orlando Zaccone D’Elia Filho para participar da matéria sobre autos de resistência, entrevistando o Desembargador Sérgio Verani:

#### **O que mudou da ditadura de 1964 para hoje?**

Agora há mais autos de resistência do que na ditadura. Acho que agora é mais escancarado. Na ditadura havia um clamor “ah, a polícia apontou a arma! Agora aponta até para os professores. Para outras pessoas aponta mais, mata muito mais. Não é que o auto seja forjado. É uma prática de extermínio. Forjadas talvez sejam as justificativas.

**Para dissimular execuções?**

É, porque a execução é evidente. Com dez tiros nas costas, com é que pode essa vítima estar se defendendo? Eu enxergo uma política de extermínio. Mais recrudescida nesse século 21, com consequência do próprio sistema político baseado no capital. Quando é que aparece o Estado? Só aparece na repressão. Eu acho que não tem saída no capital, só vai exacerbando essa repressão. E o extermínio faz parte, tem que matar as pessoas, é a lógica do capital, da sociedade fundada assim.

**O que o senhor que dizer com “capital”?**

A constituição social, a estrutura econômica fundada no capital, a propriedade privada. Essa ideia da saída do Estado das políticas públicas. Não tem mais médico no Estado, é tudo contratado. Aliás, não tem mais funcionário público. Tem toda a questão da mídia também, quando diz: “Dez traficantes foram mortos”. Já com estudante é diferente. Pra quem lê o jornal também. As pessoas não ficam muito horrorizadas se dez traficantes são mortos.

**O discurso do governo interfere...**

Quando ele fala “vamos continuar enfrentando os traficantes”, alimenta o confronto, “aqueles são os inimigos, podem morrer”.

**Como funciona a cabeça de seus colegas?**

Suponho que funcione como uma legitimação de que a pessoa pode morrer. Acho que é um desprezo pela vida do outro, porque é o cara que mora lá no morro, não faz parte da vida da pessoa, não em relação, é um desprezo (SALLES, 2009, p. 31).

O Delegado Marcus Nunes, então coordenador de unidade de elite da Polícia Civil do Rio de Janeiro, também entrevistado por Salles (2009), afirmou que a situação de extrema pressão que sofre o policial, que não pode fazer seu trabalho como acredita que deveria, aliado a outros fatores, como o medo e a pressão social para agir de determinada forma, bem como a oportunidade de neutralizar aquele que até poucos instantes tentava contra sua vida, pode conduzir a execuções registradas como autos de resistência.

Afirmou Sérgio Verani, ainda no contexto dessa discussão que, no Brasil, o extermínio é um traço marcante, iniciando-se com a colonização, presente, ainda, no projeto social baseado na exclusão econômica e social, implicando na fragilidade de vidas, quadro agravado pela globalização com a concentração de capital e aumento contínuo da exclusão social, legitimando a mortes de pobres e oprimidos. No mesmo sentido, Orlando Zaccone registra que o controle social no Brasil assentou-se através de uma cultura punitiva, de cunho militarizado, baseada na construção de inimigos do Estado e marcada pelo massacre das camadas consideradas subalternas (SALLES, 2009).

### 3.3 A APURAÇÃO DOS INQUÉRITOS POLICIAIS

O inquérito policial instaurado para apurar o auto de resistência objetiva verificar se efetivamente os policiais procederam de acordo com o previsto em lei, agindo em legítima defesa, o que evitará o indiciamento dos agentes, gerando o conseqüente arquivamento do inquérito policial (NASCIMENTO; GRILLO; NERI, 2009). Se os delegados e promotores entenderem que os policiais agiram de acordo com os limites legais, eles não serão indiciados, nem denunciados por homicídio, sendo os procedimentos arquivados (LEANDRO, 2013).

Nesse contexto, interessante se mostra a síntese formulada Saporì (2007) quanto o funcionamento do sistema de justiça criminal. Ressalta que o sistema é impulsionado através do registro realizado pela Polícia Militar, a qual comunica o fato à Polícia Civil, que tem a missão de buscar indícios e evidências de autoria e materialidade da conduta delitiva, elementos que devem ser reunidos na peça investigativa denominada inquérito policial. Por outro lado, a avaliação deste trabalho investigativo materializado no inquérito policial é realizada pelo Ministério Público, a quem cabe decidir se há ou não elementos suficientes da suposta autoria e materialidade, com prerrogativa de requerer a Polícia Civil novas diligências investigativas, caso julgue necessário, e, constatada a existência de crime, apresenta a denúncia. De outro modo, caso se convença de que não existe crime deve pugnar pelo arquivamento do inquérito.

Em outro giro, com o oferecimento da denúncia ou do pedido de arquivamento, a decisão passa a égide do Judiciário, incumbido legalmente de homologar o pedido de arquivamento ou receber a denúncia, ato este que inaugura a instrução processual, estabelecendo a dialética processual até o provimento judicial definitivo, materializado através de sentença ou acórdão. Destaca-se que, no caso de crimes dolosos contra a vida — homicídio, infanticídio, auxílio e instigação ao suicídio e aborto, estes são de competência do Tribunal do Júri, ou seja, são conduzidos na primeira fase por um juiz sumariante e, após uma decisão de pronúncia do magistrado, os réus, a exemplo dos casos de homicídios decorrentes de auto de resistência, são julgados pelos jurados, integrantes da população sorteados para comporem o conselho de sentença.



Considerando os dispositivos contidos no Código de Processo Penal (BRASIL, 1941) e, de maneira similar, no Código de Processo Penal Militar (BRASIL, 1969), a autoridade policial, ao tomar conhecimento da existência de infração penal, deverá adotar os procedimentos legais previstos no art. 6º do Código de Processo Penal:

Art. 6.º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais;

II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais;

III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV - ouvir o ofendido;

V - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

VI - proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;

VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

VIII - ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

IX - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.

Apesar disso, Misse (2011) considera que, em relação às investigações decorrentes de autos de resistência, os delegados costumam ratificar a versão apresentada pelos policiais e conduzem os inquéritos policiais sem muito interesse em confirmar as informações apresentadas pelos agentes da lei, prevalecendo a fé pública nas declarações prestadas inicialmente pelos policiais.

Nesse contexto, conforme Leandro (2013), para os movimentos sociais, mães e familiares de vítimas, consideradas inocentes, o problema estaria na utilização do auto de resistência para o registro da morte de moradores “não bandidos”. Por outro lado, para os atores judiciais e para a mídia, a questão cinge a ausência de uma investigação mais qualificada pela polícia judiciária, principalmente diante da

suspeita da inocência da vítima. Já para os chefes de polícia, secretários de segurança pública e autoridades públicas, o problema estaria na existência de “maus policiais”, enquanto que, para os policiais civis e militares, de forma geral, não haveria problema, pois a morte de bandidos faz parte da rotina de combate ao crime.

Misse (2011) revela que os principais entraves encontrados na apuração dos inquéritos policiais decorrentes de auto de resistência são a falta de testemunhas, a pouca qualidade ou ausência de laudos periciais e a impossibilidade de individualização de condutas dos policiais. Ele destaca que a ausência de perícia no local do crime, geralmente ocorre sob a alegação que o local é de risco, o impede o recolhimento de projéteis que possibilitem a realização de outros exames, como o de confrontação balística. O autor acrescenta que diversos policiais e promotores comentaram que os objetos apreendidos junto com o morto podem se inseridos pelos policiais para forjar um auto de resistência.

D’Elia Filho (2015) aponta a falta de interesse do sistema de justiça em investigar a morte de pessoas envolvidas em ocorrências policiais, quando estas foram autuadas em flagrante delito e, posteriormente, vieram a óbito em hospitais. O autor afirmou que, nos inquéritos, praticamente inexistem elementos que se oponham à versão apresentada pelos policiais, o que reforça a veracidade das informações inicialmente registradas, ratificando a presunção de legitimidade.

Registra Leandro (2013), nesse sentido, que, ocorrendo a morte do resistente, não se pode falar mais em prisão em flagrante do morto, e inclusive, o Código Penal estabelece a extinção da punibilidade<sup>7</sup> pela morte do agente, conforme art. 107, I, do Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1940). Logo, não existirá inquérito para apurar os crimes praticados pelo falecido, restando ser apurado apenas se a polícia ao agir incorreu ou não em excesso.

---

<sup>7</sup> Extinção da punibilidade

Art. 107 - Extingue-se a punibilidade:

I - pela morte do agente;

II - pela anistia, graça ou indulto;

III - pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso;

IV - pela prescrição, decadência ou preempção;

V - pela renúncia do direito de queixa ou pelo perdão aceito, nos crimes de ação privada;

VI - pela retratação do agente, nos casos em que a lei a admite;

VII - (Revogado pela Lei nº 11.106, de 2005)

VIII - (Revogado pela Lei nº 11.106, de 2005)

IX - pelo perdão judicial, nos casos previstos em lei.

Misse (2011) refletiu sobre a construção da ideia de legítima defesa, buscando compreender o que a polícia e a justiça entendem por uma morte legalmente legítima e quais elementos contribuem para que a ação policial seja vista como praticada dentro da moldura legal, verificando como a presunção abstrata da lei é interpretada e aplicada aos eventos que fazem parte do dia a dia da sociedade. Ele afirmou que, geralmente, as narrativas do auto de resistência apresentam um mesmo padrão de como ocorreu o confronto, registrando que os policiais atuaram sempre reagindo a uma agressão injusta, cooperando para classificação dos opositores como criminosos. Além disso, indicam, rotineiramente, que foi prestado socorro a vítima, reafirmando a legalidade da conduta.

Na imensa maioria dos casos analisados, os Termos de Declaração diziam que os policiais estavam em patrulhamento de rotina ou em operação, perto de uma localidade dominada por grupos armados de traficantes, quando foram alvejados por tiros, e, então revidaram a “injusta agressão”. Após cessarem os disparos, teriam encontrado um ou mais “elementos” baleados ao chão, geralmente com armas e drogas por perto, e lhes prestado imediato socorro, conduzindo-os ao hospital. Em quase todos “autos de resistência”, é relatado que as vítimas morreram no caminho para o hospital, e os Boletins de Atendimento Médico, posteriormente atestam que a vítima deu entrada no hospital já morta. Há também casos em que o tiroteio teria começado após um assalto, ou tentativa, em que os assaltantes teriam reagido à intervenção da polícia, mas estes são a minoria (MISSE, 2011, p. 33).

Cano (1997, apud MISSE, 2011), em um estudo quantitativo sobre a letalidade policial, constatou que a versão apresentada pelos policiais no registro de ocorrência prevalecia como válida, em quase todos os casos, durante a apuração e que, diante da ausência de testemunhas, estavam fadados, em sua maioria, ao arquivamento. Identificou-se que, na maioria das apurações, prevalece a versão dos fatos apresentada pelos policiais envolvidos, deixando-se de realizar diligências para localizar testemunhas, que eventualmente tenham presenciado a operação policial, e a coleta de dados técnicos da criminalística forense e médico-legal, que permitam discutir e elucidar como os fatos efetivamente ocorreram.

Partindo da constatação de que os inquéritos decorrentes de auto de resistência, na maioria dos casos, possuem autoria definida, D’Elia Filho (2015), aponta que a investigação objetivaria meramente a constatação da materialidade do crime, através de laudos periciais e o esclarecimento da dinâmica dos fatos. Porém,

identifica que o sistema de justiça criminal, ao contrário do esperado, interessa-se, nesses casos, pela vida moral do morto, através da juntada de seus antecedentes criminais e narrativas de seus familiares, objetivando legitimar a inexistência do crime quando a vítima tinha antecedentes criminais ou envolvimento com a prática de ilícitos.

As declarações dos parentes da vítima, atestando o envolvimento do morto com o crime, constituem um dos elementos utilizados pelos promotores de justiça na construção da legitimidade das ações policiais nos autos de resistência. Algumas promoções de arquivamento chegam a apresentar essas declarações como principal fundamento da decisão; outras utilizam a ausência de interesse dos familiares, como o não comparecimento para depor, como indício de veracidade dos fatos narrados pelos policiais. Tudo num jogo binário em que o dito e o não dito acabam por definir a ausência de valor das vidas indignas de viver (D'ELIA FILHO, 2015, p. 169).

Misse (2011) também aponta a extrema importância emprestada à identificação de quem era o morto nos inquéritos policiais decorrentes de resistência, ou seja, busca-se descobrir se ele tinha antecedentes criminais, se possui ligações com o tráfico de drogas, se era usuário de drogas, se andava em companhias consideradas ruins ou até mesmo se o crime ocorreu perto de “boca de fumo” ou em local de constantes trocas de tiros. Isso desponta, nas investigações, como fator determinante para configurar a legalidade ou não da morte, contribuindo de forma significativa para o julgamento em relação à punição ou não dos policiais envolvidos.

Ao identificar-se a vítima como traficante de drogas ou assaltante, está autorizada a utilização da força letal pelos policiais, justificando-se a excludente de legítima defesa, que será comprovada pela ficha de antecedentes criminais do morto, processo que não ocorre, em regra, nas demais apurações desse ilícito (MISSE, 2011).

Esse critério também é notado por Leandro (2013) ao afirmar que dificilmente ocorre o oferecimento de denúncia contra policiais quando a vítima possuía registros de antecedentes criminais. O inquérito policial busca identificar, segundo ela, quem era o morto, qual sua conduta social, pouco importando qual a dinâmica dos acontecimentos, julga-se a vítima, não o crime, estabelecendo, a partir disto, se a morte foi justa ou injusta.

Ressalva D'Elia Filho (2015), porém, que, caso os familiares não ratifiquem a construção da vítima como inimigo/criminoso, suas denúncias sobre abusos ou execuções não receberão a mesma credibilidade que possuem quando fornecem informações que desqualificam as vítimas .

Observou-se que não é hábito, por outro lado, solicitar a ficha de antecedentes dos policiais envolvidos: interessa mais saber o passado da vítima (MISSE, 2011). Outrossim, como já salientado, as perguntas formuladas às pessoas que prestavam declarações, concentravam-se na conduta social da vítima.

Aponta D'Elia Filho (2015) a padronização e a legitimação das mortes produzidas pelo sistema penal, especificamente através de uma decisão soberana acerca da existência da legítima defesa, que se apresentava, em inúmeras promoções de arquivamento, pela presença do inimigo em territórios segregados, espaços considerados perigosos pelo domínio do tráfico de drogas, visto como fator legitimador das mortes produzidas em decorrência das ações policiais, não havendo, praticamente, qualquer avaliação quanto à dinâmica das mortes (D'ELIA FILHO, 2015; MISSE, 2011).

Observa-se que a identificação de inquéritos provenientes de auto de resistência somente é possível na fase administrativa, no banco de dados da Polícia Civil (MISSE, 2011). Porém, quando os autos são encaminhados para o Ministério Público, passa a vigorar somente a classificação de homicídio, seguindo com o mesmo registro para o Tribunal de Justiça, procedimento, aliás, similar ao adotado nos demais Estados.

Em sentido similar, informa Misse (2011) que inquéritos policiais decorrentes de auto de resistência geralmente são compostos pelas seguintes peças: termos de declarações dos policiais; laudo de exame cadavérico; boletim de atendimento médico; termo de reconhecimento de cadáver; laudos de exames periciais das armas dos policiais e do armamento e demais bens apreendidos junto ao corpo; folha de antecedentes criminais da vítima; e, em alguns procedimentos, declaração de algum parente ou amigo da vítima.

Destaca-se, entre as poucas peças constantes no inquérito policial aptas a subsidiar a decisão do Ministério Público, o Laudo de Exame Cadavérico, que pode revelar o local onde foram efetuados os disparos, a quantidade de tiros que a vítima recebeu, a trajetória dos disparos, e, em alguns casos, a distância da arma para

vítima, como a presença de orla de chamuscamento ou tatuagem, que representa queimaduras ao redor do ferimento provocadas pelos disparo efetuado próximo ao corpo da vítima (LEANDRO, 2013).

Contudo, assegura D'Elia (2015) que os autos de exame cadavérico passam a ser apenas prova da materialidade da morte, sendo a localização das lesões provocadas pelos disparos dos policiais analisadas a partir da lógica da dignidade ou indignidade da vida, numa construção que se reproduz em padrões de arquivamento. Anuncia ainda que de indícios de execução nos laudos passam a ser justificados, indicando que não importa os fatos.

O discurso do Ministério Público sobre a presença de inimigos nas favelas apresenta alguns “modelos”, que se repetem como padrões em diversos pedidos de arquivamento, conforme já apontado. A injusta agressão, a autorizar a legítima defesa dos policiais, não se encontra numa ação de resistência, mas sim em uma condição de vida em territórios pobres, a justificar a própria morte dos indignos. [...] A decisão soberana a respeito da legitimidade das mortes provocadas pelo sistema de justiça criminal no Rio de Janeiro requer uma olhar para fora do direito, que constrói o direito na forma de exceção, no movimento que faz ressurgir o esplendor do Estado, em toda a sua “plenitude legal” [...] A injusta agressão é definida pelo local onde ocorre a ação policial, pela condição de vida do morto, e pelos demais indícios da presença de um inimigo, mesmo quando o fato ocorre fora dos limites territoriais da favela. [...] Ao lado dos traficantes de drogas e assaltantes armados, surge a figura do indigente, que também merece nossa atenção por revelar o lado mais obscuro dos indignos. Na falta de parentes e antecedentes criminais a revelarem sua vida indigna, resta patente a indignidade da sua morte, também utilizada a desqualifica da vítima, a ensejar o reconhecimento, pelos promotores de justiça criminal, da legitimidade da ação letal realizada pelos agentes policiais (D'ELIA FILHO, 2015, p. 194-195 e 198-199).

Apesar dessa distorção, registra D'Elia Filho (2015) que, no universo dos 314 inquéritos policiais por ele analisados, apenas 25 foram encaminhados ao Procurador Geral de Justiça<sup>8</sup>, por iniciativa do juiz, que discordou do pronunciamento do promotor pelo arquivamento, sendo que destes, 24 foram encaminhados

---

<sup>8</sup> Art. 28 do Código de Processo Penal: Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender.

baseando-se na incompatibilidade entre os fatos narrados pelos policiais e as lesões identificadas no laudo de exame cadavérico, notadamente no tocante à localização e a forma das feridas, que revelaram tiros nas costas e a curta distância.

Ouvidos vários promotores de justiça sobre a dificuldade nas investigações decorrentes de autos de resistência, estes apontaram o Laudo de Exame Cadavérico como a única peça do inquérito capaz de contrapor a versão apresentada pelos policiais, já que indica a causa da morte, descreve o estado do cadáver, consignando a existência de tiros a curta distância, pelas costas ou em excesso, ou até mesmo, podem apresentar indícios de tortura (MISSE, 2011).

Não obstante, nos pronunciamentos ministeriais em investigações sobre autos de resistência, quase não se fala sobre a dinâmica dos fatos ou esclarece-se de que forma configurou-se a resistência, ou seja, olvida-se de indicar as condições em que ocorreram as mortes, passando o morto, na maioria dos casos, a ostentar a condição de suspeito e investigado (D'ELIA FILHO, 2015).

Constata-se, ainda, que as ocorrências decorrentes de auto de resistência apenas seguem um percurso investigativo incomum, qualificado por investigação detalhada, quando há pressão de movimentos sociais, associações de familiares de vítimas da violência ou por parentes do morto. Ressalva-se que os movimentos sociais costumam agir apenas com relação às vítimas consideradas inocentes, reforçando o consenso que parte da sociedade e o sistema de justiça criminal legitimam a morte de marginais, instalando-se o problema apenas quando a polícia matar um inocente (MISSE, 2011).

Salles (2009) chama atenção para as funções institucionais do Ministério Público, enquanto titular da Ação Penal Pública, principalmente perante a apontada escassez de diligências nos inquéritos policiais. Essa matéria coloca que, diante do relatório ofertado pelo delegado de polícia, cabe ao representante do Ministério Público<sup>9</sup> requerer novas diligências, buscando sanar falhas nas investigações,

---

<sup>9</sup> Art. 129 da Constituição Federal de 1988: São funções institucionais do Ministério Público:

I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

IV - promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;

V - defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;

reforçando, mais uma vez, a ideia de que a polícia não é a única responsável pelo tratamento dispensado às ocorrências policiais decorrentes de autos de resistência.

O texto constitucional brasileiro consagra que o controle externo da atividade policial deve ser exercido pelo Ministério Público - MP, defendendo, alguns doutrinadores, que o poder de investigação do MP deveria aumentar quando as investigações envolvem autoridades policiais (LEANDRO, 2013). Isso poderia afastar possibilidade de acobertar execuções sumárias, uma das principais preocupações apontadas em relação aos autos de resistência.

Por fim, verifica-se que o Ministério Público, ao analisar o inquérito policial e perceber a hipótese de futura absolvição sumária pelo juiz, como no caso da existência de causa de exclusão do crime, a exemplo, da legítima defesa, que retira do crime de homicídio o caráter de ilícito, opta por não oferecer a denúncia. E, caso ofereça a peça acusatória, o juiz poderá rejeitá-la, com base no art. 395<sup>10</sup> (falta de justa causa) do Código de Processo Penal (Brasil, 1941), por falta de pressuposto processual ou condição para o exercício da ação penal, o que rotineiramente ocorre nas práticas judiciárias. Em sentido oposto, doutrina majoritária entende que havendo exclusão de ilicitude ou culpabilidade, o adequado seria o oferecimento da denúncia, com a consequente tramitação processual, certificando-se a inexistência do crime através de sentença absolutória (LEANDRO, 2013).

Assim, diante do exposto, percebe-se a existência de fundamentação legal autorizando a utilização do auto de resistência como instrumento de proteção ao exercício da atividade do policial, quando este deparar-se com uma situação de confronto armado decorrente de injusta agressão. Porém, para além das nuances legais, outras variáveis subjetivas se apresentam com relação a eventuais arbitrariedades que podem ser acobertadas pela utilização dos autos de

---

VI - expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

VIII - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;

IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

<sup>10</sup> Art. 395 do Código de Processo Penal: A denúncia ou queixa será rejeitada quando:

I - for manifestamente inepta;

II - faltar pressuposto processual ou condição para o exercício da ação penal; ou

III - faltar justa causa para o exercício da ação penal.



resistências, situação agravada pela dificuldade de fiscalização dessas condutas e pela omissão dos demais agentes estatais envolvidos no processo de apuração dessas realidades. Nesse contexto, os autores que se dedicaram ao tema em debate apresentaram lúcida reflexão sobre qual o interesse do Estado, escamoteado através da ideologia imposta pelos dominantes aos dominados, legitimando a existência de pessoas com vidas indignas de serem vividas ou não cidadãos, realidade revelada através dos discursos de parte significativa da mídia e pelo alinhamento de entendimento dos agentes do sistema criminal no processamento autos de resistência.

## 4 A TEORIA DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

Este capítulo é dedicado à Teoria das Representações Sociais (TRS), base teórico-metodológica desta dissertação, apresentando sua conceituação e os principais aspectos que envolvem sua construção, especialmente no que tange à teoria do Núcleo Central, desenvolvida por Jean Claude Abric.

### 4.1 PRINCIPAIS INFLUÊNCIAS NA CONSTRUÇÃO DA TEORIA

A Teoria das Representações Sociais para Farr (2002) e Jovchelovitch (2008) pode ser considerada uma forma sociológica da Psicologia Social que se originou na Europa, com a publicação feita por Serge Moscovici, em 1961, no seu estudo *La Psychanalyse: Son image et son public*, obra na qual se encontra o primeiro delineamento da teoria, que, ainda hodiernamente, mostra-se abrangente e diversificada, sendo utilizada para análise de uma gama de realidades sociais. Moscovici buscou com o seu estudo identificar as maneiras como a Psicanálise era apropriada e resignificada por diferentes públicos na França, apresentando uma edição revisada em 1976.

Importante frisar que a representação é um processo fundamental da vida, sendo subjacente ao desenvolvimento da mente, da sociedade e da cultura. O representar torna presente o que está ausente por meio de símbolos, encontrando-se na base da construção da linguagem, com valor crucial para estabelecimento das inter-relações que constituem a ordem social e fonte que transforma culturas no tempo e no espaço (JOVCHELOVITCH, 2008).

Diante da relevância do tema em discussão, torna-se interessante para sua contextualização identificar os pensadores que influenciaram de forma decisiva a construção da teoria desenvolvida por Moscovici.

É possível afirmar que serviram como fontes primárias para construção da TRS o legado intelectual de Durkheim, Lévy-Bruhl, Piaget, Vygotsky, e Freud, contribuindo de forma significativa na construção da Psicologia Social dos saberes. Diante desse quadro, o conceito de representações sociais é uma transformação psicossocial do conceito formulado por Durkheim para as representações coletivas, derivando a Psicologia Social de Moscovici da sociologia de Durkheim, que teve

como matriz a ênfase social do pensar e saber e a tentativa de compreender a formação das crenças, rituais e o papel destes na sustentação da ordem social (JOVCHELOVITCH, 2008).

Nessa mesma linha, Jovchelovitch (2008) destaca que Durkheim e seus seguidores podem ser identificados na base das Psicologias de Piaget e Vygotsky, estabelecendo uma ponte entre psicólogos, sociólogos, filósofos e antropólogos, que, de igual modo, debruçaram-se sobre as raízes da diferença entre sistemas de conhecimento e das leis subjacentes ao desenvolvimento e à evolução do saber. Relata Minayo (2002) que o conceito de representação social ou coletiva nasceu na sociologia e na antropologia, como obra de Durkheim e Lévi-Bruhl, servindo de elemento decisivo para elaboração de uma teoria da religião, da magia e do pensamento mítico, além de desenvolver um papel importante na teoria da linguagem de Saussure, na teoria das representações infantis de Piaget e no estudo do desenvolvimento cultural de Vygotsky.

Minayo (2002) destaca que Durkheim foi o primeiro autor a abordar explicitamente o conceito de Representações Sociais, utilizando-as no mesmo sentido de representações coletivas, ao se referir a categorias de pensamento através das quais as sociedades elaboram sua realidade. Contudo, a autora afirma que o sociólogo defendia apenas uma autonomia relativa no substrato social das representações, indicando que algumas mais que outras exerciam influência sobre as pessoas, como a religião, a moral, o tempo e a personalidade.

Por outro lado, Moscovici, conforme Guareschi e Jovchelovitch (2002), tinha consciência que o modelo de sociedade adotado por Durkheim era estático e tradicional, dominado por mudanças lentas, o que se contrapõem totalmente às sociedades modernas que são mais dinâmicas e fluídas, sendo o termo “coletivo” mais condizente com aquele tipo de sociedade. Nesse sentido, Moscovici optou pela manutenção do conceito de representação e pela substituição do termo “coletivo” com carga valorativa mais cultural, estática e positivista pela expressão “social”, estabelecendo daí o conceito de Representações Sociais. Moscovici formulou as características centrais das representações sociais, notadamente, o fato de que elas constituem um ambiente, ainda mais simbólico, defendendo que o senso comum não é uma forma mais desenvolvida de pensamento, tal como ciência; é, na verdade, algo que deve ser considerado e entendido dentro de seus próprios

méritos, inspirando-se, para esta conclusão, na obra de Lévy-Bruhl (JOVCHELOVITCH, 2008).

Nas representações coletivas, as suas referências a crenças, sentimentos e ideias habituais são homogeneamente compartilhadas pela comunidade, são pré-estabelecidas em relação a indivíduos (pela tradição, costumes e história) e aceitos sem discussão, superando a consciência individual, e sustentam a moldura moral que guia a ação de todos os membros daquela comunidade, de modo a revelar como a solidariedade social se transforma no curso do desenvolvimento da sociedade.

Na identificação dos pensadores que influenciaram a construção da TRS, registra Jovchelovitch (2008) que Lucien Lévy-Bruhl, com a publicação da obra *Lés Fonctions Mentales dans les Sociétés Inférieures*, traduzida em inglês como *How Natives Think* (Como pensam os nativos), defendeu que o pensamento “primitivo” não é um estágio primário do pensamento científico, mas uma forma de pensar que reclama ser entendida. A autora defende que essa defesa se mostra diametralmente oposta ao que foi defendido por Durkheim, para quem a ciência era a evolução da classificação primitiva, resultante da modernização das sociedades e do enfraquecimento dos laços sociais e emocionais. A autora continua, pontuando que, Lévy-Bruhl propõe que todas as comunidades humanas, primitivas ou modernas, apresentam formas diferentes de pensar, e o pensamento primitivo objetiva sua compreensão sem a utilização de um referencial evolucionista.

Essa mesma autora considera que Moscovici buscou em Lévy-Bruhl a inspiração para compreender a dinâmica das representações sociais e como a ciência é transformada e resignificada pelas diferentes pessoas que dela se apropriam, através de representações construídas na vida cotidiana. Essas construções propiciaram elementos para avaliar a produção de representações sociais, a sua irredutibilidade como forma de saber e as funções que elas desempenham na vida social e como se correlacionam em relação a outras formas de saber (JOVCHELOVITCH, 2008).

Piaget também é indicado por Jovchelovitch (2008) como grande influenciador na construção da TRS, registrando a autora que o próprio Moscovici declarou que quando descobriu a Psicologia da criança de Piaget, entendeu que a Psicologia Social poderia ser uma ciência do desenvolvimento e não apenas reagir a ambientes

fixos. Além disso, foi incorporada, também, à conceituação de representação, a investigação do senso comum, a preocupação com a mudança e o desenvolvimento. Essa autora entende que a obra de Piaget permitiu o realce do aspecto criativo das representações, ao considerar que o conhecimento representacional do mundo implica num processo por meio do qual toda criança deve reinventar o mundo que o precede.

Com Vygotsky e sua Psicologia sobre o desenvolvimento sociocultural, na qual a transformação entre as modalidades de saber é descontínua, com estágios iniciais que nunca são completamente substituídos pelos subsequentes, tornando-se a estes justapostos, formando camadas que mudam, se reestruturam e se adaptam, em constante mediação entre as pessoas e seu ambiente, Moscovici obteve subsídios para teorizar a mudança, sem necessitar recorrer ao evolucionismo linear defendido por Durkheim e Piaget (JOVCHEVITCH, 2008).

Já em Freud, Moscovici encontrou o reconhecimento de que a realidade das construções psicológicas tem um impacto tão sólido e material quanto o gesto e ações concretas, necessitando serem reconhecidas, balizamento central na construção da TRS como uma teoria dialógica apta a definir a racionalidade do conhecimento e as visões do mundo.

Arrematando a contribuição dos pensadores aqui consignados, Jovchelovitch (2008, p. 119) afirma que:

A investigação do impacto de Durkheim, Levy-Bruhl, Piaget, Vygotsky e Freud na constituição da teoria das representações sociais pode contribuir para manter o fio condutor que liga a psicologia social aos grandes problemas e teorias que constituem as ciências sociais. Ao desenvolver a psicologia social, Moscovici pensou com e contra estes autores; sua dívida com uma tradição mais larga que a da psicologia social mostra que, para além dos limites disciplinares, as ciências sociais compartilham um conjunto de preocupações e conceitos que é importante reconhecer comuns. Ao mesmo tempo, a síntese específica oferecida pela psicologia social dos saberes construída por Moscovici põe o papel do psicológico e das inter-relações entre individual e o social no centro das ciências sociais.

Em sentido similar, Lane (1995) registra que a elaboração das representações sociais implica no intercâmbio entre a intersubjetividade e o coletivo na construção de um saber que perpassa o processo cognitivo (Piaget), contendo aspectos

inconscientes (Freud), emocionais e afetivos, tanto na produção como na reprodução das representações sociais.

Após a identificação de alguns pensadores que contribuíram para a formação das premissas básicas que orientaram a construção da teoria formulada por Moscovici, serão apresentados conceitos e outros elementos constitutivos que permitiram um delineamento mais preciso da Teoria das Representações Sociais.

#### 4.2 CONCEITOS, ELEMENTOS E FUNÇÕES

De acordo com Moscovici (2009), as representações sociais devem ser vistas como uma maneira específica de compreender e comunicar o que já se sabe, de forma que elas abstraem sentido do mundo e nele introduzem ordem e percepções, resultando na reprodução do mundo de maneira mais significativa. Assim, essas representações têm a característica específica de corporificarem ideais em experiências coletivas e interações em comportamentos. Nesse sentido, pontua o teórico a importância da influência unidirecional dos conceitos sociais sobre os comportamentos, estados e processos individuais e a participação destes na construção das realidades sociais.

Para Jovchelovitch (2008), a teoria das representações sociais destina-se a construção e transformação dos saberes sociais em diferentes contextos, privilegiando os saberes produzidos na vida cotidiana, preocupando-se em compreender como as pessoas comuns, comunidades e instituições produzem conhecimento sobre si mesmo, sobre os outros, partilhando com outras disciplinas o interesse em formular esclarecimentos sobre as visões do mundo, crenças e formas de vida, com ênfase em seus saberes e conteúdos. Já, segundo Minayo (2002), o termo representações sociais significa a reprodução de uma percepção retida na lembrança ou o conteúdo de um pensamento, vistas nas ciências sociais como categorias de pensamentos que expressam a realidade, esclarecendo-a, explicando ou questionando-a.

Defende Sá (1995) que construção e mobilidade das representações sociais ocorrem em ocasiões e lugares onde as pessoas se encontram e se comunicam, lembrando que Moscovici afirmou que as representações sociais constituem o pensamento como verdadeiro ambiente, desenvolvendo-se na vida cotidiana, como

forma de pensamento social, estabelecido através da arte de conversação, alcançando parcela significativa da existência cotidiana. Nesse processo, os indivíduos assumem o papel de pensadores ativos, que, através da interação social, produzem e comunicam suas representações e soluções específicas para questões que lhes são apresentadas, o que indica a existência de um sistema de pensamento, similar ao sistema político e econômico.

Agregando elementos à problematização acerca da TRS, Abric (2000) afirma que esta abandona a distinção entre sujeito e objeto, passando o último a inscrever-se em contexto ativo, concebido pela pessoa e pelo grupo, enquanto prolongamento do seu comportamento, de suas atitudes e normas, estabelecendo uma nova realidade objetiva, uma realidade representada, reapropriada, reconstruída no seu sistema cognitivo. Esse processo acontece somando-se tais elementos ao sistema de valores dos indivíduos influenciado pela sua história, contexto social e ideológico, o que lhes permite emprestar sentido às suas condutas e compreender a realidade através de um sistema próprio de referência, organizando a realidade de forma significativa, estabelecendo comportamentos e práticas.

Spink (2002) reafirma essas ideias quando pontua que as representações sociais emergem como uma modalidade de conhecimento prático direcionado à compreensão do mundo e à comunicação, marcado por construções de caráter expressivo, através das elaborações dos sujeitos sociais sobre objetos socialmente valorizados. A autora define, nesse contexto, as representações sociais como forma de conhecimento, através de estruturas cognitivas-afetivas, que demandam ser entendidas a partir da realidade que as engendram, com suas funcionalidade e interações sociais cotidianas. Ela prossegue, situando as representações sociais entre as correntes de pensamentos que estudam o conhecimento do senso comum, superando os limites impostos pela ciência, voltando-se para o conhecimento do homem comum. Esse processo é considerado corresponsável pelas transformações sociais, ao liberar o poder criativo dos conhecimentos, adotando-se a perspectiva das respostas individuais como manifestações de tendências do grupo a que pertencem, descrevendo as representações sociais como campos socialmente estruturados que revelam o poder de criação e de transformação da realidade social.

Em sentido similar Oliveira (2004), ressalta que o conhecimento tem que ser remetido as condições sociais que o originaram, só sendo permitido a sua análise levando-se em consideração o contexto social em que surge, circula e se transforma, tornando-se um aspecto fundamental da pesquisa em representações sociais. Aponta, ainda, que segundo Sá (1995), não importa apenas a influência dos contextos sociais sobre os comportamentos, mas também a participação destes na construção da própria realidade social, o que indica sua relevância na análise dos resultados do presente estudo.

Em outro giro, deve-se frisar que Moscovici procurou entender como a ciência se torna senso comum, abordando o cotidiano como fonte de conhecimento, opondo-se frontalmente à visão de que o senso comum e os conhecimentos leigos são carregados de erro, ignorância e distorção (JOVCHEVITCH, 2008). Assim, pode-se conceituar a TRS como teoria e fenômeno, já que agrega um conjunto de conceitos aptos a captar uma realidade e reconstituí-la:

As representações sociais se referem tanto a uma teoria como a um fenômeno. Elas são uma teoria que oferece um conjunto de conceitos articulados que buscam explicar como os saberes sociais são produzidos e transformados em processos de comunicação e interação social. Elas são um fenômeno que se refere a um conjunto de regularidades empíricas compreende as ideais, os valores e práticas de comunidades humanas sobre objetos sociais específicos, bem como sobre os processos sociais e comunicativos que os produzem e reproduzem (JOVCHELOVITCH, 2009, p. 87).

Reforçando esse entendimento, pode-se afirmar que as representações sociais são modelos psicológicos latentes, a partir dos quais, uma sociedade e seus membros pensam sua experiência e seu comportamento, sendo compostas de figuras e de expressões socializadas, as quais organizam imagens e linguagens, realçando e simbolizando atos e situações que são comuns ou que o seu uso as torna comum (MOSCOVICI, 1978). Nesse sentido, representar não significa somente selecionar e completar, transcende esse significado inicial, construindo uma doutrina que facilita a tarefa de decifrar, predizer e antecipar atos, consolidando-se como uma modalidade de conhecimento particular que tem por função a elaboração de comportamentos e a comunicação entre os indivíduos.



Para Jovchelovitch (2002), a TRS se articula com a vida coletiva de uma sociedade e com os processos de constituição simbólica, nos quais os sujeitos sociais dão significação ao mundo, com objetivo de entendê-lo e nele encontrar o seu lugar, através da construção de uma identidade social. A autora situa as representações sociais como fenômeno psicossocial enraizado no espaço público e nos processos através dos quais o homem desenvolve sua identidade, cria símbolos e dialoga com a diversidade do mundo dos outros indivíduos, interagindo na esfera pública.

Pode-se afirmar que a representação social é “um corpus organizado de conhecimento e uma das atividades psíquicas graças às quais os indivíduos podem tornar inteligível a realidade física e social” Moscovici (1978, p.28), ratificado pelas trocas diárias entre os indivíduos na sua interação social, privilegiando os poderes de sua imaginação, tornando concreto entidades abstratas por meio da fala, gestos e encontros na sua convivência diária. Dessa forma, as representações sociais são construídas pelas percepções, sentimentos, normas e valores que permeiam as experiências dos indivíduos e grupos, envolvidos no contexto das dinâmicas sociais, interferindo diretamente na definição das identidades sociais e visões do mundo.

Jovchelovitch (2002) ressalta que os processos que originam as representações sociais estão embebidos na comunicação e nas práticas sociais, como diálogos, discursos, rituais, padrões de trabalho e produção, assumindo o indivíduo a tarefa de elaborar de forma permanente a tensão entre o mundo que se encontra e seus esforços para ser sujeito, onde a comunicação serve de mediação entre as necessidades humanas.

Pontua Moscovici (1978, p. 67) a importância das representações sociais para identificação da opinião pública e diversidades envolvidas nesse processo, como se pode observar:

No nível que as representações sociais se mostra como um conjunto de proposições, reações e avaliações que dizem respeito a determinados pontos, emitidos aqui e ali, no decurso de uma pesquisa de opinião ou de uma conversação, pelo “coro” coletivo de que cada uma faz parte, queira ou não. Esse coro é, muito simplesmente, a opinião pública, nome que lhe era dado outrora e em que muitos viam a rainha do mundo e o tribunal da História. Mas essas proposições, reações ou avaliações estão organizadas de maneira muito diversa segundo as classes, as culturas ou grupos, e constituem tantos universos de opinião quantas classes, culturas ou

grupos existem. Formulamos a hipótese de que cada universo tem três dimensões: a atitude, a informação e o campo da representação ou imagem.

Indo mais além na discussão, Sá (1996) registra que a estrutura das representações configura-se pelas seguintes dimensões: informação, atitude e campo de representação ou imagem. A primeira referindo-se à organização dos conhecimentos que o grupo possui a respeito de um objeto social. A segunda, atitude, é mais frequente das dimensões, focalizando a orientação global em relação ao objeto da representação social, destacando que nela as pessoas se informam e representam alguma coisa depois de terem uma posição em razão da postura adotada. E, por fim, declara que a dimensão campo de representação ou imagem corresponde à ideia de modelo social, ao conteúdo concreto e limitado das proposições acerca de um aspecto preciso do objeto da representação.

Sá (1995) destaca a afirmação moscoviana de que cada representação apresenta-se desdobrada, em duas faces indissociáveis, uma figurativa e outra simbólica, na qual a representação é figura e significação, fazendo compreender em cada figura um sentido e em todo sentido uma figura. Ele acrescenta que, nos processos formadores da representação, a função de duplicar sentido foi denominada “objetivar” e a função de duplicar uma figura por um sentido, fornecendo contexto inteligível ao objeto, foi definido como “ancorar”.

De acordo com Moscovici (2009) os sistemas de classificação de imagens e descrições que circulam numa sociedade, inclusive no âmbito das ciências, encontram-se ligadas por elos anteriores de sistemas e imagens, refletindo um conhecimento anterior que coloca num plano secundário as informações presentes, já que essas representações são repensadas, recitadas e rerepresentadas, sendo possível identificar duas funções:

a) Em primeiro lugar, elas convencionalizam os objetos, pessoas ou acontecimentos que encontram. Elas lhes dão uma forma definitiva, as localizam em uma determinada categoria e gradualmente as colocam como um modelo de determinado tipo, distinto e partilhado por um grupo de pessoas. Todos os novos elementos se juntam a esse modelo e se sintetizam nele. Assim, nós passamos a afirmar que a terra é redonda, associamos o comunismo com a cor vermelha, inflação com o decréscimo do valor do dinheiro. Mesmo quando uma pessoa ou objeto não se adequam exatamente ao modelo, nós o forçamos a assumir determinada forma, entrar em

determinada categoria, na realidade, a se tornar idêntico aos outros, sob a pena de não ser compreendido, nem decodificado. [...] Essas convenções nos possibilitam conhecer o que representa o quê: uma mudança de direção ou de cor indica movimento ou temperatura, um determinado sintoma provém, ou não, de uma doença; eles nos ajudam a resolver o problema geral de saber quando interpretar uma mensagem como significativa em relação a outras e quando vê-la como um acontecimento fortuito ou casual.

b) Em segundo lugar, representações são prescritivas, isto é, elas se impõem sobre nós com uma força irresistível. Essa força é uma combinação de uma estrutura que está presente antes mesmos que nós comecemos a pensar e de uma tradição que decreta o que deve ser pensado. [...] Uma criança nascida hoje em qualquer país ocidental encontrará a estrutura da psicanálise, por exemplo, nos gestos de sua mãe ou de seu médico, na afeição com que ela será cercada para ajuda-la através das provas e tribulações do conflito edípico, nas histórias em quadrinhos cômicos que ela lerá, nos textos escolares, nas conversações com os colegas de aula, ou mesmo numa análise psicanalítica, se tiver de recorrer a isso, caso surjam problemas sociais ou educacionais. Isso sem falar em jornais que ela lerá, dos discursos políticos que terá de ouvir, dos filmes a que assistirá. Ela encontrará uma resposta já pronta, em um jargão psicanalítico, a todas essas questões e para todas as suas ações fracassadas ou bem-sucedidas, uma explicação estará pronta (MOSCOVICI, 2009, p.34/36).

Moscovici (2009) realçou a distinção entre a esfera sagrada e profana, de acordo com o lugar que as representações ocupam na sociedade pensante, onde as dimensões determinam, de acordo com cada cultura e cada indivíduo, as forças do que pode ou não ser mudado, referindo-se aos termos obra própria (*opus proprium*), o que se pode mudar e o que muda o indivíduo, e o obra alheia (*opus alienum*) referindo-se às ciências sagradas, que assume numa realidade mais atual as dimensões de universos consensuais e reificados. Aponta o autor, que no primeiro, a sociedade é uma criação visível, possuindo uma voz humana, de acordo com a existência humana, onde o ser humano é a medida de todas as coisas. Já no universo reificado, a sociedade é vista como um sistema de entidades sólidas, básicas, invariáveis, indiferentes à individualidade, observando-se objetos isolados, pessoas, ideais, ambientes e atividades, onde as ciências, impondo autoridade, estabelecem o que é verdadeiro ou não, concluindo que a natureza assumida pelas representações as insere no universo consensual.

Guareschi (2002) e Sá (1995) estabelecem esclarecimentos sobre os universos destacados na obra moscoviciana, asseverando que o universo reificado, mais restritos, são o local onde circulam o conhecimento científico e o pensamento

erudito em geral, com sua objetividade, rigor lógico e metodológico, almejando alcançar a objetividade, através de teorizações abstratas, pautando-se na estratificação hierárquica. Já nos universos consensuais encontram-se as práticas interativas cotidianas que produzem as representações sociais, local onde são elaboradas as teorias do senso comum, onde transitam conhecimentos de forma espontânea, sedimentados na tradição e no consenso, sob a égide de uma lógica natural.

Sá (1995) indica que Moscovici defendeu que ambos os universos atuam simultaneamente para moldar a nossa realidade, onde o novo, nas sociedades modernas, é comumente gerado ou trazido à luz por meio dos universos reificados, introduzindo a não familiaridade, criando uma realidade social apenas quando esse não familiar é incorporado pelos universos consensuais, tornando-se socialmente conhecidos. Isto ocorre num processo em que as representações já disponíveis podem funcionar também como sistema de acolhimento para novas representações, indicando a ancoragem social da representação.

Frise-se que os universos consensuais são locais onde os indivíduos buscam abrigo, livrando-se dos riscos, conflitos e atritos, onde os atos são praticados buscando reafirmar a tradição, mantendo a esperança que as mesmas situações, gestos e ideias se reproduzam (MOSCOVICI, 2009). Já os mundos reificados se espalham com aumento das ciências, nutrindo-se das teorias, informações e acontecimentos, contudo esses mundos também são duplicados e reproduzidos a um nível mais imediato e acessível, são deslocadas para o mundo consensual.

A matéria-prima para construção das realidades consensuais, as representações sociais, originam-se dos universos reificados, além do senso comum, concebido como conhecimento produzido espontaneamente pelos membros do grupo através da tradição e do consenso, aliando-se a um novo senso comum, caracterizado por novos saberes sociais ou populares, consistentes na contínua operação de imagens e noções produzidas pela ciência que são divulgadas por jornalistas, cientistas amadores, professores, animadores culturais entre outros, através dos meios de comunicação de massa (Sá, 1995; Guareschi, 2002).

Nos universos reificados, a sociedade se vê como um sistema com diferentes papéis e categorias, cujos ocupantes não são igualmente autorizados para representa-la e falar em seu nome. O grau de participação é determinado exclusivamente pelo nível de qualificação

[...]. Há um comportamento próprio para cada circunstância, um estilo adequado para fazer afirmações em cada ocasião e, claro, informações adequadas para determinados contextos. Nos universos consensuais, a sociedade se vê como um grupo feito de indivíduos que são de igual valor e irredutíveis. Nessa perspectiva, cada indivíduo é livre para se comportar com um 'amador' e um 'observador curioso' [...] que manifesta suas opiniões, apresenta suas teorias e tem uma resposta para todos os problemas. [A arte de conversação] cria gradualmente núcleos de estabilidade e maneiras habituais de fazer coisas, uma comunidade de significados entre aqueles que participam dela (MOSCOVICI, 1981 apud SÁ, 1995, p. 29).

Nota-se que a dinâmica das relações é uma dinâmica de familiarização, na qual os objetos, pessoas e acontecimentos são percebidos e compreendidos em relação a encontros e paradigmas anteriores, prevalecendo a memória sobre a dedução, o passado sobre o presente e a resposta sobre o estímulo. O ato de reapresentação mostra-se com uma maneira de enfrentar o que incomoda, transferindo o que perturba do longínquo para o próximo, colocando-os num contexto onde o incomum se torna comum, onde o desconhecido pode ser incluído em categoria conhecida (MOSCOVICI, 2009).

Sawaia (1995), ao explicar os conceitos de objetivação e ancoragem, registra que o ato de roubar não é fruto somente da falta de algo, estando diretamente ligado a maneira como aquela carência é representada, o que depende das atividades e ideias hegemônicas que o autor do roubo possua e subjetiva durante o processo de socialização através da memória, consciência, sentimentos, pensamentos e necessidades referenciadas tanto no passado como no futuro.

De acordo como Moscovici (2009), não é uma tarefa fácil transformar palavras não familiares, ideias e seres distantes, em coisas usuais e próximas, sendo utilizados dois mecanismos para criar uma afeição familiar: o primeiro mecanismo tenta ancorar as ideias estranhas, reduzindo-as a categorias e imagens comuns; o segundo tem por meta objetivá-los, transformando o abstrato em algo quase concreto, tornando o não-familiar em familiar, trazendo para o mundo particular do indivíduo, onde é comparado, interpretado e depois reproduzido entre as coisas que podem ser vistas e tocadas. Dessa forma, expressa o autor:

- Ancoragem – Esse é um processo que transforma algo estranho e perturbador, que nos intriga, em nosso sistema particular de categorias e o compara com um paradigma de uma categoria que

nós pensamos ser apropriada. É quase como que ancorar um bote perdido em um dos boxes (pontos sinalizadores) de nosso espaço social. [...] No momento em que determinado objeto ou ideia é comparado ao paradigma de uma categoria, adquire características dessa categoria e é re-ajustado para que se enquadre nela. Se a classificação, assim obtida, é geralmente aceita, então qualquer opinião que se relacione com a categoria irá se relacionar também com o objeto ou com a ideia. [...] Ancorar é, pois, classificar e dar nome a alguma coisa. Coisas que não são classificadas e que não possuem nome são estranhas, não existentes e ao mesmo tempo ameaçadoras (MOSCOVICI, 2009, p. 62)

- Objetivação une a ideia de não-familiaridade com a de realidade, torna-se a verdadeira essência da realidade. Percebida primeiramente como um universo puramente intelectual e remoto, a objetivação aparece, então, diante de nós, física e acessível. A materialização de uma abstração é umas características mais misteriosas do pensamento e da fala. Autoridades políticas e intelectuais, de toda espécie, a exploram com a finalidade de subjugar as massas. Em outras palavras, tal autoridade está fundamentada na arte de transformar a palavra que substitui a coisa, na coisa que substitui a palavra (MOSCOVICI, 2009, p. 71-72).

De acordo com Jovchelovitch (2002) a objetivação e ancoragem são formas específicas utilizadas pelas representações sociais para estabelecer mediações, trazendo para o nível quase concreto a produção simbólica de uma sociedade, materializando as representações na vida social. Para ela, objetivar é condensar significados diferentes, que são estranhos e ameaçam uma realidade familiar, através dela os autores sociais ancoram o desconhecido em uma realidade conhecida e institucionalizada, apresentando-se as representações sociais como fruto desse processo que desafia, reproduz e supera.

Sá (1995) indica que a objetivação consiste em uma “operação imaginante e estruturante” pela qual se dá forma específica a um objeto, tornando-o concreto, materializando a palavra. No mesmo sentido, afirma que objetivar é descobrir a qualidade icônica de uma ideia ou ser, imprecisos; objetivar é reabsorver um excesso de significados, onde palavras selecionadas, devido à sua capacidade de serem representadas, são integradas a um padrão de núcleo figurativo, tornando-se mais fácil falar sobre qualquer coisa que possa ser associada ao paradigma estabelecido.

Após o esforço para indicar os principais conceitos e mecanismos utilizados para contextualização da TRS, evidenciando-se suas funções e dimensões, em

seguida serão abordado alguns desdobramentos teóricos, alicerçados no esforço de alguns pesquisadores que, incessantemente, buscaram para complementar ou aumentar o grau de especificidade da teoria moscoviana, com especial destaque a Teoria do Núcleo Central.

#### 4.3 DESDOBRAMENTOS DA PESQUISA EM REPRESENTAÇÕES SOCIAIS: A TEORIA DO NÚCLEO CENTRAL

O conceito inicial da Teoria das Representações Sociais recebeu, ao longo dos anos, inúmeras contribuições, que possibilitaram o desenvolvimento da sua perspectiva teórica e a ampliação do seu alcance. Destaca-se, nesse contexto, três abordagens teóricas: a abordagem processual, desenvolvida por Denise Jodelet; a abordagem societal, liderada por Willem Doise e a abordagem estrutural ou Teoria do Núcleo Central, capitaneada por Jean-Claude Abric (ALMEIDA, A., 2009; SÁ, 1998).

A abordagem societal proposta por Willem Doise pressupõe a integração de quatro níveis na análise do estudo das RS, a saber: a) **intraindividuais** – analisa o modo como os indivíduos organizam suas experiências com o meio ambiente; b) **interindividuais e situacionais** – centram-se nos processos de que buscam a interação os princípios explicativos típicos das dinâmicas sociais; c) **intergrupais** – considera as diferentes posições que os indivíduos ocupam nas relações sociais e analisa como as posições adotadas modulam os processos do primeiro e do segundo nível; d) **societal** – enfatiza os sistemas de crenças, representações, avaliações e normas sociais, tendo como pressuposto que as produções culturais e ideológicas, características de uma sociedade ou de certos grupos, dão significação aos comportamentos dos indivíduos e diferenças sociais (ALMEIDA, A., 2009).

De acordo com Souza (2014), Denise Jodelet considera as representações como uma ferramenta teórica capaz de compreender a relação do universo do homem com os objetos, permitindo a integração das dimensões sociais e culturais com a história, o que prioriza a abordagem histórica e cultural na compreensão do simbólico, mantendo a continuidade da proposta original da TRS. Destaca, nos seus estudos, que é um erro ignorar os saberes locais e reforça a necessidade nos resultados de compreender as identidades para reduzir a criação de barreiras na

reintegração. Nesse sentido, o trabalho de Jodelet contribui de forma marcante para a sistematização da Teoria das Representações Sociais, conferindo-lhe uma feição mais objetiva, ao enfatizar os suportes pelos quais as representações são veiculadas na vida cotidiana, como meios de comunicação de massa, que retroalimentam as representações, colaborando para sua manutenção e transformação (SÁ, 1998).

Por seu turno, a terceira corrente teórica derivada da TRS, conforme exposto por Sá (1996; 1998), denominada Teoria do Núcleo Central, foi inaugurada por Jean-Claude Abric, em 1976, apresentando a partir daí alto grau de elaboração teórico-conceitual, aliando-se a importante produção empírica. Observa-se, segundo o autor, que das três perspectivas citadas nos desdobramentos da TRS, esta foi a única abordagem que chegou a ser formalizada como uma teoria, voltando-se, principalmente, ao conteúdo cognitivo das representações. A Teoria do Núcleo central define representações sociais como um conjunto organizado ou estruturado, e não como resultado de simples justaposição de ideias e valores, organizando o conteúdo da representação em um sistema central e um sistema periférico, com características e funções.

Segundo Sá (1996) a TRS deve ser definida como uma grande teoria psicossociológica, constituindo a Teoria do Núcleo Central uma abordagem complementar apta a proporcionar uma das maiores contribuições ao refinamento teórico, metodológico e conceitual no estudo das representações sociais.

Abric (2000) afirma que uma representação é constituída por um conjunto de informações, de crenças, de opiniões e de atitudes a propósito de um dado objeto social e com a organização deste conjunto estrutura-se um sistema sóciocognitivo próprio, apontando que a representação se organiza em torno de um núcleo central, que é formado por um ou mais elementos, que darão significado à representação.

Sá (1996) observa que a Teoria do Núcleo Central apresenta uma origem remota, identificável na tendência em atribuir núcleos unitários de significados a eventos percebidos no ambiente. Por outro lado, sua origem próxima é identificada dentro da própria TRS, com a noção de núcleo figurativo, cuja origem resulta do processo de objetivação, onde este núcleo é definido como uma estrutura imagética que articula de forma concreta os elementos do objeto da representação que tenham



sido selecionados pelos indivíduos ou grupos em função de critérios culturais e normativos.

Porém, destaca Sá (1996) que núcleo central é o elemento essencial de toda representação constituída, superando o quadro do objeto de representação, fundando-se diretamente nos valores que o transcendem, distanciando-se da TRS na abordagem geral, já que não exige aspectos figurativos, esquematização ou mesmo a concretização, não sendo dotado de caráter imagético como necessariamente se encontraria no núcleo figurativo. Esse autor argumenta que a organização de uma representação apresenta a característica particular de ter os elementos hierarquizados, indo além, ao perceber que toda a representação é organizada em torno de um núcleo central, construído por um ou alguns elementos que dão à representação o seu significado.

Assevera ainda o autor que a Teoria do Núcleo Central permitiu solucionar o problema das representações sociais que exibiam características contraditórias, mostrando-se, ao mesmo tempo, estáveis e mutáveis, rígidas e flexíveis, consensuais e individualizadas, ao atribuir aos elementos cognitivos do núcleo central características de estabilidade, rigidez, consensualidade e aos elementos periféricos um caráter mutável, flexível, individualizado, sendo o primeiro responsável pelo significado global da representação e o segundo pela interação com as situações práticas, harmonizando aparentes contradições na TRS (SÁ, 1998).

Nesse sentido, Abric (2000) afirma que as representações sociais, em sua organização e funcionamento, são regidas por um duplo sistema, funcionando como uma entidade, onde cada parte tem um papel específico e complementar, permitindo compreender uma das características básicas das representações.

- **Um sistema central** (núcleo central), cuja determinação é essencialmente social, ligada às condições históricas, sociológicas e ideológicas, diretamente associada aos valores e normas, definindo os princípios fundamentais em torno dos quais se constituem as representações. É a base comum propriamente social e coletiva que define a homogeneidade de um grupo, através dos comportamentos individualizados que podem parecer contraditórios. Ele tem papel imprescindível na estabilidade e coerência da representação; assegura a perenidade, a manutenção no tempo; ele é duradouro e evolui – salvo circunstâncias de modo muito lento.

- **Um sistema periférico, cuja determinação é mais individualizada e contextualizada.** Permitem modulações pessoais em referência ao núcleo central comum, gerando representações sociais individualizadas. Bem mais flexível que o sistema central, ele protege este último de algum modo, permitindo a integração de informações, e até práticas diferenciadas. Permite também uma certa heterogeneidade de comportamentos e de conteúdo. (ABRIC 2000, p. 33-34)

Sustentam Abric (2000) e Sá (1996) que a centralidade dos elementos da representação não pode ser atribuída somente a critérios quantitativos, já que o núcleo central possui, antes de qualquer outra coisa, uma dimensão qualitativa, apresentando as seguintes funções:

- **Função geradora:** ela é o elemento através do qual se cria, ou se transforma, o significado dos outros elementos constitutivos da representação. E através dele que os outros elementos ganham sentido, um valor.
- **Função organizadora:** é o núcleo central que determina a natureza dos elos, unindo entre si os elementos da representação. Neste sentido, o núcleo é o elemento unificador e estabilizador da representação. (ABRIC, 2000, p. 31)

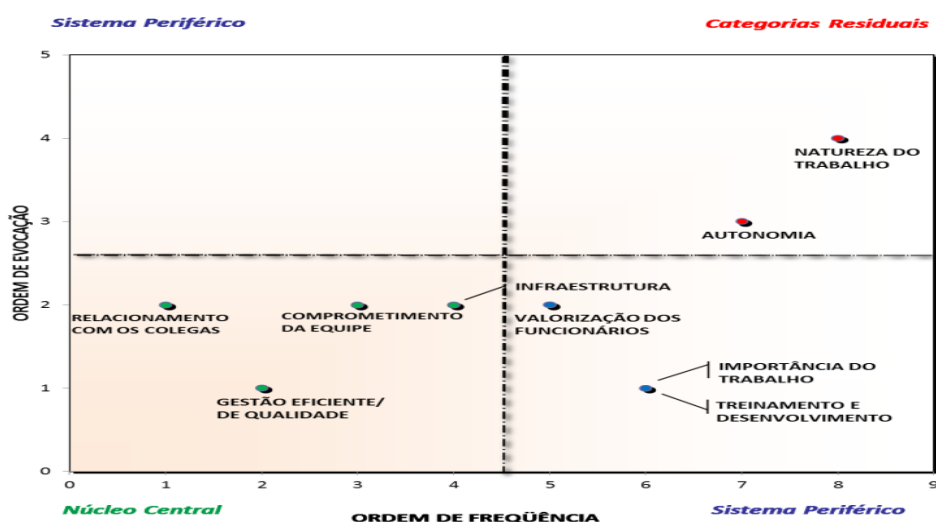
Os elementos periféricos se organizam em torno do núcleo central, constituindo os componentes mais acessíveis, mais vivos e concretos da representação, conforme esposado por Abric (2000), correspondendo a três funções primordiais:

- **Função de concretização:** diretamente dependentes do contexto, os elementos periféricos resultam da ancoragem da representação na realidade. Eles constituem a interface entre o núcleo central e a situação concreta na qual a representação é laborada ou colocada em funcionamento. Eles permitem a formulação da representação em termos concretos, imediatamente compreensíveis e transmissíveis.
- **Função de regulação,** mais leves que elementos centrais, os elementos periféricos têm um papel essencial na adaptação da representação às evoluções do contexto. [...] Face à estabilidade do núcleo central, os elementos periféricos constituem o aspecto móvel e evolutivo da representação.
- **Função defesa:** o núcleo central de uma representação como já dissemos resiste a mudança, posto que sua transformação provocaria uma alteração completa. Então, o sistema periférico funciona com o sistema de defesa da representação. [...] A

transformação de uma representação se opera, na maior parte dos casos, através da transformação de seus elementos periféricos. [...] É no sistema periférico que poderão aparecer e ser toleradas contradições (ABRIC, 2000, p. 32).

O Diagrama, a seguir colacionado (Fig. 1), apresenta a descrição do núcleo central e do sistema periférico, permitindo a visualização dos dois sistemas aqui discutidos.

**Figura 1** – Diagrama de Dispersão de uma RS



Fonte: Sá (1998 apud SOUZA, 2014).

Abriç (2000) destaca que os elementos periféricos, como esquemas organizados pelo núcleo central, apresentam as seguintes características: a) **Prescritores de comportamentos** – possibilitariam a orientação das ações e reações dos sujeitos de modo instantâneo, indicando o que é normal fazer em determinadas situações; b) **Modulação de personalidade das representações e das condutas associadas**, harmonizando as diferenças aparentes que estão ligadas à apropriação individual ou a contextos específicos, desde que as diferenças sejam compatíveis com um mesmo núcleo central e; c) **função de defesa**, resistindo a mudanças, opondo-se à modificações que mudariam completamente a representação social identificada.

Emprestando maior didática às suas proposições teóricas, Abric (2000) sistematizou as principais características do sistema central e periférico, conforme Quadro 1 adiante:

**Quadro 1** – Principais características do sistema central e periférico

<b>Sistema Central</b>	<b>Sistema Periférico</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ligado à memória coletiva e à história do grupo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Permite a integração de experiências e histórias individuais</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Consensual               <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Define a homogeneidade do grupo</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Flexível</li> <li>• Tolerância às contradições</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estável</li> <li>• Coerente</li> <li>• Rígido</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Evolutivo</li> <li>• Tolerância às contradições</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resistente às mudanças</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Evolutivo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pouco sensível ao contexto imediato</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sensível ao contexto imediato</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Funções:               <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gera a significação da representação</li> <li>➤ Determina sua organização</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Funções:               <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Permite a adaptação à realidade concreta</li> <li>➤ Permite a diferenciação de conteúdo</li> </ul> </li> </ul>

Fonte: Abric (2000)

Sá (1996) define finalidades próprias das representações sociais, atribuindo-lhes quatro funções: a) **Funções de saber**: permitem compreender e explicar a realidade, consentindo que os indivíduos adquiram conhecimento e os integra a um contexto assimilável e compreensivo para eles; b) **Funções identitárias**: definem a identidade e permitem proteger especificidades dos grupos, situando indivíduos e os grupos no campo social, permitindo a elaboração de sua identidade social e pessoal de acordo com valores e normas do grupo que são determinados num contexto histórico-social, assumindo papel de controle social sobre cada um dos membros do grupo; c) **Funções de orientação**: guiam comportamentos e práticas, as representações produzem um sistema de antecipações e de expectativas, selecionando e filtrando informações, tornando a realidade conforme a representação, prescrevendo comportamentos ou práticas obrigatórias, dizendo o que é lícito, tolerável ou inaceitável; d) **Funções justificatórias**: justificam a

posterior tomada de posição e a adoção de comportamentos, permitindo aos autores sociais explicarem e justificarem suas condutas em uma situação ou em relação aos seus participantes.

Deve-se frisar que vários estudos vêm sendo realizados utilizando a Teoria das Representações Sociais no campo da segurança pública como instrumental teórico-metodológico apto a captar as variáveis complexas que envolvem a população policial.

Dentre estes, é possível citar, a pesquisa realizada por Anchieta e Galinkin (2005), que se debruçaram sobre as representações sociais elaboradas por policiais acerca da violência, procurando apreender as representações sociais elaboradas por estes profissionais sobre a violência em sua prática profissional, em suas interações com os seus pares e com outros atores sociais.

No mesmo sentido, encontramos o trabalho desenvolvido por Brito e Souza (2004), que buscou captar as representações sociais dos policiais sobre profissionalização e seu papel social, destacando dificuldades que enfrentavam no cumprimento do seu dever legal e o modo como avaliavam as relações entre a Polícia e o Estado.

Já Porto (2004) utilizou o referencial teórico-metodológico da Teoria das Representações Sociais para analisar as relações existentes entre a cultura organizacional, os modelos de gestão e a violência policial, almejando apreender as representações sociais dos policiais na condição de agentes de violência. Em posicionamento similar, L. Almeida (2011) buscou captar as representações sociais da violência urbana para os policiais na cidade de Recife.

Objetivou-se, neste último apanhado, apresentar os principais aspectos que envolvem a Teoria do Núcleo Central, situando-a em relação a TRS, desenvolvida por Moscovici, delineando suas principais características e funções. Foram pontuados também, de forma rápida, estudos anteriores que se valeram do mesmo referencial teórico-metodológico em discussão, o que reforça sua utilização na presente dissertação como instrumental apto a balizar a produção de conhecimento sobre as representações dos policiais militares, diretamente empregados no policiamento tático na cidade de Salvador, em relação aos autos de resistência, buscando identificar os elementos constitutivos do núcleo central e do sistema periférico.

## 5 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo apresenta-se o percurso metodológico e técnicas de investigação que foram adotadas, objetivando a identificação das representações sociais do Auto de Resistência para os policiais militares da RONDESP.

### 5.1 ABORDAGEM TÉORICO-METODOLÓGICA

Este estudo buscou identificar a natureza e estrutura das representações sociais que os policiais militares das Companhias Independentes de Policiamento – CIPT/RONDESP possuem do Auto de Resistência, orientando-se por uma metodologia predominantemente qualitativa, caracterizando-se com um Estudo de Caso, já que esta opção, segundo Yin (2002 apud DIAS et al., 2008), por ser mais flexível, adapta-se a contextos diferentes possibilitando o exaustivo e profundo estudo do objeto ou fenômeno pesquisado.

Nesse contexto, destaca-se que a metodologia qualitativa preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano, possibilitando análises mais detalhadas sobre as investigações, hábitos, atitudes, tendências de comportamentos. Observa-se que metodologia qualitativa originou-se de forma prática na Antropologia, sendo em seguida, incorporada pela Sociologia e Psicologia e difundindo-se entre outras ciências (MARCONI; LAKATOS, 2011).

Em sentido próximo, Ludke (1986), aponta que é quase impossível entender o comportamento humano sem tentar compreender o quadro referencial dentro do qual os indivíduos interpretam pensamentos, sentimentos e ações, devendo o pesquisador buscar meios para compreender o significado manifesto e latente dos comportamentos dos indivíduos, permitindo a pesquisa qualitativa focalizar a realidade de forma complexa e contextualizada.

### 5.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA

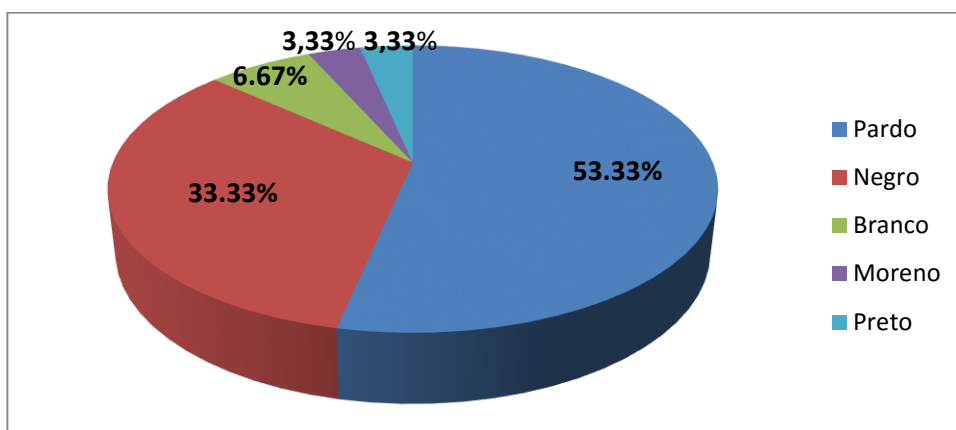
Este estudo foi realizado na cidade de Salvador, tendo como universo de pesquisa as três Companhias Independentes de Policiamento Tático –

CIPT/RONDESP (RONDESP – Atlântico/ Central e Baía de Todos os Santos), que juntas, são responsáveis pelo policiamento em nível de reforço no município, totalizando o público da pesquisa 30 policiais militares, sendo realizadas 10 entrevistas em cada uma das Unidades citadas. Cumpre esclarecer que, inicialmente, o policiamento deve ser exercido pela tropa de policiamento ostensivo ordinário, composto pelas Companhias Independentes da Polícia Militar - CIPM, e em apoio a estas, são empregados o efetivo da RONDESP. Além disso, compete as Unidades pesquisadas: atender ocorrências de maior gravidade, realizar patrulhamento nos setores considerados de maior periculosidade e adotar ações repressivas contra o tráfico de drogas, além de realizar a primeira intervenção em ocorrência de crises. Atribuições estas, que levam essas Unidades a uma maior exposição, representando o efetivo que, empiricamente, apresenta o maior número de registros de autos de resistência.

Os entrevistados foram escolhidos de acordo com efetivo de serviço no dia que foram realizadas as visitas, atendendo como critério de inclusão, ter participado de ocorrências policiais que resultaram na lavratura de auto de resistência, realidade bastante comum naquelas Unidades, sendo possível estabelecer na pesquisa, subgrupos típicos, em relação à população como um todo, o que possibilitou restringir as observações a eles e as conclusões direcionarem-se para o total para população (MARCONI; LAKATOS, 2011).

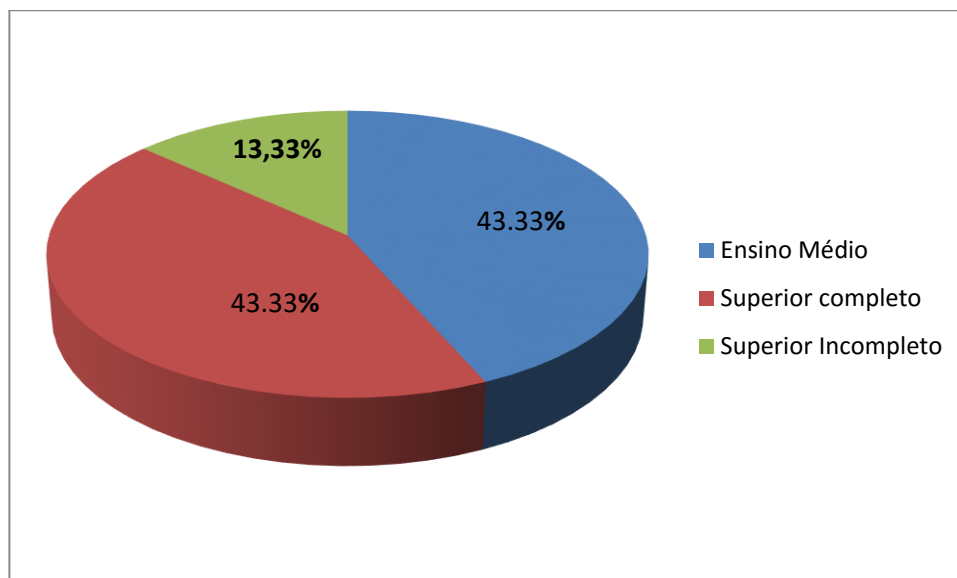
A amostra dos entrevistados restringiu-se ao público masculino, não havendo a presença de policiais femininas nas guarnições entrevistadas, nos dias que em que foi realizada a coleta de dados. Constatou-se que os entrevistados apresentaram idade média de 39 anos, exercendo o cargo de policial militar por 18 anos, em média, e com permanência na Unidade por cerca de seis anos.

Quanto à cor da pele, 53,6% dos participantes se declararam pardos; 33,33% negros; 6,67% brancos; 3,33% morenos, repetindo-se está última percentagem em relação aos que se declararam pretos, conforme Gráfico 1 adiante.

**Gráfico 1 – Cor declarada**

Fonte: elaboração própria. Pesquisa de campo.

Há também predomínio de alta escolaridade entre os entrevistados, com 43,33% apresentando ensino médio, igual percentual ensino superior completo e 13,33% declararam ter ensino superior incompleto, como se vê no Gráfico 2 a seguir.

**Gráfico 2 – Escolaridade**

Fonte: elaboração própria. Pesquisa de campo.



### 5.3 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

Os dados da pesquisa foram coletados por meio de roteiro semiestruturado de entrevista (Apêndice A), composto por três seções:

- Evocação livre de palavras acerca do Auto de Resistência;
- Narrativa de uma vivência de Auto de Resistência, quando foi solicitado ao entrevistado que narrasse uma experiência particular ou alguma história que tenha lhe demandando maior atenção em relação ao tema da pesquisa e;
- Levantamento de dados sociodemográficos do entrevistado.

A utilização da técnica de entrevistas é extremamente indicada na coleta de dados para investigação social ou para diagnóstico de um problema social, sendo uma das principais vantagens de sua utilização possibilidade de avaliar atitudes e condutas, oportunizando a obtenção de dados relevantes e significativos, que não seriam encontrados em fontes documentais (MARCONI; LAKATOS, 2011). Por seu turno, Gil (1995) sustenta que a maior vantagem desta técnica reside na sua adequação com meio para obtenção de respostas em profundidade, além ser flexível, possibilitando o ajuste aos mais diversos tipos de problemas e de informantes.

O roteiro da entrevista apresentou questões elaboradas de acordo com a técnica de associação livre de palavras. Destaca Vergara (2006) que o teste de evocação de palavras tem sido utilizado em estudos de diversas áreas, tomando como referência a Teoria das Representações Sociais. Ressaltou, que o a evocação de palavras é um método de coleta de dados por meio do qual o pesquisador solicita aos sujeitos da pesquisa que mencionem, oralmente ou por escrito, um determinado numero de palavras relacionadas a uma expressão indutora: “quais são as cinco palavras que lhe vêm a mente quando ouve a expressão auto de resistência” sendo as respostas, posteriormente registradas na ordem que foram evocadas.

Uma segunda técnica utilizada para buscar dados e identificação dos elementos que compõem a representação social do auto de resistência, envolveu a formulação de uma questão aberta para que os entrevistados discorressem livremente sobre como definem o AR, solicitando-lhes, na segunda seção da mesma entrevista, que narrassem uma história, com início, meio e fim em relação a uma experiência com o AR.

Ao término das entrevistas, foram coletados os dados sociodemográficos do público alvo, a saber: idade, cor, estado civil, escolaridade, posto ou graduação, tempo de serviço, tempo permanência na RONDESP e, número de auto de resistência que já participaram. As respostas produzidas foram avaliadas de acordo com técnica de análise de conteúdo, permitindo identificar e agrupar os elementos mais significativos no conjunto, estabelecendo categorias a partir das informações obtidas.

Em relação a este ponto, assegura Vergara (2006) que a análise de conteúdo é considerada uma técnica para o tratamento de dados que visa identificar o que foi dito a respeito de determinado tema, que permitindo a realização de inferências sobre o objeto de estudo, o que ocorre, geralmente, através, da transcrição de entrevistas e documentos institucionais, abrangendo em qualquer dos casos a realização de categorizações.

No presente estudo, a análise do conteúdo compreendeu a análise prévia, seguida da exploração do material, do tratamento dos dados e da sua interpretação, utilizando a separação em categorias. Segundo Vergara (2006), categorizar importa em isolar elementos, na sequência agrupá-los, obedecendo as características de: a) exaustividade – permitir a inclusão de praticamente todos os elementos e objetivo; b) precisão – as categorias devem ser definidas de maneira precisa, evitando dúvidas na distribuição dos elementos e, c) adequação – as categorias escolhidas devem atender aos objetivos da pesquisa. Salienta-se, que os parâmetros utilizados para análise, no presente estudo, pautaram-se na Teoria das Representações Sociais, sendo contextualizadas, também, com conhecimentos pertinentes a área da Segurança Pública e os principais estudos já produzidos com a temática do auto de resistência.

#### 5.4 ANÁLISE DOS DADOS

Neste trabalho, a análise foi segmentada de acordo com os dados obtidos na evocação livre e informações coletas nas questões abertas. O processo de análise envolveu as seguintes etapas:

**Etapa 1 – Evocação livre:** Foram mapeadas as palavras mencionadas pelos entrevistados e em seguida, as expressões obtidas foram classificadas em

categorias semânticas que apresentassem proximidade de sentido. A partir desse ponto, as evocações livres, organizadas por categorias, foram tratadas por frequência e força: **frequência de evocação** - número de vezes em que a ideia apareceu na pesquisa e **força de evocação** - média aritmética da ordem em que a ideia foi evocada pelos sujeitos (quanto menor a média, mais forte a evocação, pois indica que foi a primeira ideia lembrada pelo sujeito). Para alcançar esse desiderato os as informações coletadas foram tratadas da seguinte forma:

➤ As palavras evocadas pelos participantes da pesquisa foram agrupadas por semelhança conceitual e passaram a identificar grupos de palavras semelhantes ao mesmo assunto, identificadas como categorias, que passaram a conter o conjunto de expressões que as originou;

➤ Em seguida, foi construído um banco de dados no Excell/Windows7, correlacionado os sujeitos da pesquisa e as categorias de palavras que identificaram as expressões evocadas. Na sequência as palavras evocadas foram substituídas pelas categorias correspondentes e registradas na planilha do Excel, fornecendo um panorama descritivo, e estabelecendo, onde foi possível calcular a frequência e a média aritmética das ordens médias de evocação.

➤ De acordo os resultados da frequência e da média aritmética das ordens médias de evocação, foram organizados pares ordenados, possibilitando a disposição dos valores obtidos em um diagrama de dispersão de quatro quadrantes, onde a frequência de evocação foi disposta no eixo vertical e a ordem média de evocação no eixo horizontal. Permitindo, esse método, indicar que no 1º quadrante, inferior esquerdo encontram-se acomodadas as evocações de menor frequência e mais prontamente indicadas (núcleo central); no quadrante superior esquerdo e no quadrante inferior direito estão listados, em ordem decrescente, os elementos que, pelos critérios de análise, são chamados de elementos periféricos e no quadrante superior direito foram classificadas categorias com menos força de evocação e baixa frequência, as quais são chamadas de elementos residuais.

➤ A adoção desse procedimento permitiu a construção da Representação Social do auto de resistência e a identificação dos conteúdos que integram o núcleo central da representação que o grupo possui do objeto.

**Etapa 2: Questões abertas** – Foram trabalhadas utilizando a técnica de análise de conteúdo. Os dados produzidos nas entrevistas foram transcritos na

íntegra. Em seguida, foi realizada a leitura dos conteúdos, classificando-os em categorias analíticas (Contexto em que ocorrem os AR e Consequências do AR). Dessa forma, frases e parágrafos que apresentavam ideias similares passaram ser agrupadas na mesma categorizada e à medida que ocorria a repetição de ideias, estas eram inseridas no mesmo conjunto, que após abarcar a revisão de todas as ideias apresentadas pelos entrevistados foram interpretados, à luz do estudo de caso, partindo da questão central do presente estudo e buscando a ligação a outros conhecimentos pertinentes.

Reforçando o emprego da metodologia acima indicada, Bardin (1977 apud VERGARA, 2006) afirma que a análise de conteúdo pode ser definida como um conjunto de técnicas de análise das comunicações, que através de procedimentos sistemáticos permitem a inferência de conhecimentos relativo a produção e recepção das mensagens obtidas. Gil (1995) afirma que a análise de conteúdo objetiva organizar e resumir dados tornando-os aptos a fornecer respostas às questões em estudo.

Pode ser afirmar, diante do exposto, que os procedimentos metodológicos adotados na presente dissertação possibilitaram identificar as representações sociais do AR formuladas pelos sujeitos da pesquisa, bem como trouxeram à tona questões subjacentes, extremamente relevantes, que influenciam diretamente na significação e ressignificação elaborada pelos entrevistados acerca dos autos de resistência.

Assim, com base nessa fundamentação teórica, foram desenvolvidos procedimentos com o objetivo de identificar quais as expressões e significados são mais centrais e quais são periféricos na representação social do Auto de Resistência dos policiais militares entrevistados. Dessa forma, três grandes etapas foram desenvolvidas. A primeira delas envolveu a categorização do conjunto de palavras evocadas por meio da livre associação. A segunda etapa consistiu em identificar a frequência das categorias por ordem de evocação. A terceira identificou as médias de ordem de evocação das categorias de modo a definir quais foram as categorias mais importantes. Por último, foi possível construir o mapa de dispersão que resultou do cruzamento das categorias em relação à sua ordem de frequência e da sua ordem de evocação.

Como já expressei, as entrevistas foram iniciadas solicitando aos policiais que apontassem as cinco primeiras palavras que lhes vinham à mente quando ouviam a expressão Auto de Resistência, registrando-se uma lista de palavras, provenientes da evocação livre, como se visualiza no Quadro 2 a seguir:

**Quadro 2 – Conteúdo da evocação livre por entrevistado**

	Palavra 1	Palavra 2	Palavra 3	Palavra 4	Palavra 5
ENTREVISTADO AT-01 (oficial)	Confronto	Agressividade	Tensão	Medo	Morte
ENTREVISTADO AT-02	Resistência	Agressão	Ameaça		
ENTREVISTADO AT-03	Resistência	Força	Oposição	Energia	
ENTREVISTADO AT- 04 (oficial)	Morte	Legitimidade	Final	Ocorrência policial	Procedimento
ENTREVISTADO AT-05 (Comandante)	Legalidade	Início de processo	Formalização		
ENTREVISTADO AT-06	Troca de tiro	Morte	Delegacia	Inquérito	Processo
ENTREVISTADO AT-07	Inquérito	Ser ouvido	Protocolo	Demora	Termo
ENTREVISTADO AT-08	Corregedoria	Apoio	Financeiro		
ENTREVISTADO AT-09	Apresentação	Incursão	Pessoas armadas	Resistência/ Ameaça	Defesa/ Revide
ENTREVISTADO AT- 10	Agressão injusta	Revide	Defesa própria	Defesa de terceiros	
ENTREVISTADO CT-11	Defesa	Vida	Morte	Amparo	Legalidade
ENTREVISTADO CT-12	Morte	Problemas futuros	Preocupação	Medo	Angústia
ENTREVISTADO CT-13	Problema	Morte	Demora	Burocracia	Tempo
ENTREVISTADO CT-14	Confronto	Morte	Estresse	Emoção	Reação
ENTREVISTADO CT-15	Troca de tiros	Morte	Procedimento	Prestar socorro	
ENTREVISTADO CT-16 (Comandante)	Prisão	Crime	Legítima defesa	Óbito	Legalidade
ENTREVISTADO CT-17(oficial)	Sobrevivência	Legítima Defesa	Profissionalismo	Ética	Segurança
ENTREVISTADO CT-18 (oficial)	Covardia	Exemplo	Medo	Herói	Mistério
ENTREVISTADO CT-19	Apoio	Combate	Refrega	Responsabilidade	Cuidado
ENTREVISTADO CT-20	Sobrevivência	Necessidade	Legalidade	Risco	Família
ENTREVISTADO TS-21 (Comandante)	Processo Legal	Morte	Arma de fogo	Apuração	Policial
ENTREVISTADO TS-22 (oficial)	Agressão	Risco de Vida	Atuação do Estado	Cumprimento do dever	
ENTREVISTADO TS-23	Respaldo	Retorno negativo	Preocupação		
ENTREVISTADO TS-24	Legalidade	Proporcionalidade	Razoabilidade	Defesa	Proteção
ENTREVISTADO TS-25 (oficial)	Morte	Corregedoria	Arma	Socorro	Hospital
ENTREVISTADO TS-26	Família	População	Raiva	Confronto	
ENTREVISTADO TS-27	Procedimento	Respaldo Legal			
ENTREVISTADO TS-28	Resistência	Auto	Última energia utilizada	Embate	Confronto
ENTREVISTADO TS-29	Resistência	Morte	Imobilizar		
ENTREVISTADO TS-30	Momento crítico	Matar	Confronto	Defesa	Abandono

Fonte: elaboração própria. Pesquisa de campo.

Essas palavras foram agrupadas segundo a ordem de evocação, elencando-se palavras que apareceram em primeiro lugar, segundo lugar e assim sucessivamente (ver Quadro 2).

Foram evocadas um total de 132 palavras sobre Auto de Resistência, que, na sequência, foram submetidas a uma análise do conteúdo com o objetivo de criar um mapa de dispersão que possibilitasse identificar as palavras mais centrais e mais periféricas, criando-se, para tanto, categorias que possibilitem colocar no mesmo conjunto expressões que girassem em torno do mesmo assunto. As categorias criadas foram organizadas no Quadro 3 adiante.

**Quadro 3 – Categorias Representativas da associação livre de palavras**

<b>Categorias Identificadas</b>	<b>Conteúdo Integrante da Categoria</b>
Confronto	Expressões que denotam ações que definem o Auto de Resistência.
Agressão	Expressões que indicam agressão ao entrevistado.
Angústia	Expressões que denotam os sentimentos lembrados pelos entrevistados quando falaram do Auto de Resistência.
Problemas futuros	Expressões que denotam as preocupações em torno das consequências do Auto de Resistência.
Prestar socorro	Expressões que importam na necessidade de prestar socorro logo após a ocorrência do Auto de Resistência
Apuração	Expressões que denotam os procedimentos legais que decorrem da formalização do Auto de Resistência.
Crime	Expressões que denotam situações que caracterizam a atuação com o Auto de Resistência.
Legalidade	Expressões que denotam valores identificados na realização do Auto de Resistência
Defesa	Expressões que indicam defesa para os entrevistados
Morte	Expressões que denotam óbito ou seu risco iminente.

Fonte: elaboração própria. Pesquisa de campo.

O Quadro 4 a seguir apresenta a lista completa das palavras evocadas pelos policiais militares organizadas por categoria:

**Quadro 4 – Expressões agrupadas por Categorias**

(continua)

<b>Categorias</b>	<b>Expressões Representativas das Categorias</b>
Confronto	Confronto, resistência, ameaça, oposição, força, oposição, energia, troca de tiros, incursão, revide, reação, combate, refrega, embate, imobilizar, última energia, momento crítico, necessidade.
Agressão	Agressão, agressividade, agressão injusta, agressão ao agente público.
Angústia	Tensão, medo, angústia, estresse, emoção, preocupação, raiva, abandono família, mistério.

(conclusão)

Problemas futuros	Financeiro, problemas futuros, problema, prisão, retorno negativo.
Prestar socorro	Socorro, prestar socorro, hospital, vida, apoio, cuidado, população, amparo.
Apuração	Final, ocorrência policial, procedimento, demora, termo, Delegacia, Corregedoria, formalização, início de processo, inquérito, inquérito policial, processo, ser ouvido, burocracia, tempo, processo legal, apuração, protocolo, auto, apresentação.
Crime	Pessoas armadas, crime, covardia, arma de fogo, arma.
Legalidade	Legitimidade, legalidade, profissionalismo, ética, segurança, responsabilidade, cumprimento do dever, respaldo, proporcionalidade, razoabilidade, respaldo legal, proteção, atuação do Estado, policial, herói, exemplo.
Defesa	Defesa, legítima defesa.
Morte	Morte, óbito, risco de vida, risco, sobrevivência.

Fonte: elaboração própria. Pesquisa de campo.

Após classificados os elementos por categoria, através do processo de análise de conteúdo, as evocações livres foram tratadas por frequência e força, ou seja, a frequência da evocação, como o número de vezes que a ideia apareceu nas entrevistas e a força da evocação, como média aritmética da ordem que a ideia foi evocada pelos policiais.

Com o objetivo de facilitar a compreensão desta etapa, foi produzida no Quadro 5 a seguir uma síntese da frequência de cada categoria por ordem de evocação:

**Quadro 5 – Ordem de Evocação das Categorias**

Categorias	ORDEM DE EVOCÇÃO					Total
	1	2	3	4	5	
Confronto	9	4	1	0	0	14
Agressão	2	2	0	0	0	04
Angústia	1	0	5	1	0	07
Problemas Futuros	2	2	1	0	0	05
Prestar Socorro	1	3	0	2	0	06
Apuração	5	3	4	0	0	12
Crime	1	1	3	0	0	05
Legalidade	3	3	4	1	1	12
Defesa	1	2	3	1	0	07
Morte	5	8	1	2	0	16

Fonte: elaboração própria. Pesquisa de campo.

Esse Quadro representa o mapa das frequências das categorias, que demonstra como resultados principais de maior frequência a categoria “**morte**” com 16 evocações, seguida da categoria “**confronto**” com 14.

Depois de realizada uma síntese da frequência de cada categoria por ordem de evocação, na sequência, foi definida a ordem de importância e sua representação percentual na evocação (ver Tab. 1).

**Tabela 1 – Frequência e Ordem de Evocação das Categorias**

Categoria	Frequência	Ordem	%
<b>Morte</b>	16	1	18,2
<b>Confronto</b>	14	2	15,9
<b>Apuração</b>	12	3	13,6
<b>Legalidade</b>	12	3	13,6
<b>Angústia</b>	7	4	8,0
<b>Defesa</b>	7	4	8,0
<b>Prestar Socorro</b>	6	5	6,8
<b>Problemas Futuros</b>	5	6	5,7
<b>Crime</b>	5	6	5,7
<b>Agressão</b>	4	7	4,5

Fonte: elaboração própria. Pesquisa de campo.

Após a hierarquia das frequências e a ordem da evocação (Tab. 1) foi construído o Quadro 6 a seguir, o qual é resultante do cruzamento entre a hierarquia de frequência (da mais frequente a menos citada) das categorias com a média obtida com a ordem das evocações (da menor média até a maior) das mesmas categorias, conforme especificado nas etapas anteriores.

**Quadro 6 – Frequência, Média e Ordem das Evocações das Categorias**

<b>AUTO DE RESISTÊNCIA</b>				
CATEGORIA	EVOCAÇÃO	MÉDIA	FREQ.	ORDEM
<b>Morte</b>	16	<b>2,00</b>	<b>1</b>	<b>5</b>
<b>Confronto</b>	14	<b>1,43</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
<b>Apuração</b>	12	<b>1,92</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
<b>Legalidade</b>	12	<b>2,50</b>	<b>3</b>	<b>7</b>
<b>Angústia</b>	7	<b>2,86</b>	<b>4</b>	<b>9</b>
<b>Defesa</b>	7	<b>2,57</b>	<b>4</b>	<b>8</b>
<b>Prestar Socorro</b>	6	<b>2,50</b>	<b>5</b>	<b>7</b>
<b>Problemas Futuros</b>	5	<b>1,80</b>	<b>6</b>	<b>3</b>
<b>Crime</b>	5	<b>2,40</b>	<b>6</b>	<b>6</b>
<b>Agressão</b>	4	<b>1,50</b>	<b>7</b>	<b>2</b>

Fonte: elaboração própria. Pesquisa de campo.



A hierarquia das frequências foi ordenada, em ordem decrescente, da categoria mais citada até a menos citada, independente de ordem de evocação. A categoria “morte”, evocada 16 vezes ficou na posição 1 e a categoria “agressão”, citada quatro vezes, ficou na posição 7.

Em relação à média das evocações (Quadro 6), foi preciso considerar que o núcleo central é formado pelas categorias que foram citadas primeiro pelo entrevistado, evocação 1 ou 2. Assim, esta média foi ordenada em ordem crescente, da menor média até a maior média obtidas nas ordens de citações. A categoria “confronto” obteve a menor média 1,43, ocupando a primeira posição, enquanto a categoria “angústia” obteve a maior média 2,86 e ficou na nona posição.

Após a construção do Quadro 6, foi possível criar o diagrama de dispersão de 4 quadrantes, com os pares ordenados formados pela composição da frequência e da ordem média (frequência e média), sendo esta a posição a ser ocupada no diagrama de dispersão.

## 6 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste capítulo, serão apresentados e discutidos os principais resultados obtidos nas entrevistas realizadas junto aos policiais militares, integrantes das Companhias Independentes de Policiamento Tático – CIPT/RONDESP na cidade de Salvador.

O capítulo está subdividido em três partes, que abordaram as questões identificadas nas categorias analíticas: a) contexto em que ocorrem os AR – caracterizando-se pela ação policial que configura o Auto de Resistência e as principais preocupações vivenciadas pelos agentes e, b) as consequências da ocorrência policial que resultou na lavratura do AR. Por fim, serão discutidas as representações sociais do AR, utilizando como instrumental a Teoria do Núcleo Central, com base nas palavras evocadas livremente pelos entrevistados em resposta ao primeiro questionamento da entrevista.

Inicialmente, deve-se esclarecer, antes de abordar os pontos já indicados, que durante as entrevistas foi identificado um sentimento próprio dos policiais que se encontram lotados nas Unidades visitadas, o que acaba por diferenciar suas percepções em relação a outras Unidades da Polícia Militar. Nota-se, uma mística peculiar, atribuída por eles ao fato de pertencerem à RONDESP, o que influencia as representações sociais que irão externalizar.

Conforme relatos dos entrevistados, pertencer à RONDESP (encontrar-se lotado na RONDESP) é algo extremamente especial, gerando uma experiência própria, que não vivenciaram em nenhuma outra Unidade. Percebe-se que, ao falarem, são tomados por um sentimento ímpar, que traduz a realidade de trabalhar nessa Unidade. Muitos, com extremo orgulho, asseveram que são fundadores dessa Companhia Independente de Policiamento Tático – CIPT/RONDESP. Nesse particular, constata-se que a RONDESP foi criada em 15 de maio de 2002, contando, hoje, com 13 anos de existência, originada através da reunião do efetivo das Companhias Especiais dos Batalhões da Polícia Militar.

Constatou-se, durante as entrevistas, a existência de laços de identidade profundos entre os policiais, gerando um forte sentimento de ligação familiar, talvez pelo fato de vivenciarem, juntos, constante risco de vida ou pela união diante das adversidades, como narraram alguns, ou até mesmo pela vaidade de pertencer a

uma tropa singular, reconhecida por boa parte da sociedade como o efetivo apto a resolver mazelas, combatendo a criminalidade em qualquer reduto que se homiziem.

De outro giro, interessante registrar que, mesmo internamente na Corporação, os policiais percebem de forma diferente a RONDESP, alguns entrevistados revelaram que são discriminados pelos colegas de outras Unidades, que alegam que o efetivo da RONDESP se julga melhor do que os outros policiais. Por seu lado, os entrevistados defendem que apenas são mais motivados, que mesmo diante de inúmeras dificuldades optam por enfrentar o perigo e combater o crime, mesmo respondendo a processos e diante de uma realidade desalentadora. Parece que o fator motivacional, para esses policiais, reside justamente na superação dessas adversidades, reforçando o sentimento de pertencimento à família “RONDESP”.

## 6.1 CONTEXTO EM QUE OCORREM OS AR

Os entrevistados narraram como se iniciaram as ocorrências que levaram a lavratura dos ARs, sendo que estas, geralmente, começavam através da solicitação da Central Única de Comunicações (Centel), local responsável pelo recebimento e filtragem das ligações direcionadas aos números de emergência. Eles relataram que, após a confirmação dos dados, a ocorrência é repassada a uma das viaturas que estão cobrindo a área onde ocorreu ou estava ocorrendo o delito. Notou-se, nas entrevistas, que grande parte das ocorrências que resultam na lavratura do Auto de Resistência, inicia-se através de chamadas da Centel, e que, com a chegada da guarnição para verificar a situação no local, ocorre a troca de tiros, resultando, eventualmente, no óbito dos resistentes.

Deve-se registrar que a Centel, criada no ano 2003, atua através da reunião em um mesmo local das centrais de comunicação das Polícias Militar, Civil e Técnica, bem como do Corpo de Bombeiros. Anteriormente a esta junção, as viaturas policiais se reportavam ao Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM), por isso, muitos policiais durante as entrevistas utilizaram este termo. Apesar da constante utilização da expressão CENTEL, essa designação também já foi extinta, com a criação da Superintendência de Telecomunicações (STELECOM). Ao lado do trabalho realizado pela STELECOM, as Unidades da Polícia Militar também são dotadas de central de rádios e números de telefones, sendo que,

através dos últimos, também é possível acionar as guarnições daquela localidade, informando a ocorrência de ilícitos.

De acordo com dados produzidos nas entrevistas, é possível afirmar que maioria das ocorrências que levaram à lavratura de autos de resistência se iniciaram com um troca de tiros envolvendo vários elementos armados. Os entrevistados relataram que ao chegarem a determinados locais, onde havia atividades relacionadas ao tráfico de drogas, eram recebidos à tiros, iniciando-se o combate. Após a ação de intensa troca de tiros, constatava-se um ou dois indivíduos atingidos e os armamentos ao seu lado.

Nesse ponto, em particular, as narrativas encontradas nas entrevistas ratificam com informações coletadas por Misse (2011), quando, ao afirmar que geralmente as narrativas do auto de resistência apresentam um mesmo padrão de como ocorreu o confronto, registrando que os policiais atuaram reagindo a uma agressão injusta, cooperando para classificação dos opositores como criminosos. Esse fato pode estar relacionado à subsunção imediata que o policial busca fazer entre a realidade encontrada nas ruas e dispositivos legais que vão reger a apuração do fato. Nesse sentido, as lembranças e informações seriam condicionadas pelos permissivos legais, visto que os entrevistados narram suas preocupações sobre o que iria acontecer a partir daí, de como pessoas que não estavam no local julgariam os atos praticados, como apreciariam o ocorrido na “tranquilidade de suas salas”, não tendo vivenciando as circunstâncias que condicionaram a atuação policial.

Mesmo diante do cenário apresentado, com vários indivíduos armados resistindo à ação dos policiais militares, raras são as ocorrências com vários óbitos de delinquentes, como ocorreu na Vila Moisés, no bairro do Cabula, operação que resultou no óbito de 12 indivíduos e três pessoas presas em flagrantes. Essa situação gerou repercussão nacional, envolvendo atuação proativas de vários órgãos com o Ministério Público e a presença de representantes de Organizações não-governamentais, que protagonizaram manifestações, a despeito disso. A Juíza responsável pelo caso, após avaliações dos inquéritos policiais, que apuraram as circunstâncias nas quais ocorreu a ação, entendeu pelo não recebimento da denúncia ofertada pelo Ministério Público, determinando o arquivamento dos inquéritos policiais.

Apesar de ser incomum a ocorrência resultante em óbitos de vários delinquentes, como a especificada acima, em várias entrevistas notou-se que os policiais militares alegam ser fato, cada vez mais corriqueiro, a existência de combates, envolvendo as guarnições policiais e grupos com vários indivíduos armados. Segundo os policiais, isso vem ocorrendo devido à hierarquização do tráfico de drogas, que arregimenta cada vez mais pessoas, que são distribuídas na função de seguranças do tráfico e responsáveis por proteção de “bocas de fumo”. Os entrevistados justificam que tais confrontos não resultam em número maior de mortos, devido à estrutura do próprio comércio de drogas, que coloca olheiros em vários pontos, anunciando a presença da polícia, permitindo que marginais evadam com maior facilidade, limitando o confronto com a polícia nas circunstâncias que eles têm algum interesse a proteger.

Um ponto que se apresentou consensual entre os policiais entrevistados foram as preocupações que lhes acometem no momento da troca de tiros, sendo possível, sintetizá-las: a) não ser atingido; b) proteger os colegas para que também não sejam atingidos; c) não atingir transeuntes, destacando nesse ponto, que os moradores das localidades que já se veem coagidos e vitimados pela forte presença do tráfico nas localidades. Emergiu, de forma contundente, nas entrevistas, a preocupação em se abrigar e se proteger, sendo que, em algumas situações, os policiais relataram que sequer era possível responder os tiros dos seus opositores, sendo somente possível se abrigar e aguardar.

Durante qualquer situação nossa, a principal preocupação é a segurança nossa e dos colegas, com as nossas próprias vidas, com a integridade de cada um. Porque o vagabundo ele não tem nada a perder e nós temos, nós temos um nome a zelar, nós temos família, então nós temos realmente consciência do que nós estamos fazendo, então a segurança é fundamental, é primordial a segurança em qualquer aspecto (Entrevistado CT-13).

Um das coisas que me preocupo muito são com os meus patrulheiros, eu já tenho na minha mente que vou usar minha arma na hora certa, peço direção ao Senhor para que não venha atingir nenhum inocente (Entrevistado AT-02).

As pessoas que são curiosas, que às vezes veem a polícia chegar e ao invés de sair e deixar a gente fazer o nosso trabalho não, pega abre até a porta, vem para o meio da rua e tudo, no meio do tiro, não sei se eles são induzidos pelos traficantes, para logo que a gente

apareça eles tudo venham para o meio da rua, para dificultar, e facilitar que a gente venha virar alvo deles. (Entrevistado AT-09).

Alguns entrevistados relataram, ainda, que traficantes de determinadas localidades obrigam moradores a manterem suas portas abertas nos momentos que estão ocorrendo confrontos com a polícia e até mesmo que saiam de suas casas, inclusive com crianças, para dificultar a ação policial.

A minha preocupação principal é salvar minha vida e de meus companheiros, até quando a gente chega no embate a gente procura primeiramente se abrigar, se proteger, e também, não o caso dele, que estão do lado de lá, dos meliantes, quando atiram não se preocupam se vai pegar num idoso, numa criança, agente tem que reagir, mas tem cautela, tem vezes que só eles atiram na gente e a gente **não pode revidar, há locais que a quantidade de crianças é muito grande na rua, às vezes, os vagabundos que comandam a área manda que isso aconteça realmente, quando a polícia estiver na área (os moradores) deixarem as crianças soltas na rua.** (Entrevistado CT-11) (grifos nossos).

De forma marcante, também, acentua-se nas entrevistas a preocupação dos policiais em retornarem aos seus lares, narrando que, diante da rapidez da troca de tiros, viam passar por suas mentes um filme, oportunidade em que, de forma inequívoca, preocupavam-se em voltar para casa e que seus colegas também retornassem.

Os relatos dos policiais entrevistados lembram muito a descrição de uma guerra. O fato que chama atenção nesse contexto é que as narrativas são construídas a partir das vivências dos entrevistados em ocorrências policiais na cidade de Salvador, em dias normais de semana ou final de semana, ora em bairros que se encontram no centro da cidade ora em outros localizados na periferia, mas sempre próximos a aglomerações populacionais. Diante desse cenário, é possível afirmar que, comumente, locais habitacionais, em frações de segundo, tornam-se palco de uma guerra intensa, marcada por mortes, não só dos resistentes, como também de policiais.

Pô, irmão, não deixa eu morrer não, minha família, minha família!" E você sem saber o que dizer ao companheiro, sob a tensão de tiro. A única coisa que eu dizia para ele era: "meu irmão tenha fé em Deus! Ele não vai deixar que você perca sua vida não!". Eu vi o colega ir para sala de cirurgia, comandante, a cirurgia foi feita, o médico fez o

máximo que pôde e no final do serviço recebemos a notícia que o colega tinha ido a óbito. **Então, só sabe quem passa, só sabe quem passa, só sabe quem passa.** [...] **Então eu digo ao senhor, porque você está numa sala, você ouvindo falar é uma diferença, mas você está sentindo na sua pele no dia a dia, eu só lembro da família do colega, de perder ele nos meus braços, eu só lembrava da família dele, para dizer a notícia, seu marido perdeu a vida.** Poxa, passa um filme, porque eu tenho mulher, eu tenho filhos também, eu pensando na minha cabeça, em muitos momentos eu digo ao senhor, dá vontade de jogar a toalha, perguntar: “O que eu estou fazendo aqui?” (Entrevistado AT-03). (grifos nossos).

Um policial, um policial foi baleado, a gente teve esse ano aqui policial baleado, policial morto, ocorrências de viatura alvejadas e um dos questionamentos que a gente ouviu no dia que um policial foi baleado, foi que situação é essa que o policial foi baleado e vocês não deram um tiro? (Entrevista AT-04).

**A guarnição chegou ao local foi recebida a tiros de fuzil, revide, ali foi o momento mais crítico na minha carreira até hoje, o revide, escapamos de tomar de tiros, porque os tiros pegaram bem próximo à gente, ouvimos o assobiar do projétil passando próximo** e nesse dia tomaram alguns elementos, foi o momento mais crítico até hoje. [...] A primeira preocupação no local é sair vivo, custe o que custar. (Entrevistado TS – 30) (grifos nossos).

Nesse contexto de guerra urbana, conforme os relatos descritos, a preocupação mais marcante é continuar vivo, o que reforça o conteúdo da entrevista cedida pelo Delegado Marcus Nunes, então coordenador de unidade de elite da Polícia Civil do Rio de Janeiro, à revista Caros Amigos (2009), na qual destacou que situação de extrema pressão que sofre o policial, o qual não pode fazer seu trabalho como acredita que deveria. Assim, o medo e a pressão social para agir de determinada forma, bem como a oportunidade de neutralizar aquele que tentava contra sua vida podem ser fatores determinantes para o aumento do número de execuções no contexto do auto de resistência.

Um relato que se apresentou pouco comum, mas que sintetiza uma ênfase quanto ao aspecto de preocupação com a segurança dos policiais da guarnição e dos populares, indicou que os policiais, algumas vezes, deixam de atirar, de combater, permitindo a fuga do marginal em detrimento ao risco de ser alvejado ou ver alguns dos seus companheiros atingidos.

Me preocupo, eu acho que todo policial deveria se preocupar com as pessoas de bem que moram naquele bairro. Porque em uma iminente troca de tiros alguma pessoa que não tem nada a ver com o caso pode ser alvejada e a responsabilidade toda é nossa! Inclusive dos tiros que os meliantes dão contra nós. Se nós não chegarmos para o combate ele não vai atirar e alguém de bem não vai ter alvejado (Entrevistado CT – 19).

Porém, em alguns casos a gente não tem como reagir. A gente só aguarda, porque, como eu falei, têm muitas situações que envolvem civis, têm pessoas trafegando, têm crianças, mulheres, idosos. Não é interessante você ir atrás de um grupo desses para trocar tiro ou quando a gente vai, eles procuram efetuar disparos contra a guarnição para fugir, o que normalmente ocorre é isso. (Entrevistado CT-17).

Por outro lado, em contexto similar, para ilustrar a diversidade de entendimentos, outros policiais militares entendem que precisam privilegiar o aspecto “defesa” para sua proteção e proteção dos seus companheiros. Esses policiais entendem que a única maneira de obterem tal desiderato seria fazendo cessar a injusta agressão que estão sofrendo, e, neste momento, deixam de lado a preocupações com julgamentos.

Tem aquela outra coisa também, que os Promotores dizem, o cara tomou seis tiros, sete tiros, 10 tiros! O cara está lá, atirou na guarnição, a guarnição são quatro homens, não tem esse negócio de quantidade de tiros não. **É sua vida que está em jogo! Ele está atirando em você, você tem que fazer o quê? Atirar nele, para que, de algum modo, cessar a injusta agressão dele (...)** quanto mais rápido eu puder sanar agressão injusta dele a minha vida e de meus colegas não vai estar mais em risco [...] **Quando cara está atirando de lá para cá, eu quero acertar ele, eu quero é tirar ele de combate. Enquanto ele estiver atirando, há possibilidade também dele acertar em mim, acertar num companheiro meu, tirar minha vida, a vida de um companheiro.** Não tem esse negócio de quantidade de tiros: o cara chega baleado com sete, oito, 10 tiros, porra, são quatro policiais atirando! Digamos que um policial deu quatro tiros, outro deu cinco, outro deu seis, mas que cada um acertou dois tiros, por isso ela chega lá com oito tiros. Mas na visão deles, eles não querem entender isso, não esse negócio de quantidade, independente de quantidade, **eu quero salvar a vida de meus companheiros, vai sempre isso aí.** (Entrevistado CT – 11) (grifos nossos).

O confronto entre esses dois últimos pontos, apesar de aludirem ao mesmo questionamento, reafirmam a conclusão esposada por Leandro (2013), ao afirmar a existência de uma realidade subjetiva em torno do auto de resistência, que permite



ao policial conduzir seus atos, usando o limite entre o legal e o ilegal para cumprir suas missões, em uma lógica de combate à criminalidade, centrada no saber prático de suas atividades. O agente policial, de acordo com os permissivos legais e sua experiência prática, adota uma diretriz pessoal que rege sua atuação, o que nos revela que não existe uma padronização comportamental, nos casos em debate, que seja suficiente forte para limitar os comportamentos de forma dominante.

Nesse cenário, a experiência, a tensão, confronto, o risco eminente de morte são interpretados pelos policiais de forma muito pessoal e, apesar de apresentarem quase as mesmas preocupações e buscarem o mesmo resultado, podem adotar estratégias diferentes, como: deixar de efetuar um disparo e evitar o combate; ao mesmo tempo podem efetuar vários disparos para fazer cessar uma injusta ameaça, mesmo que já se mostre iminente e, nos dois casos estarão atuando de acordo com a interpretação razoável de dispositivos legais.

Nesse mesmo quadro complexo, pode-se recorrer a Leme (1995), que definiu representações sociais como um conjunto de conceitos, explicações e afirmações que se originam na vida, onde o ato de representar assume papel ativo, na reconstrução de valores, reações, regras e associações, onde teorias já internalizadas servem para organizar a realidade, num espaço onde a memória predomina sobre a lógica, o passado sobre o presente e a resposta sobre o estímulo. Assim, pode-se entender que a resposta de grupos diferentes de policiais militares sobre como agir diante de determinadas preocupações é fruto de suas experiências pessoais e grupais, onde a respostas eleitas como mais correta vão condicionar suas atuações, muito antes de se deparem com situações concretas. Entende-se que essas questões são pouco exploradas pela Corporação Militar no sentido de identificar qual seria a melhor opção a ser efetivamente adotada pelo grupo.

Noutro giro, apesar das questões até aqui debatidas, nas entrevistas constatou-se que mesmo no momento do confronto os entrevistados não se afastam da preocupação de como sua ação será avaliada pelas pessoas responsáveis pela persecução penal, já que ressaltam que essas pessoas deveriam reconhecer melhor suas realidades e o contexto em que ocorrem suas ações. Apesar da experiência de vida ou tempo de serviço balizar entendimentos diferentes, percebe que preocupação com o julgamento dos seus atos se apresenta de forma crucial.

A gente pensa no filho, na mulher, um monte de coisas! As consequências daquilo, **que nem sempre são favoráveis, mesmo a gente trabalhando do lado da lei e da justiça, as vezes as coisas se voltam contra a gente**, não sei porque! Ainda queria entender! Não sei porquê! Quem sabe um dia entenda! Quem está ali no campo, ninguém sabe o que está ali, quem sabe é quem está! (Entrevistado CT -15) (grifos nossos).

Eles ficaram encurralados pela guarnição que eles tinham tido o primeiro embate e na parte de cima pela segunda guarnição numa escadaria. Então eles tiveram ferimentos, por exemplo, de cima para baixo, tiros de cima para baixo. E quando a gente chegou, os três estavam baleados, os três juntos, três armas. (Entrevistado AT-04).

O correto, o que sempre digo, é que a gente pode até errar, não somos os donos da razão, como aconteceu aquele caso no Nordeste: o cara foi atirar no vagabundo, atravessou na janela acertou a criança (o menino Joel). Você acha que ele quis matar a criança? Claro que ele não! A gente erra tentando acertar! Vai acontecer isso sempre? Não rotineiramente, mas casos isolados vai acontecer sim, porque ninguém aqui é super homem, ninguém vai fazer 100% certo, você vai fazer o 100% certo, tentando acertar, não tentando errar, mas as vezes acontece e a gente paga por isso. (Entrevistado CT – 11).

Imagine, aqui nós somos quatro [policiais na viatura], pais de família. Saio da minha casa, dou beijo em minha mulher e meus filhos e vou trabalhar. Chego na situação, encontro o bandido armado: é ele que está pensando em roubar, é ele que está pensando em me matar! Eu estou pensando em proteger e evitar essas coisas. Aí o bandido está lá armado, eu vejo ele armado, vejo que fez o movimento de sacar a arma para atirar, vou atirar, ele esperar ele atirar em mim? Quem é que precisa voltar para casa? Quem é mais útil à sociedade? (Entrevistado CT – 15).

Outro fator que se mostrou marcante nas narrativas foi ocorrência de policiais alvejados durante sua atuação policial, e como esta circunstância marcou as impressões do policial em relação a situações envolvendo o auto de resistência. Tal observação apoia-se no fato de alguns policiais entrevistados, quando solicitados que narrassem uma vivência envolvendo auto de resistência, aqueles que anteriormente já haviam sido feridos em combate, relataram essa experiência, mesmo não resultado na maioria dos casos relatados no âmbito dos delinquentes ou mesmo nas suas prisões.

Ainda em relação ao confronto, um dos policiais entrevistados revelou, de forma incomum às demais entrevistas, que sempre busca ter certeza antes de atirar, que seu oponente está em condições de combate, sustentando que jamais atira sem ter certeza que seu opositor está prestes a enfrentá-lo. Ele descreveu que, assim,

evita correr o risco de alvejar alguém desnecessariamente, mesmo sendo o indivíduo considerado marginal ou que já tenha registro criminal, creditando o êxito que tem obtido em sua carreira a comportamentos desse tipo.

Outra questão, destacada no ambiente de confronto vivido pelos policiais militares entrevistados, assenta-se no eventual perda de percepção quanto a quantidade de disparos efetuados durante um confronto com marginais, segundo eles motivada devido ao estresse e à situação de constante de tensão que vivenciam. Porém, tal ocorrência pode vir a caracterizar excesso na atuação policial.

Então, às vezes, você efetua diversos disparos em frações de segundo, a depender da sua tensão. Já verifiquei situações aqui que policial à paisano foi alvejado. Correu atrás do rapaz, quando chegou descarregou o carregador todo no cidadão e ele não imaginava que tinha efetuado tantos disparos. Quando verificou, rapaz, excesso aí, possivelmente ele vai responder. E a situação do tempo resposta, se ele vai efetuar disparo contra você ou não é fração de segundos, que você deve definir. Não tem como a gente parar e analisar: “será que ele ia atirar ou se ele ia puxar a arma e jogar no chão?” Como é que a gente vai mensurar isso? Ai é difícil! (Entrevistado TS-25).

Essa questão é extremamente relevante, considerando que o Art. 23, parágrafo único, do Código Penal estabelece que o agente, mesmo agindo em legítima defesa, responderá pelo excesso doloso ou culposo. Esclarecendo o dispositivo em comento, Bitencourt (2007) registra que o agente pode inicialmente encontrar-se numa ação legítima, satisfazendo todos os requisitos legais, mas, durante seu exercício, pelos meios que emprega, ou pela imoderação do seu uso ou ainda pela intensidade do seu emprego, acaba ultrapassando os limites, deslegitimando-se pela imoderação ao utilizar os meios adequados. Um exemplo disso poderia ser o excesso de disparos efetuados pelo policial que agiu inicialmente para repelir uma agressão injusta.

Porém, apesar de pouco aplicada no julgamento de policiais, pelo contexto normal de enfrentar situações de riscos, talvez o direito reconhece o aspecto subjetivo de determinados comportamentos. Greco (2009) destaca que o Código Penal Militar previu de forma expressa no parágrafo único do art. 45, nomeado sob a rubrica de excesso escusável, o seguinte: “não é punível excesso quando resulta de escusável surpresa ou perturbação de ânimo, em face a situação.”

Diante desse quadro, salienta, o mencionado autor, que, durante uma troca de tiros com marginais, não é incomum que os policiais fiquem com os ânimos exaltados e nervos abalados, notadamente quando são cercados. Ele pontua que mesmo um policial de operações especiais, extremamente treinado, possui sentimentos que podem aflorar em determinadas situações, devendo ser questionado diante do caso concreto se na situação que o policial se encontrava poderia raciocinar friamente ou, devido à perturbação de ânimo, como previsto no Código Penal Militar, seria escusável o seu comportamento excessivo? O autor conclui seu entendimento, afirmando que o policial poderia ser beneficiado com o raciocínio correspondente ao excesso exculpante, afastando-se, conseqüentemente, a sua culpabilidade. Ou seja, o fato é típico e antijurídico, contudo não será culpável, considerando que, no caso concreto, não seria possível exigir do policial outra conduta que não aquela adotada por ele (GRECO, 2009).

Fugindo um pouco a questão central desta abordagem, registra-se que, durante a coleta de dados, não foi possível ouvir nenhuma entrevistada do sexo feminino. As policiais encontradas nas unidades exerciam suas funções em seções administrativas e tiraram o serviço extraordinário excepcionalmente. Não obstante a isso, alguns dos policiais entrevistados se reportaram, em uma das Unidades, a uma policial feminina que fazia parte das guarnições operacionais, apontando-a como excelente policial e com perfil apropriado para enfrentar as missões atribuídas a essas Companhias Independentes de Policiamento Tático. Porém, relataram que houve um acidente automobilístico com sua guarnição, que a deixou por muito tempo afastada, retornando após o período de licença para o serviço administrativo. De qualquer modo, foi possível notar que a presença feminina no serviço desenvolvido por essas unidades é bem reduzido.

A partir dos resultados apresentados nesta seção, depreende-se que o confronto nas situações de auto de resistência revela-se como uma ocorrência de múltiplas dimensões, ao mesmo que tempo que significa, efetivamente, combater o opositor, revelando-se com única alternativa a sobrevivência do policial militar. Esse processo implica na preocupação e cuidado para além de sobreviver, preservar as vidas das pessoas que estão próximas, devendo agir conforme princípios legais, que garantam a permanência de seu trabalho. Foi possível perceber que, além do medo da morte, existe a preocupação com manutenção de seu emprego e com o

juízo posterior de suas ações, sob égide do temor de não conseguirem reproduzir perante seus julgadores as causas que justificaram a sua ação. Por tudo isso, mais que um confronto físico, parece que o combate significa uma reafirmação de ser policial e de ter o direito de voltar para sua família, o que implica no fato dos policiais vivenciarem, nessas ocorrências, forte tensão emocional, circunstância que, vivenciada de forma contínua, pode apresentar implicações graves, até mesmo para estes homens que fazem do combate uma rotina de vida.

Por fim, nesse contexto, destacam Souza e outros (2012) que as condições de trabalho são constituídas pelos componentes físicos, cognitivo e psíquico, em um quadro no qual o sofrimento psíquico pode ser entendido como transtorno menor ou doença psiquiátrica não psicótica, designando vários sintomas que traduzem sofrimento afetando a saúde do trabalhador. Os autores relataram que os policiais tendem a desenvolver problemas de saúde que se tornam crônicos ao longo do tempo, caso não sejam tratados. O estudo revelou que a iminência de vitimização enfrentada cotidianamente pelos policiais se materializa em traumas, lesões ou mortes que ocorrem nos confrontos com a criminalidade. Nesse quadro, alguns policiais desenvolvem uma série de sintomas, dentre os quais, um estado de alerta permanente, estágio anterior ao estresse cumulativo, indicando que fatores como capacidade de reagir a situações difíceis, grau de satisfação com a vida, comprometimento da saúde física e mental, carga excessiva de trabalho, exposição constante ao estresse e à vitimização influenciam de forma significativa no desenvolvimento de sofrimento psíquico, afetando diretamente saúde mental dos policiais, com potencial de provocar danos psicológicos de caráter permanentes.

## 6.2 CONSEQUÊNCIAS DO AUTO DE RESISTÊNCIA

Após o confronto e a conseqüente lavratura do Auto de Resistência perante a autoridade policial, suas conseqüências ainda são marcantes para os policiais envolvidos, pontuando-se, nas entrevistas, desde o desgaste decorrente da demora na lavratura do procedimento até os eventuais desdobramentos negativos que poderão advir daquela situação, sendo um dos pontos cruciais os posicionamentos adotados pelos encarregados da apuração. Os entrevistados anseiam, de modo

geral, que os seus julgadores vivenciassem as realidades nas quais estão inseridos para compreender com maior profundidade as questões envolvidas.

Nem sempre na visão de quem julga, na visão de quem recebe o AR como parte do processo, do julgamento, nem sempre essa pessoa consegue entender e perceber de fato como a ocorrência se transcorreu. Então essa é uma preocupação do policial militar, que embora ele esteja envolvido atualmente na prática, nem sempre, por motivos diversos, nem sempre essa visão de quem julga friamente, no ar condicionado, reflete a realidade do que aconteceu no terreno (Entrevistado AT-05).

As consequências daquilo, que nem sempre são favoráveis, mesmo a gente trabalhando do lado da lei e da justiça, às vezes as coisas se voltam contra a gente, não sei porquê, ainda queria entender, não sei porquê, quem sabe um dia entenda [...] Depois pensar como vai ser em relação à Justiça, que é uma luta, acontece essas coisas a gente continua na rua fazendo a mesma função, mas não é coisa fácil, porque você encontra o crime e depois ainda enfrenta a Justiça (Entrevistado CT-15).

Aí, como, porra..., vamos botar assim, os Promotores vão imaginar, como é que um indivíduo só, com um 38 vai trocar tiros com uma guarnição de RONDESP que dispõe de pistola, MT, SMT, fuzil 556, mas às vezes a gente não sabe o que está na cabeça dele, ou está drogado ou não quer ir preso, pode ser um indivíduo que já cumpriu cadeia e bota na cabeça ou fujo ou morro, mas voltar para lá eu não volto... (Entrevistado CT -11).

Qualquer erro ou qualquer excesso que a gente cometa no AR, pode custar a liberdade da gente. Eu interpreto de uma forma, eu estou vendo, vivenciando aqui, ali, mas para quem vai apurar, que não viu, está só ouvindo os relatos. Então, qualquer atitude que a gente tenha ali, mesmo que necessária para salvaguardar nossa integridade e de outras pessoas, para quem está de fora vai ser visto de outra forma, entendeu? Então a gente faz o AR, vai no inquérito ser ouvido, várias pessoas denunciam, muitos por influência do próprio traficante da localidade, fazem denúncias anônimas e isso tudo é absorvido por quem vai apurar e a gente fica naquela coisa assim, como se a gente não tivesse credibilidade nenhuma, o que a gente tivesse falando ali não tivesse validade nenhuma (Entrevistado CT -12).

Uma das questões sobre a apuração que mais incomoda os entrevistados é a demora do retorno quanto ao resultado das apurações. Esse ponto destaca a compreensão do Auto de Resistência como uma peça informativa, produzida perante a autoridade, na qual são narrados os fatos declarados pelos policiais, nas situações em que, em tese, houve resistência à prisão, resultando no óbito dos

resistentes, a qual servirá de base para instauração de um inquérito policial, que deverá ser instruído com laudos periciais e oitiva dos envolvidos.

Eu vejo muito polêmica em cima do Auto de Resistência. A pessoa fica querendo acabar com o auto de resistência, aquela coisa toda, achando que o Auto de Resistência legaliza a ação policial-militar. E não legaliza! Tanto é que eu mesmo respondo por isso! Se legalizasse eu não responderia! [...] Aí, depois eu fui indiciado por causa dessa situação, uma situação totalmente legal. É a prova maior que a gente vê que não respalda realmente a ação policial em momento algum! [...] O AR é uma coisa que a gente tenta se cercar de segurança o máximo possível, mas realmente não é uma coisa que vai legalizar nossa situação de policial em momento nenhum (Entrevistado AT- 03).

Nota-se, nas entrevistas, que prevalece subjetivismo em dois momentos cruciais do Auto de Resistência. No primeiro, a caracterização do confronto como ação justa e legítima, buscando os policiais reunir elementos necessários para configurar a utilização do instituto. O segundo envolve a avaliação da autoridade competente para lavratura do AR e os questionamentos que formula para efetivamente registrar aquela ocorrência como uma resistência, sendo comum a inexistência de testemunhas. Os policiais entrevistados relataram que ocorre certo descrédito na avaliação de suas narrativas, principalmente em situações em que não foi possível localizar a arma do resistente, o que pode resultar em embaraços para militares, mesmo alegando a fé pública e presunção de legitimidade de suas ações.

Nesse ponto, é preciso esclarecer que mesmo na hipótese do policial militar ter apresentado informações falaciosas, que venham fundamentar a lavratura do AR, isto não significa que a ação delituosa que possa ter praticado ficará impune, já que o AR será seguido da abertura de inquérito, que deverá confirmar ou não a versão dos fatos inicialmente apresentada, a ser complementada com juntada de exames, perícias e coleta de outros depoimentos. Ademais, no curso da investigação, a autoridade policial poderá representar, até mesmo, pela prisão preventiva dos investigados, desde que tenha elementos de convicção aptos que fundamentem a representação. Logo, o Auto de Resistência não pode ser encarado como a finalização de uma investigação, mas sim, como início dela, e se, de alguma sorte, os fatos envolvidos são não apurados, não se pode creditar aos policiais militares que participaram da ação essa responsabilidade.

De qualquer sorte, como apontado por Leandro (2013) a atual Constituição Brasileira atribuiu ao Ministério Público o controle externo da atividade policial, defendendo, alguns doutrinadores, que o poder de investigação do Parquet deveria aumentar quando as investigações envolvessem autoridades policiais, notadamente diante da existência de qualquer indício de execuções sumárias, uma das principais preocupações apontadas nos estudos a respeito dos Autos de Resistência.

O contexto da apuração dos AR simboliza para os policiais uma intrincada teia de fatos e diversos desdobramentos que lhe afiguram negativos, destacando os policiais entrevistados que se sentem abandonados pelo Estado, pela falta de apoio as suas ações. Um exemplo disso é o fato de terem que arcar com as despesas de contratação de advogados para patrocinarem suas defesas no curso de apurações como inquéritos, ações penais e processos administrativos. Os participantes da pesquisa consideram isso totalmente injusto, já que o Estado os obriga atuar na condição de policiais militares, fazendo incursões em locais de grande risco, onde a possibilidade de confronto é elevada. Eles afirmam que, quando são submetidos a processos, que podem resultar no cerceamento de suas liberdades ou até na perda do cargo público, não recebem qualquer apoio jurídico do Estado.

Ademais, despesas extraordinárias surgem no contexto de maior vulnerabilidade financeira desses agentes públicos, pois, quando são presos ou estão respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), são proibidos de utilizar a farda e o armamento. Além disso, mesmo quando soltos, pela restrição de estar respondendo a PAD, são impedidos de laborar em escalas de horas extras, sendo que, rotineiramente, em condições normais, têm a possibilidade de integralizar seus vencimentos com serviços extraordinários, atingindo a carga horária máxima permitida, o que representa um incremento substancial em seus salários.

O clamor dos policiais entrevistados encontra eco na Constituição Federal (CF). Segundo Massaria (2015), é injusto impor aos agentes, que desempenham funções estatais, o ônus de custear defesas em ações nas quais estavam representando o Estado, sustentando que art. 131 da CF, implicitamente, traz como uma das atribuições da advocacia pública representar os agentes públicos tanto judicial quanto extrajudicialmente, previsão que somente seria limitada quando os agentes praticassem ato contra os órgãos do próprio Estado.



Destaca o autor que, atualmente, o Superior Tribunal de Justiça entende que deve ser realizado juízo de valor prévio do ato praticado pelo servidor público, aferindo a existência de finalidade pública e sempre diante dela seria plenamente admissível essa espécie de representação. A advocacia pública somente poderia negar-se a representar agentes públicos diante de ilicitudes constatáveis *prima facie*. Nos demais casos, ainda conforme o autor, mesmo diante de dúvidas, obrigatória seria a representação judicial ou extrajudicial do agente e, caso no futuro, ao final de procedimento judicial ou extrajudicial, fosse proferida decisão irrecorrível no sentido de que o ato praticado atenta contra o interesse público, a advocacia pública deveria instar o agente que praticou o ato a ressarcir os valores correspondes à defesa técnica (MASSARIA, 2015).

A discussão aqui levada a efeito gera um debate mais caloroso em relação à atuação policial, notadamente, no cenário do Auto de Resistência, que já envolve tantas polêmicas. Porém, não se pode olvidar o brocardo jurídico que expressa que onde há a mesma razão deve haver o mesmo direito. Torna mais claro esse contexto Carvalho Filho (2008), quando destaca que a expressão “agentes públicos” significa o conjunto de pessoas que, a qualquer título, exerce uma função pública, como prepostos do Estado, atuando no mundo jurídico, vinculados ao Poder Público, já que o Estado só se faz presente através de pessoas físicas que em seu nome manifestam determinadas vontades. Nesse quadro, os policiais militares são considerados, no texto constitucional, conforme art. 42 da Magna (BRASIL, 1988), Carta como “Militares dos Estados, Distrito Federal e Territórios”, claramente servidores públicos no exercício do seu mister constitucional de exercer o policiamento ostensivo.

Frise-se que, na Constituição do Estado da Bahia (BAHIA, 1989), encontra-se registrado no art. 140, *caput*, que a representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do Estado competem à Procuradoria Geral do Estado, em paralelismo ao art. 131 da Constituição Federal.

Acrescenta-se que o art. 144, § 5º, da CF (BRASIL, 1988) estabelece que às polícias militares cabe a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. Já o art. 148, inciso I, da Constituição Estado da Bahia reza que a Polícia Militar, entre outras atividades, é responsável pela polícia ostensiva, de segurança de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e mananciais e a relacionada com a prevenção

criminal, preservação, restauração da ordem pública e defesa civil (BAHIA, 1989). Depreende que no exercício do policiamento ostensivo, no curso do qual vem a ocorrer a lavratura do Auto de Resistência, que, em tese, representa uma ação legítima do policial militar na condição de representante do Estado, agindo em legítima defesa, não se vislumbra motivos que possam afastar a intervenção da Procuradoria Pública na defesa dos policiais, seja na esfera judicial ou extrajudicial.

De outro giro, o fato de estar respondendo a processo judicial ou administrativo importa para o policial militar também a impossibilidade de promoção, já que a Lei n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Policiais Militares, no seu art. 130, inciso IV e V, veda a promoção de policiais que estejam “denunciados ou pronunciados em processo crime, enquanto a sentença final não transitar em julgado ou estejam submetidos a processo administrativo disciplinar” (BAHIA, 2001).

Ocorre que, nas Companhias Independentes de Policiamento Tático, devido à constância de lavraturas de Autos de Resistência, é uma realidade comum os policiais encontrarem-se submetidos a ações penais, conforme relato dos participantes da pesquisa. Em relação a outras Unidades da Polícia Militar, o número de policiais submetidos à Processos Administrativos Disciplinares também é maior, o que gera insatisfações no efetivo dessas Unidades, implicando em desânimo em suas atividades rotineiras, por entenderem que sofrem um prejuízo injusto e que suas promoções não representaria qualquer dano para a Corporação. A contrário senso, o impedimento de ascensão importa em vários prejuízos para os policiais, de acordo com o relato dos entrevistados, além do elevado desânimo consubstanciado ao perceberem que colegas pertencentes a outras Unidades, inclusive administrativas, são mais facilmente promovidos, não enfrentando os mesmos riscos que enfrentam constantemente.

Ademais, a ausência de promoção implica na permanência dos policiais por maior tempo no serviço ativo, considerando que, caso solicitem reserva antes de suas promoções, isso resultaria em perdas financeiras. A exemplo, conforme normas estatutárias próprias, um Soldado ao pedir reserva tem seus proventos baseados na remuneração de um Sargento. Ocorre que, muitos dos entrevistados encontram-se na condição de Soldados ou Aluno à Cabo, quando, pelo tempo de serviço e os critérios normais estabelecidos pela Corporação, já se encontrariam como Sargentos

ou Subtenentes, caso não estivessem respondendo a ações penais. Ademais esses policiais teriam direito a pedir reserva, recebendo proventos compatíveis com o recebido por um Tenente da Corporação.

Por isso estou respondendo processo e não fui para o curso de Sargento e não fui promovido. Respondo o processo há 13 ou 14 anos, minha carreira prejudicada, aguardando os trâmites legais (Entrevistado AT-03).

Hoje não existe motivação! Hoje eu estou simplesmente esperando! Como eu tinha dito, fui prejudicado! Eu era um dos Sargentos mais antigos da minha Corporação: Polícia Militar da Bahia. Fui Sargento de 1987, fui ser promovido em 2009, esperei muito, levei mais cinco, quatro anos para ser promovido. Depois que fui a júri popular e fui absolvido por três vezes, o prejuízo na promoção foi decorrência de estar respondendo aquele processo por Auto de Resistência (Entrevistado TS -29).

A minha situação, se mandar para o curso de Sargentos, vai atrapalhar o bom andamento da Polícia Militar em quê? Atrasou o meu lado! Essa é a realidade! Atrapalha a Polícia Militar em quê? O que a Polícia faz para reverter essa situação? Não por minha causa só, quem está na rua hoje, aí, ninguém está escape de se bater em confronto na rua não! (Entrevistado AT-10).

Foi realizada visita à Comissão de Promoções da Polícia Militar, contudo o aludido setor não dispõe de estatísticas por meio das quais se possa verificar a quantidade de policiais militares que deixaram de ser promovidos em virtude de encontrarem-se respondendo a processo judicial ou administrativo, apesar de tal impedimento ter sido aponto com muita frequência nas entrevistas.

Encontra-se como argumento para não promoção desses policiais, que estão respondendo a ações penais, a justificativa expressa no Estatuto dos Policiais Militares, o qual estabelece no art. 126, § 5º, que, caso o policial seja absolvido criminal ou administrativamente, será promovido por ressarcimento de preterição:

Lei 7.990/01 – Estatuto dos Policiais Militares

Art.126. [...]

§ 5º - Em casos extraordinários, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição, outorgada após ser reconhecido, administrativa ou judicialmente, o direito ao policial militar preterido à promoção que lhe caberia, observado o seguinte:

a) caracteriza-se essa hipótese e o seu direito à promoção quando o policial militar.

1. tiver solução favorável a recurso interposto;

2. tiver cessada sua situação de desaparecido ou extraviado;

3. for absolvido ou impronunciado no processo a que estiver respondendo, quando a sentença transitar em julgado;
  4. for considerado não culpado em processo administrativo disciplinar.
- b) a promoção em ressarcimento de preterição será considerada efetuada segundo os critérios de antiguidade, recebendo o policial militar promovido o número que lhe competia na escala hierárquica, como se houvesse sido promovido na época devida.

Com efeito, o dispositivo legal em comento garante o direito de promoção ao policial caso seja absolvido ou impronunciado no processo que estiver respondendo, quando a sentença transitar em julgado, ou seja, não couberem mais recursos ou exaurindo-se os prazos, sem a apresentação dos mesmos. Contudo, o regulamento administrativo não foi capaz de prever a duração real de processo criminal, nem mesmo o Código de Processo Penal consegue tal façanha, sendo consignado nos textos legais que o processo terá duração razoável, mesmo sem ninguém atrever-se a defini-la.

Os policiais que se encontram na situação que engendra o debate em tela sustentam que se encontram respondendo a ações penais por 10 a 15 anos, o que corresponde a metade do tempo que precisam permanecer no serviço ativo da Corporação. Não se busca questionar a norma estatuída, mas entende-se flagrante a ausência de razoabilidade ou igualdade material em tirar a possibilidade de ascensão profissional de qualquer servidor, perfazendo os demais critérios impostos, por ter praticado, durante o serviço policial uma conduta, em tese, sob o manto de uma excludente de ilicitude, e mesmo diante dessa circunstância ser penalizado de forma pessoal, antes de qualquer condenação judicial ou administrativa.

Em busca de decisões judiciais sobre o tema, encontram-se posições divergentes. De um lado há decisões informando que não há malferimento ao princípio constitucional da presunção de inocência, já que existe previsão legal para promoção por ressarcimento de preterição, contudo sem enfrentar a questão da eventual demora das ações judiciais e prejuízos decorrentes dessa situação para o policial.

Noutra quadra, apresenta-se outras decisões, inclusive a da Suprema Corte Brasileira, no Recurso Extraordinário n. 565.519 Distrito Federal, com a seguinte ementa:

EMENTA: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (PM/DF). CABO PM. NÃO CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DESSE CURSO, PELO FATO DE EXISTIR, CONTRA REFERIDO POLICIAL MILITAR, PROCEDIMENTO PENAL EM FASE DE TRAMITAÇÃO JUDICIAL. EXCLUSÃO DO CANDIDATO. IMPOSSIBILIDADE. TRANSGRESSÃO AO POSTULADO CONSTITUCIONAL DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA (CF, ART. 5º, LVII). RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO. (BRASIL, 2011).

Cita Lima (2011) que, conforme consagrado na Constituição Federal de 1988, no seu art. 5º, inciso LVII, ninguém pode ser declarado culpado senão mediante sentença transitada em julgado, ao término do devido processo legal, utilizando o acusado todos os meios de prova pertinentes para sua defesa. Frisa que o Poder Público está impedido de agir e de se comportar, em relação ao suspeito, ao indiciado, ao denunciado ou ao acusado, como se este já houvesse sido condenado definitivamente, enquanto não houver sentença condenatória com trânsito em julgado.

De outro giro, em relação à razoabilidade, Carvalho Filho (2008) pontua que esta significa a qualidade do que é razoável, aquilo que se situa dentro dos limites aceitáveis, salientando que o princípio da razoabilidade tem que ser observado pela Administração à medida que sua conduta se apresente dentro dos padrões normais de aceitabilidade. Ora, não se discute aqui as questões envolvendo o Auto de Resistência em si, que terá seu palco de análise nas ações penais ou judiciais, o que se destaca é a necessidade de uma apreciação racional quanto à justiça ou a razoabilidade de impor uma sanção ao servidor público, como o impedimento à promoção, antes que qualquer julgamento judicial ou administrativo tenha entendido por sua responsabilização.

Em outro turno, ainda quanto ao aspecto da preocupação decorrente da lavratura do AR, as pressões sofridas pelos policiais e a ausência de apoio psicológico ocuparam espaço marcante nas entrevistas, emergindo diversas questões, como o temor em sucumbirem diante das inúmeras preocupações em relação às quais se encontram submetidos. Os entrevistados revelaram que, na dinâmica do Auto de Resistência, no qual vidas são ceifadas, enfrentando o desconforto de matar e todas as questões emocionais, religiosas e pessoais que envolvem esse ato, não recebem qualquer apoio ou orientação em relação a essas ocorrências, seguindo para o próximo serviço, como se nada de mais houvesse

ocorrido. Alguns dos participantes da pesquisa clamaram pela implantação de um programa que pudesse ajudá-los a trabalhar com essa realidade. Um dos entrevistados ressaltou que já testemunhou colegas perdendo a higidez mental diante das pressões e que muitos outros se refugiam em vícios para superar seus dilemas.

Nesse contexto, é preciso destacar que a Polícia Militar possuía um Serviço de Valorização Profissional (SEVAP), criado em 29 de dezembro de 2005, sendo recentemente transformado em Departamento de Promoção Social (DPS), contando, no rol de suas atribuições, o serviço de assistência psicológica. Não foi possível, durante a pesquisa, coletar dados nesse Departamento. Contudo, é um resultado relevante nas entrevistas que quase a totalidade dos policiais revelam que não recebem qualquer apoio psicológico em sua Unidade, informando alguns que há previsão normativa que possibilita que o policial seja apresentado ao órgão citado para acompanhamento. Todavia, verifica-se que dificilmente o policial solicita a aludida apresentação, que somente ocorre em casos extremos, prevalecendo, talvez por preconceito, a resistência a essa medida, o que levar a crer, mesmo sem aprofundar a pesquisa nessa área, que o acompanhamento psicológico seria mais aceito, caso fosse desenvolvido como uma dinâmica realizada na própria unidade a que pertencem os policiais, assimilando seus ritos e rotinas e vencendo as possíveis resistências, através da construção de vínculos de confiança e aceitação.

No mesmo contexto, um dos entrevistados apontou que deveria haver um período em que policiais envolvidos em ocorrências de AR fossem retirados da área, mesmo que por curto espaço de tempo, com o objetivo de participar de capacitações e discussões sobre a realidade que envolve esse tipo de ocorrência, permitindo-lhes reflexão sobre este processo e o acolhimento do profissional submetido a essa rotina extenuante.

Tem momentos que são pesados para alguns, que eu vejo se perder nas bebidas, nas drogas. Vejo perder a sua sanidade mental e mesmo diante de tudo isso, por fuga, a bebida, os vícios, a sanidade que perde, muitos são obrigados a continuar trabalhando para, no momento que cometer o erro, ser entregue ao julgamento. Isso aí me incomoda muito! (Entrevistado TS-30).

Eu acho que tanto do lado pessoal da pessoa, porque você passar por um AR não é fácil! Você está entrando na polícia hoje, nunca vivenciou isso, aí tem uma troca de tiro e você baleia uma pessoa:

aquilo ali, de certa forma, vai, vai mexer com o seu psicológico! Vai lhe deixar uns dias sem dormir e a gente não tem esse apoio! Até mesmo dos colegas! Alguns em que você ainda é mais chegado, chegam, falam, conversam com você, tentam lhe orientar, mas não tem: é só você, é só você com você mesmo! Você não pode, muitos ficam com receio de chegar e conversar e falar sobre isso com outras pessoas. (Entrevistado CT-30).

Por outro lado, também, não tive nenhuma orientação, nenhum apoio psicológico! Tudo foi questão mesmo própria: você tocar a sua vida, se recuperar, voltar ao serviço normal como se nada tivesse acontecido! E a gente sabe que nem todos os policiais se comportam de forma igual como anteriormente, né? É complicado! Apoio psicológico não tem, deveria ter! Na própria unidade, na instituição em geral, a gente não tem apoio psicológico. Se recuperar e vamos voltar para trabalhar e combater novamente, faz parte. (Entrevistado CT -14).

Essa preocupação dos colegas afeta bastante, porque, na verdade, nosso nível de estresse, principalmente aqui da RONDESP, está sempre elevado. Com certeza eu acho que todos nós policiais deveríamos ter um acompanhamento psicológico, porque além do nível de estresse que enfrentamos em nossa rotina, ainda tem esse adicional de estresse quando tem uma situação onde o policial fica preocupado referente a carreira deles, justamente por conta de alguma problemática que ocorra no Auto de Resistência ou em qualquer outra coisa. (Entrevistado TS 23).

Esses resultados corroboram recente, pesquisa divulgada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, intitulada *Pesquisa de vitimização e percepção de risco entre profissionais do sistema de segurança pública*, envolvendo 10.323 entrevistados através de preenchimento de formulário eletrônico. Segundo essa pesquisa do efetivo aproximado de 700.231 profissionais do sistema de segurança pública, pelo menos 109.236 já foram diagnosticados com algum tipo de distúrbio psicológico no Brasil. Ademais, entre os entrevistados na citada pesquisa, 15,9% já foi diagnosticado com algum tipo de distúrbio psicológico e 59,6% têm receio alto ou muito alto de adquirir algum tipo de distúrbio psicológico (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2015a).

Diante do exposto, entende-se como imprescindível o desenvolvimento de trabalhos de apoio psicológico, objetivando prevenir o surgimento de distúrbios ou tratá-los, notadamente, diante da rotina de Unidades que, frequentemente, deparam-se com situações que resultam em alto número de AR, tornando o quadro ainda mais grave. Constatou-se que muitos dos entrevistados encontram-se expostos a essa rotina por vários anos.

Deve-se destacar que outros fatores também colaboram, de modo geral, para o desgaste psicológico desses profissionais, tendo surgido nas entrevistas referências à insegurança e ao medo, seja o medo de perder o emprego, o medo de perder a vida, de sofrer retaliações, inclusive fora do serviço, oportunidade na qual os policiais indicam que se encontram sozinhos, sem o apoio dos demais colegas, o que favorece a atuação de marginais em busca de vingança.

Fica assim um medo, um medo no que eu já falei, um medo primeiramente é de perder o nosso emprego, o medo de ser excluído da Corporação, uma vez que nós não temos aparato nenhum. Saindo da Corporação nós vamos estar um cidadão comum, sem proteção nenhuma na rua e ficar à mercê deles, uma vez que eles sabem que nós somos ex-policiais, sabe que somos policiais! Se formos excluídos, sabem que somos ex-policiais! (Entrevistado TS – 26).

Após o Auto de Resistência, o que um policial passa, ou no serviço ou fora de serviço, porque todos nossos sabemos que o momento em que a gente se arrisca muito mais é fora de serviço, é ali, é ele sozinho, policial, é um elemento ou mais, no momento em que é reconhecido, e ali, é uma vida que está em jogo: a dele! (Entrevistado TS- 30).

Nós não temos mais segurança, nós policiais! Imagine a sociedade, o cidadão comum, de bem, que vive refém da marginalidade, como aquela música do Rapa: “as grades do condomínio são para trazer proteção, mas também trazem a dúvida se não é você que está nessa prisão!” E é verdade! A cada vez mais parece que nós somos os prisioneiros! (Entrevistado TS – 24).

Ressaltam os entrevistados que quando ocorre a morte de um policial em troca de tiros, o fato não é tratado com destaque pela imprensa e pelo público em geral, creditando essa situação a desvalorização social das pessoas que são encarregadas de proteger a sociedade.

Infelizmente a gente teve a perda de um colega nosso, aqui na RONDESP Atlântico. O SD CASTRO tombou em confronto, e a gente não vê ser noticiado em mídia, nas redes sociais! As pessoas do público, do povo, a gente não vê exaltar essa situação, darem destaque a essa situação! Realmente está acontecendo troca de tiros! Porra, realmente está acontecendo troca de tiros! Um policial, um policial foi baleado, a gente teve esse ano aqui policial baleado, policial morto, ocorrências de viatura alvejadas! (Entrevistado AT – 04).



A *Pesquisa de vitimização e percepção de risco entre profissionais do sistema de segurança pública* não ignora também este aspecto contemplado pelos policiais da RONDESP, indicando que 67,7% dos seus entrevistados apresentaram temor alto ou muito alto de ser vítima de homicídio em serviço em relação às opções de temor muito alto, alto, baixo e nenhum. Ao se questionar, naquela pesquisa, sobre o mesmo temor, agora fora do serviço, obteve-se como resposta que 68,4% apresentaram nível de temor alto ou muito alto de ser vítima de homicídio fora de serviço. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2015a).

Outro resultado interessante produzido na aludida pesquisa, é que 38,4% dos entrevistados acreditam que corriam risco de ser mortos em serviço; 29,4% fora do serviço, 30,8% entendem que corriam o mesmo risco no serviço ou fora dele. Em contexto próximo, a pesquisa do *VII Anuário Brasileiro de Segurança Pública* registrou que 75% das mortes de policiais registradas em 2013 ocorreram fora de serviço. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2013)

Já o Anuário de Segurança Pública 2015 registrou que 398 policiais foram mortos em 2014, ao menos, um por dia (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2015b). Versando sobre este aspecto, Silveira (2015) indicou que a morte ronda a vida cotidiana dos policiais no Brasil, sendo constatado que os policiais morrem mais fora do que em serviço, ressaltando que, como todos dados da área de Segurança Pública no Brasil são subnotificados, a tragédia aparenta ser bem maior do que se registra.

Esse autor, com base na interação com a realidade cotidiana da polícia, sugeriu quatro principais causas que influenciariam na morte do policial: a) a baixa remuneração na maioria das Unidades da Federação, o que leva os policiais a realizarem atividades complementares, “bicos”, para sustentar a família, levando-os a maior exposição; b) o aumento da violência e a conseqüente elevação no número de confrontos entre policiais e criminosos, deixando os policiais mais vulneráveis; c) a vingança de criminosos e grupos criminosos por ações desenvolvidas por policiais no serviço, o que gera a morte de policiais pelo cumprimento de sua missão; d) outras mortes ocorreriam em decorrência do envolvimento de policiais com criminosos, ultrapassando o limite entre o certo e o errado e devido à desavenças com o crime é determinada sua morte.

Um ponto em que a presente pesquisa reitera resultados apresentados por Silveira (2015), refere-se à indicação de que muitas famílias de policiais mortos passam por problemas inaceitáveis para que a pensão e/ou seguro seja pago. Esse tipo de situação foi descrita por um dos entrevistados, quando indicou que a família de um policial morto em combate foi ajudada pelos colegas, que realizaram uma espécie de “vaquinha” para dar assistência aos familiares até a regularização do pagamento da pensão.

De acordo com Cano (2015), a vitimização de policiais também apresenta um quadro grave: 398 policiais, em 2014, e 408 policiais, em 2013, foram vítimas de homicídio. Nesse contexto, o autor indica que o número de policiais mortos aumentou muito na Bahia em relação a 2013 (30 versus 12); o estado do Rio de Janeiro apresentou 98 policiais mortos em 2014; e São Paulo 91 policiais; registrando que o risco de vitimização para policiais é muito maior fora do serviço, sendo que 70% dos policiais vítimas de homicídio em 2014 estavam de folga.

Mudando o contexto da abordagem, mas sem afastar-se das preocupações que permeiam o exercício da atividade policial, especificamente diante do Auto de Resistência, outra questão que se destacou foi a preocupação dos policiais em relação a maneira como a mídia influencia no julgamento de suas ações, balizando os entrevistados que é muito difícil, após o Auto de Resistência, suportar as execrações que, muitas vezes, são levadas a efeito pela imprensa.

Nesse diapasão, eles revelaram o impacto que suportam perante seus familiares, quando seus nomes são divulgados pela mídia, apontando-os como assassinos, pessoas condenadas antes de qualquer apuração ou resultado de processo.

Então, é triste você estar em casa, assistindo televisão com a sua mãe do lado, sendo acusado de ter executado tantas pessoas! E as pessoas fazem essas acusações sem nenhuma responsabilidade! Então, o que o pessoal se ressentem mais é dessas situações (Entrevistado CT -16).

Quando o nome de algum policial é citado na imprensa, sendo que nem foi apurado, e ele já está sendo condenado antes mesmo que seja apurado algo, como realmente tem que ser! E causa transtorno para família, até porque a maioria é pai de família, tem responsabilidade em casa e isso fica um peso muito grande nas costas do policial! O policial hoje, aliás, sempre teve um peso gigantesco nas costas! (TS- 23).

Se haverá manifestação, se ele era um líder de tráfico, se vai repercutir na mídia, se vão expor a guarnição, que quando a mídia interfere nessa situação aí, geralmente não é, pode gerar outros desdobramentos (Entrevistado TS – 25).

Apesar do art. 221, inciso IV, da Constituição Federal, registrar que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão, o que pode ser estendido a toda atividade de comunicação social, deverá atender como princípio o respeito aos valores éticos e sociais, todos os dias os meios de comunicação de massa, a exemplo de jornais ou revistas, emissão radiofônica ou televisiva, contribuem para processos de construção de estereótipos e discriminações (FERREIRA, 2006). No mesmo contexto, Carvalho Neto (2010) destaca que uma espécie de linchamento social do suspeito ou acusado é gerada, ao se realizar um pré-julgamento, ou seja, um “juízo” pela mídia e pelo clamor público, o que reforça o entendimento dos policiais entrevistados quanto aos prejuízos que lhes são impostos em determinadas abordagens midiáticas.

Percebe-se, pelo que foi consignado nesta seção, que inúmeras preocupações atormentam o policial militar, mesmo após enfrentar a realidade fática do Auto de Resistência, surgindo a partir desse momento outras questões de intensa complexidade. Esse emaranhado de preocupações interfere diretamente nas construções e reconstruções das representações sociais sobre o Auto de Resistência, determinando comportamentos e ações, surgindo também nas evocações de palavras que fundamentarão a construção das representações sociais do AR.

### 6.3 AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO AUTO DE RESISTÊNCIA.

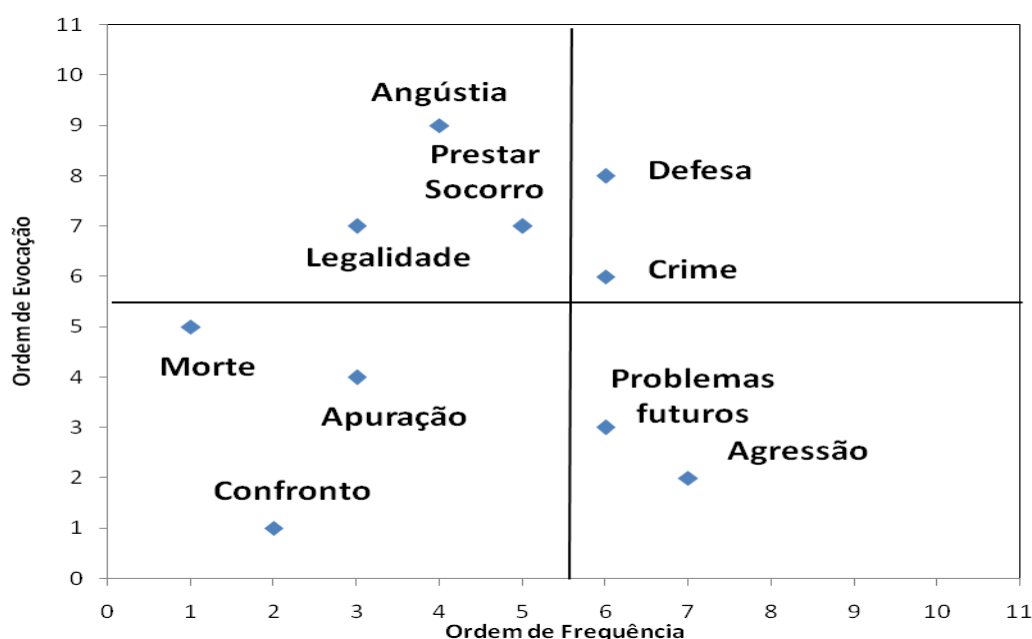
Na presente seção, serão apresentados os resultados acerca da representação do Auto de Resistência, a partir da Teoria do Núcleo Central das Representações Sociais.

A construção do mapa com cruzamento entre a hierarquia de frequência das categorias e a ordem da média das evocações, possibilitou a visualização dos elementos centrais da representação, a dispersão entre eles e a capacidade relacional, a partir das linhas de corte que foram estabelecidas no desenho dos quadrantes, configurando: a) **o núcleo ou sistema central** (quadrante inferior

esquerdo; b) **sistema periféricos** (quadrantes inferior direito e superior esquerdo) e, c) **categorias residuais** (quadrante superior direito).

A análise partiu da discussão da centralidade dos elementos que caracterizam a representação social (RS) que policiais militares possuem a respeito do Auto de Resistência e foi explorada a partir do mapa de dispersão a seguir (Fig. 2).

**Figura 2** – Mapa de dispersão da Representação Social dos autos de resistências para os policiais da RONDESP



Fonte: elaboração própria. Pesquisa de campo.

Uma primeira análise é aquela que discute a distribuição das categorias que compõem o núcleo central dos mapas de dispersão. O núcleo central é a parte mais sólida e resistente de uma representação, ou seja, o componente mais difícil de ser alterado. Por esta razão, ele tem uma importância especial, pois traduz aquelas crenças e significados mais estáveis e salientes no esquema de compreensão do que significa o Auto de Resistência para os policiais militares entrevistados.

No processamento dos dados, identificou-se as categorias **morte**, **apuração** e **confronto** como as mais significativas e como constituintes do núcleo central da representação social do Auto de Resistência para os policiais entrevistados. São estas crenças e significações que influenciam de forma mais decisiva as ações e

atitudes dos policiais quando se deparam em situações que envolvem a tomada de decisão em relação ao AR.

Considerando as lacunas legais em relação à conceituação do Auto de Resistência, através das características do núcleo central aqui produzido, pode-se identificar a existência de premissas básicas que caracterizam o AR para os policiais militares. Interessante notar que o cotejamento entre os dados obtidos através da evocação livre de palavras e as informações apresentadas pelos policiais, quando lhes foi solicitado que explicassem livremente o que entendiam por Auto de Resistência, chegam às informações similares.

Através da construção das representações, de acordo com as respostas fornecidas pelos entrevistados, questionando-lhes sobre o AR, foi possível defini-lo tanto como o **confronto** propriamente dito quanto como seu registro formal perante a autoridade competente (Delegacia, Corregedoria ou Unidade do policial), diante de uma ocorrência policial, na qual houve resistência violenta de indivíduos à abordagem policial. Conforme relato dos participantes da pesquisa, justifica-se a atuação dos agentes do Estado em legítima defesa, objetivando repelir à injusta agressão, como forma de combater crimes e de salvaguardar vidas. Esses confrontos podem resultar em **morte** ou em ferimentos nos opositores, apesar de não ser praxe nas Delegacias o registro de lesões corporais leves. Registra-se que as informações prestadas pelos policiais devem ser posteriormente ratificadas no curso da **apuração** policial, sendo comum a intimação dos policiais para prestarem novos depoimentos com o fito de esclarecer circunstâncias da ocorrência registrada.

Ora, nesse conceito encontram-se articulados todos os elementos componentes do núcleo central. Inicialmente, os policiais vivenciam o Auto de Resistência como um confronto, um embate, uma luta pela própria sobrevivência; como todo confronto encontra-se subjacente a figura do inimigo, opositor, personificado pelos marginais que se opõe a ação policial. Esse elemento do núcleo central indica, também, de forma indireta, a tensão vivenciada pelos policiais, que cotidianamente enfrentam essa realidade, mormente, nas Unidades onde ocorrem as entrevistas.

Como já visto em passagem anterior deste estudo, o texto legal aponta o AR como uma peça administrativa que deve ser lavrada quando houver resistência. Contudo, a realidade vivenciada pelos policiais aponta, notadamente através da

identificação do seu núcleo central, que não se trata para os policiais de mera oposição à ordem legal; eles representam o AR através do confronto, como um dos momentos mais críticos da profissão policial, onde ocorre uma troca de tiros, há o revide e a utilização da força necessária para não serem derrotados.

A expressão confronto remete, também, à ideia de permanência, não de uma ação ocasional, e sim de algo mais perene e repetitivo, o que também coaduna com os dados produzidos quando questionados os entrevistados acerca da quantidade de AR que já participaram, indicando as respostas alta incidência na reiteração dessa situação.

Desta leitura, do primeiro componente do núcleo central, que revela a perenidade e dificuldade de modificação de significados da representação social, pode-se afirmar que o Auto de Resistência personifica-se para os policiais como um embate, uma luta, representando o antagonismo de forças, o combate, e não simples resistência à atuação policial, como pode fazer crer a lei. Daí observa-se também os sentimentos que podem emergir durante esse tipo de ocorrência, que sempre remeterá o policial diretamente para a ideia de confronto, vencedores e vencidos. Merece especial atenção dos Comandantes de Unidades, a fim de buscar meios de discutir com os policiais as principais consequências dessa dura realidade, preparando-os da melhor maneira possível para atenuar os desfechos negativos que podem advir desse contexto.

A segunda categoria identificada no núcleo central da representação social (RS) do Auto de Resistência foi a representada pela palavra **morte**, envolvendo tanto óbito quanto o risco de vida e necessidade de sobrevivência, resultado que reforça o cenário de guerra vivenciado pelos policiais no seu cotidiano, já que o AR é representado também pela expressão. Nesse sentido, a morte pode indicar a morte do opositor ou no risco de vida e óbito do próprio policial, situação que agrava, também, as tensões vivenciadas pelos policiais militares. Como já dito, legalmente o AR deve ser utilizado para registros de oposições à ordem policial, que, na utilização da força, provoque lesões corporais. Apesar disso, conforme os inúmeros relatos produzidos nas entrevistas, a praxe mais comum é utilizar esse instrumento para registro de óbito de indivíduos que resistiram à atuação policial.

Outro aspecto relevante nesse quadro é que, no curso das entrevistas, quando solicitado aos policiais que contassem alguma vivência envolvendo o AR, alguns dos entrevistados narraram situações em que foram alvejados em ação policial, mesmo não tendo logrado êxito em localizar os agressores. Essa situação reforça a centralidade da categoria **morte** na RS do Auto de Resistência, já que, para o conceito formulado pelos entrevistados citados, o risco de vida ou perigo vivenciado justificam a conceituação daquelas situações também como Auto de Resistência.

A terceira categoria presente no núcleo central foi **apuração**, que abrange para os policiais desde o primeiro registro policial na Delegacia ou Quartel, como o subsequente início do Inquérito Policial, denúncia, início do processo, perpassando todos os trâmites burocráticos que envolvem essas questões. Em torno desse ponto, inúmeras inquietudes foram suscitadas pelos entrevistados, que indicaram o fato de, além do confronto com os opositores, vivem, após isso, um confronto com a justiça, queixando-se de forma geral que são injustiçados pelo tratamento que lhes é dispensado, respondendo a processos criminais por longos anos e em decorrência destes e de processos administrativos são preteridos para promoções e impedidos de pedir reserva, aposentarem-se. A categoria **apuração** emerge no núcleo central, significando a formalização do AR e eventuais consequências negativas que podem advir de sua realização, indicando os entrevistados inúmeros temores a esse aspecto, inclusive o medo de perder o cargo público.

Nota-se que todos os elementos que ocuparam lugar no núcleo central desta RS foram ratificados ao longo das entrevistas, como questões chave da realidade vivenciada pelos policiais em torno deste instituto jurídico, em relação ao qual a limitação da perspectiva formal é incapaz de esmiuçar a gama de detalhes que perpassam nas mentes dos envolvidos, condicionando suas ações e atitudes.

Segundo Abric (1994 apud SÁ, 1996), toda a representação é organizada em torno de um núcleo central, construído de um ou de alguns elementos que dão significado à representação, determinando sua significação e organização interna, cuja ausência desestruturaria a representação ou lhe daria significado diferente, sendo o núcleo central o elemento mais estável da representação, assegurando-lhe perenidade em contextos móveis e evolutivos.

Indica Sá (1996), que no núcleo central se articulam, de forma mais concreta e visualizável, os elementos do objeto da representação que tenham sido selecionados pelos indivíduos ou grupos em função de critérios culturais e normativos. Assim, com estes elementos, o Núcleo Central do Auto de Resistência, para policiais entrevistados, pode ser percebido como: um conjunto complexo de preocupações que perdura, do momento anterior ao combate, vivenciado o aspecto morte ou iminente risco dela, desembocando em apurações que podem afetar diretamente o futuro dos policiais na Corporação, com reflexos na sua vida pessoal considerando a intensidade das questões e consequências existentes.

Por outro lado, o sistema periférico é responsável pela flexibilidade, promovendo a interação entre a realidade concreta e o sistema central. O primeiro sistema é normativo, já este é funcional, ancorando-se à realidade do momento. É um elemento essencial nos mecanismos de defesa que visam proteger a significação central da representação, absorve as novas informações ou eventos suscetíveis de colocar em xeque o núcleo central; sua flexibilidade e elasticidade permitem a integração na representação e elaboração de representações sociais individualizadas organizadas em torno no núcleo central comum (ABRIC, 2000).

Diante do exposto, estudos sobre o tema consolidam a rigidez dos núcleos centrais, e a dificuldade em atingi-los, reconstruindo seu significado, apesar de serem categorias que podem ser trabalhadas a longo prazo. Contudo, torna-se urgente a adoção de medidas, por parte da Corporação policial, para que desenvolva meios de instruir e dialogar com o seu efetivo, buscar minimizar as consequências negativas que podem advir de um instrumento que significa **confronto, morte e apuração**.

Após essas considerações, deve-se analisar as categorias que se encontram no sistema periférico da RS, composto pelas categorias do 2º e 3º quadrantes. Conforme exposto por Sá (1998), os elementos periféricos apresentam caráter mutável, flexível, individualizado, assegurando interação com situações e práticas concretadas da população.

Em relação ao sistema periférico, três categorias se posicionaram mais próximas do núcleo da RS, no segundo e terceiro quadrante: **legalidade, problemas futuros e agressão**, sendo estas as categorias que atuam mais próximas na proteção do Núcleo Central. Nas entrevistas realizadas, a categoria



**legalidade** apresentou elementos como legitimidade, segurança, cumprimento do dever, proporcionalidade, respaldo legal, atuação do Estado e proteção, que são valores positivos em relação ao Auto de Resistência, já que indicam a preocupação dos policiais em agir com legitimidade, buscando que suas ações sejam julgadas como pertinentes e legais, o que afastaria consequências negativas. Nesse ponto, é grande a preocupação dos policiais com a forma com que suas ações serão julgadas, ressaltando, de forma geral, o preconceito em relação à atuação policial, que acaba por prejudicar os policiais. Parte dos entrevistados gostaria que autoridades públicas responsáveis pelo julgamento de suas ações, conhecessem mais de perto suas rotinas e as dificuldades que enfrentam em localidades dominadas pelo tráfico.

Já a categoria **problemas futuros** é composta por expressões como: retorno negativo, prisão e financeiros, sendo apontada pelos policiais, nas entrevistas, como consequências negativas que podem surpreendê-los após o Auto de Resistência, a exemplo da decretação de uma prisão preventiva em seu desfavor ou restrições financeiras que podem suportar em decorrência de responderem a processos criminais ou administrativos. Por conta disso, eles ficam impedidos de retirar serviços extraordinários, que rotineiramente reforçam seus orçamentos pessoais, implicando, ainda, na possibilidade de dispêndios financeiros para cumprir gastos com advogados que patrocinarem sua defesa criminal ou administrativamente, mesmo atuando, como representantes do Estado, questão que já foi anteriormente discutida neste capítulo.

A categoria **agressão** traz no seu bojo expressões como agressividade e agressão injusta, que seriam requisitos para atuação legítima dos entrevistados na realidade dos Autos de Resistência, na qual os agentes encarregados pela lei, para ter sua ação acolhida pela excludentes de ilicitude da legítima defesa, devem agir através do emprego moderado dos meios para repelir agressão injusta, atual ou iminente.

Aparecem, ainda, no sistema periférico mais duas categorias que se afastam do Núcleo e, por isso, são mais dispersas e mais vulneráveis, que são **angústia** e **prestar socorro**. A primeira indica palavras como tensão, medo, preocupação, raiva, abandono e família, realçando a preocupação dos policiais com as consequências do Auto de Resistência, que lhes gera tensão pelos elementos

inerentes e aqui já indicados: medo das consequências negativas que podem suportar individualmente; raiva, como sentimento despertado decorrente da situação de confronto; abandono, como sentimento que tem em relação ao Estado. Muitos relataram que, mesmo agindo na condição de representantes do Estado, quando surge qualquer problema decorrente da atuação policial, têm que suportar sozinhos as consequências, sentindo-se abandonados pela Corporação e pelo Estado. A expressão família simboliza a preocupação com as eventuais restrições que a família dos entrevistados poderá passar em decorrência de qualquer consequência negativa advinda do AR, como restrições orçamentárias, o fato de estarem presos ou até serem demitidos, assim como, a preocupação com antecipação de julgamentos e de valores pela mídia, imputando-lhes a condição de assassinos, entre outras coisas, o que apresenta forte impacto nos seus familiares. Por outro lado, a categoria **prestar socorro** simboliza a necessidade de socorrer os opositores, deslocando-se para hospitais, sendo praxe, tão logo termine uma troca de tiros, o imediato socorro ao oponente.

Em outro giro, retornando ao mapa de dispersão, temos como categorias residuais: **defesa** e **crime**. A primeira, caracterizando-se o ato de defender-se e atuar em legítima defesa, que, como já dito, simboliza a preocupação do policial com o julgamento da ação que praticou. Já a categoria **crime** indica expressões como: pessoas armadas, covardia e arma de fogo, aparecendo como elementos que justificam a intervenção policial que venha a resultar no Auto de Resistência.

Observa-se que, os resultados desta seção mostram-se harmônicos com os demais dados obtidos neste estudo, revelando que as representações sociais do Auto de Resistência dos entrevistados estão intimamente ligadas às preocupações e problemas que podem decorrer de sua utilização. Notou-se, também, no contexto da pesquisa, que o instrumental do AR é pouco trabalhado pela Polícia Militar, no sentido de explorar seu conceito e experiências decorrentes do seu manejo, o que revela uma deficiência, considerando o seu impacto tanto internamente (inúmeras consequências para o policial que participa do Auto) como externamente (mídia e comunidade de modo geral). Esses resultados indicam a necessidade da adoção de procedimentos internos, principalmente, nas CIPT/RONDESP, que possibilitem discutir os aspectos legais e vivências em torno do AR, como forma de preservar os policiais militares e diminuir o estresse emocional a que se encontram submetidos.

Por fim, cumpre destacar, que o resultado da análise de dados, surpreende positivamente, no sentido de mostrar uma face pouco explorada do Auto de Resistência. Mesmo intentando-se nesta dissertação abarcar os principais estudos anteriores sobre o AR, em nenhum desses foi possível contemplar as questões aqui esposadas, que influenciam diretamente na atuação policial e em qualquer consequência que possa surgir nesse contexto.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste capítulo serão apresentadas as considerações finais deste estudo, produzidas no esforço de compreender as representações sociais do auto de resistência para os policiais militares das Companhias Independentes de Policiamento Tático (CIPT/RONDESP).

Considerando as complexidades e polêmicas que envolvem o Auto de Resistência, buscou-se um referencial-teórico metodológico que possibilitasse a compreensão do cenário a ser estudado, encontrando-se lastro na Teoria das Representações Sociais.

Por seu turno, na detida análise dos pressupostos teóricos que fundamentam a Teoria das Representações Sociais, destacou-se a importância deste referencial, enxergando a representação como processo fundamental da vida, diante de sua capacidade personificar o que está ausente, significando uma forma específica de compreender e comunicar o que já se sabe, corporificando ideias em experiências coletivas e interações em comportamentos.

Deve-se frisar que os resultados da pesquisa são aptos a demonstrar os aspectos subjetivos que predominam no campo prático, onde são produzidos os autos de resistência. O que comprovou que mero referencial legal, apresenta-se como suporte insuficiente para definir o conjunto fático que se personifica nos autos de resistência, perspectiva se desdobrada inicialmente em dois vieses: um relativo à própria definição do que seja um AR e outro quanto as implicações decorrente de sua utilização pelo policial militar.

O que reforça a importância de estudos que analisem o contexto em que as leis são aplicadas e de que forma os agentes sociais se apropriam de suas diretrizes normativas, já que o suporte fático obtido através da moldura legal revela-se insuficiente para alcançar os desdobramentos de ordem prática, como influências pessoais, políticas, midiáticas e religiosas que condicionam a atuação dos agentes públicos.

Por seu turno, os dados produzidos nas entrevistas permitiram a construção das representações do Auto de Resistência, nas quais pode ser definido tanto como o combate propriamente dito, quanto como seu registro formal perante a autoridade competente (Delegacia, Corregedoria ou Unidade do Polícia Militar), diante de uma

ocorrência, na qual houve resistência violenta de indivíduos à abordagem policial, justificando-se a atuação dos agentes do Estado em legítima defesa, com o objetivo de repelir injusta agressão, combatendo crimes e salvaguardando vidas. Apesar dos confrontos terem como resultados possíveis, a morte ou ferimentos nos opositores, não é praxe o registro de lesões corporais leves. Salienta-se, ainda, que as informações prestadas pelos policiais devem ser posteriormente ratificadas no curso da investigação, sendo comum a intimação dos policiais para prestarem novos depoimentos com o fito de esclarecer circunstâncias da ocorrência registrada.

O quadro preliminar aqui apresentado é suficiente para inferir a limitação legalmente atribuída ao Auto de Resistência, o que tem possibilitado o surgimento de variadas interpretações que acabam por prejudicar a avaliação da correta do instituto, bem como estabelece para os agentes policiais um campo de manejo perigoso, já que tanto podem se beneficiados com a imprecisão da lei, como prejudicados, mesmo agindo dentro da moldura legalmente a priori estabelecida.

Nesse contexto, o presente estudo deparou-se com uma realidade complexa, que apresenta carga extremamente negativa para os próprios policiais, diante dos aspectos emocionais que surgem na atuação policial que resulta na lavratura do AR, onde o confronto, a tensão, o medo e o risco eminente de morte são interpretados de forma muito pessoal por cada agente. Contudo, foi possível identificar que essa realidade os coloca diante das mesmas preocupações, almejando os mesmo resultados. Por outro lado, a experiência pessoal de cada uma pode desembocar na adoção de estratégias diferentes para superar a realidade vivenciada.

O que mostra, preliminarmente, a necessidade que a temática do Auto de Resistência seja trabalhada de forma mais cuidadosa, tanto do ponto de vista legal, através de uma descrição mais criteriosa da conduta que enseja a lavratura do AR, já que sua configuração é preciso do alinhar dispositivos do Código Penal e do Código Processo Penal. Vislumbram-se como inócuos, os projetos de lei que hoje tramitam sobre o AR (Projeto de Lei 4.471/12 e 8.253/2014), já que, não obstante a previsão dos artigos específicos que autorizaram a lavratura do AR, aqui já citados, seria inegável ao policial ou a qualquer outro cidadão o exercício do direito à legítima defesa.

Em contexto próximo, também se mostra razoável exigir que um policial militar seja preso em flagrante numa ocorrência policial resulte em óbito decorrente

de confronto, excetuando-se, é claro, situações, onde esteja plenamente demonstrado que não houve qualquer confronto, tratando-se de execução sumária, de qualquer indivíduo, pelas forças policiais. Frise-se, nesse caso, que a execução deve estar plenamente configurada, já que, havendo dúvida, deve-se registrar o AR, iniciar-se a apuração e, diante de evidências que afastem a versão inicialmente apresentada pelos policiais, deverão ser adotadas as medidas legais, como representação pela prisão preventiva, desde que configurado seus requisitos, e o indiciamento dos autores do crime, com as demais consequências legais previstas para a conduta que lhe foi imputada.

Contudo, ainda em relação este ponto, não podem as Corporações quedar silentes, aguardando a movimentação legislativa. Já que as autoridades administrativas dispõem também de recursos aptos a fomentar a discussão interna sobre instituto AR, ouvindo os policiais, que mais se encontram expostos a essa realidade, com objetivo de construir conhecimentos que permitam ajustes nas rotinas da Corporação. Não se pode desprezar, também, que o AR pode ser trabalhado através de instruções, aulas, palestras e inclusão de componentes curriculares de modo geral, permitindo sua discussão e reflexão tanto em cursos regulares, como em eventuais cursos de reciclagem.

A par de outras questões abordadas no decorrer deste estudo, não se pode olvidar que inúmeras preocupações atormentam os policiais militares empregados nas Unidades onde foram realizadas as entrevistas, o que representam, inclusive, incongruências, já que os policiais dessas Companhias são empregados como reforço ao policiamento ordinário realizado pelas Companhias Independentes. E, por conta disso, são mais expostos a ocorrências que resultem em óbitos de resistentes, já que recebem treinamento diferenciado, são distribuídos em guarnições, com efetivo maior e mais bem aparelhado. Porém, quando atuam, dentro da proposta a que são direcionados, suportam de forma isolada o ônus decorrente atuação administrativamente prevista.

Como dito, noutra passagem desta dissertação, considerando os princípios constitucionais vigentes, notadamente a da presunção de inocência, entende-se que a norma estatutária impõe indevido prejuízo aos policiais militares, que devem ser considerados inocentes até o trânsito em julgado da sentença condenatória ou na seara administrativa, até que ocorra a publicação da decisão do Processo

Administrativo Disciplinar. Contudo, em relação a este último, o eventual prejuízo suportado é menor, já que tenha tramitação mais célere. Porém, reafirma-se que, em relação os policiais que respondem ações penais, a norma administrativa fere qualquer princípio de razoabilidade, mantendo os policiais *sub judice* inertes nos mesmo posto ou graduação, quando já atendidos os demais requisitos estatutários, unicamente pelo fato de estarem respondendo uma ação penal, decorrente de atuação, em tese legítima, no serviço policial militar, quando comumente processos criminais do Tribunal do Júri se arrastam por vários anos.

Outra questão, que em hipótese alguma pode ser negligenciada, cinge à necessidade de acompanhamento psicológico dos policiais militares de modo geral e de forma específica àqueles que encontram lotados nas Unidades pesquisados. Ora, considerando o *ethos* que envolve a formação de policiais militares, de cunho, ainda hoje, mais voltada para formação militar, percebe-se que haverá inegavelmente resistência dos policiais em buscar o serviço de apoio psicológico fora de suas Unidades, até mesmo para evitar qualquer tipo de discriminação por parte de seus colegas, mesmo que na forma de brincadeiras. O que torna ainda mais imprescindível o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acompanhamento psicológico de policiais nas suas próprias Unidades de lotação, fazendo parte do seu contexto comum de atividade, o que pode reduzir os preconceitos e estabelecer laços de proximidades.

Nesse sentido, as narrativas apresentadas pelos entrevistados dão conta da extrema necessidade de implementação dessa medida, havendo relatos nas entrevistas, de que vários policiais, colegas dos entrevistados, sucumbem ao peso das tensões e responsabilidades, encontrado porto inseguro dos vícios, como bebidas e drogas, tornando-se mais passíveis ao cometimento de outros desvios.

Ainda em relação a esse último quadro, entende-se que deveria existir uma sazonalidade no emprego desse efetivo, possibilitando aos policiais, sem prejuízos financeiros, períodos de afastamento do cotidiano das ruas, onde pudessem desenvolver práticas reflexivas, dialogar sobre as questões que lhes afligem e serem orientados a lidar com dilemas pessoais.

Nesse contexto, se eleva a necessidade de estudos sobre a saúde do trabalhador policial, notou-se durante as entrevistas, que inúmeras questões causam inquietudes a esses profissionais, perpassando desde preocupações financeiras ao

risco de vida, que se apresenta como um temor cotidiano, indicando um vasto campo onde podem ser realizados estudos, já que os policiais apresentam-se como profissionais com alta carga de estresse considerando as atividades que habitualmente desempenham.

Em outro giro, destaca-se que os resultados produzidos de acordo com a técnica de análise de conteúdo e a técnica de evocação livre de palavras apresentaram resultados harmônicos. O processamento de dados, objetivando a construção da representação social do AR identificou as categorias **morte**, **apuração** e **confronto** como as mais significativas, constituintes do núcleo central da representação social do Auto de Resistência para os policiais, apresentando-se como premissas básicas que caracterizam o AR, que se amolda com a construção das representações do Auto de Resistência formulado a partir da definição do auto de resistência realizada pelos entrevistados.

Frise-se, nesse quadro, a necessidade de adoção de medidas por parte da Corporação objetivando desenvolver meios de instrução e diálogo com o seu efetivo, buscar minimizar as consequências negativas que podem advir de um instrumento que se encontra representado na sua dimensão central pelas categorias confronto, morte e apuração.

Diante do exposto, tendo sido apresentadas sugestões no decorrer deste capítulo, à medida que foram identificadas situações-problemas, ressalta-se que o presente estudo contribui de forma significativa para compreender os fatores que permeiam a realidade concreta do Auto de Resistência, produzindo conhecimento em relação ao objeto de estudo. Além disto, o presente estudo pode servir como parâmetro, para programar medidas, como a modificação na maneira como é prestado o apoio psicológico aos policiais da Corporação, evidenciando questões que demandam intervenção concreta e qualificada.

Em especial, tratando-se de dissertação produzida no âmbito de um mestrado profissional, entende-se que esta logrou o êxito em identificar um objeto de estudo e abordá-lo de forma a possibilitar um retorno de conhecimento à sociedade, e mais ainda, à Corporação Policial Militar, não se limitando a questões estritamente acadêmicas, buscando sua efetividade campo da realidade social, refletindo questões que afligem à sociedade.



Registrar-se, por fim, considerando necessidade de fomentar discussões que tragam o retorno concreto para sociedade e para as corporações policiais, os resultados deste estudo serão encaminhados para avaliação do Comando Geral da Polícia Militar da Bahia. Além disso, será solicitada autorização ao Comando de Operações Policiais Militares, para realização de palestras, nas Unidades que foram visitadas durante a pesquisa, para apresentar os resultados da pesquisa, levando-se a mesma a proposta aos Centros de Formação da Polícia Militar, a saber: a Academia de Polícia Militar e Centro de Formação de Praças.

## REFERÊNCIAS

ABRIC, Jean-Claude. A Abordagem Estrutural das Representações Sociais. In: MOREIRA, Antonia Silva Paredes; OLIVEIRA, Denize Cristina de. (Org.). **Estudos interdisciplinares de representação social**. Goiânia: AB, 2000. p. 27-38.

ALMEIDA, Ângela Maria de Oliveira. Abordagem societal das Representações Sociais. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 24, n. 3, p.713-737, set./dez. 2009.

ALMEIDA, Luciana Ferreira de. **Representações Sociais de Violência Urbana para Policiais Civis da Cidade do Recife**. 2011. 140 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011.

ANCHIETA, Vânia Cristine Cavalcante; GALINKIN, Ana Lúcia. Policiais civis: representando a violência. **Psicologia & Sociedade**, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 29-37, jan./abr. 2005.

BAYLEY, David. **Padrões de Policiamento: uma análise internacional comparativa**. Tradução de Renê Alexandre Belmonte. São Paulo: Edusp, 2002. (Série Polícia e Sociedade, n. 3).

BARCELLOS, Caco. **Rota 66**. A história da Polícia que mata. 10. ed. Rio de Janeiro: Record, 2009.

BARROSO, Luís Roberto. **O Direito Constitucional e a efetividade de suas normas: limites e possibilidades da constituição brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1993.

BASTOS, Antônio Virgílio Bittencourt; COSTA, Fabíola Marinho; RODRIGUES, Ana Carolina de Aguiar; OLIVEIRA, Roberval Passos de. A representação social do 'bom trabalho' para trabalhadores agrícolas no nordeste brasileiro. **Diaphora – Revista da Sociedade de Psicologia do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 1, p. 13-22, 2012.

BAHIA. **Constituição do Estado da Bahia (1989)**. Salvador, 5 out. 1989. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/verdoc.php?id=73273>>. Acesso em: 27 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/verdoc.php?id=73273>>. Acesso em: 27 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 12.357, de 26 de Setembro de 2011. Institui o Sistema de Definição e Acompanhamento de Metas para o Indicador Estratégico e outros Indicadores de Controle de Criminalidade no Estado da Bahia, estabelece regras para a concessão de Prêmio por Desempenho Policial, e dá outras providências. 2011. Disponível em: <<http://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/1030503/lei-12371-11>>. Acesso em: 16 maio 2015.

BAHIA. Polícia Militar da Bahia. **Portaria n.º 001- CG/13, de 10 de abril de 2013**. Estabelece normas de procedimentos para fins de lavratura de Auto de Resistência em ocorrências policiais, envolvendo militares estaduais em serviço, na Capital e RMS, e dá outras providências. Salvador, 10 abr. 2013.

\_\_\_\_\_. Secretaria da Segurança Pública. **Estatísticas principais delitos** – Capital. 2014. Disponível em: <[http://www.ssp.ba.gov.br/wp-content/estatistica/2014/CAPITAL/03\\_CAPITAL\\_2014.pdf](http://www.ssp.ba.gov.br/wp-content/estatistica/2014/CAPITAL/03_CAPITAL_2014.pdf)>. Acesso em: 5 mar. 2015.

BIRCHAL, Fabiano Fernandes Serrano; ZAMBALDE, André Luiz; BERMEJO, Paulo Henrique de Souza. Planejamento estratégico situacional aplicado à segurança pública em Lavras (MG). **RAP**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 2, p. 523-45, mar./abr. 2012.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**: parte geral. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. v. 1.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRANDÃO, Assis. Bobbio na História das Ideias Democráticas. **Lua Nova**, São Paulo, ano 5, n. 68, p. 123-145, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n68/a05n68.pdf>>. Acesso em: 9 mar. 2015.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.º 4.471, de 19 set. 2012. Altera os arts. 161, 162, 164, 165, 169 e 292 do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. 2012. Disponível em: <[www.camara.gov.br/proposicoesweb/fichadetramitacao?idProposicao=556267](http://www.camara.gov.br/proposicoesweb/fichadetramitacao?idProposicao=556267)>. Acesso em: 9 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.º 8.253, de 11 de dez. de 2014. Altera artigos do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, do Decreto-Lei n.º 1.001 de 1969, Código Penal Militar, de 21 de outubro de 1969 e Decreto-Lei 1.002 de 1969, Código de Processo Penal Militar, de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesweb/fichadetramitacao?idProposicao=843296>>. Acesso em: 9 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. **Constituição (1988)**. Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 27 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Brasília, DF, 1940. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm)>. Acesso em: 9 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal**. Brasília, DF, 1941. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm)>. Acesso em: 9 mar. 2015.

BRASIL. Decreto-Lei n.º 1.002, de 21 de outubro de 1969. **Código de Processo Penal Militar**. Brasília, DF, 1969. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del1002.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1002.htm)>. Acesso em: 9 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal (STF). Recurso Extraordinário n.º 565.519. Decisão monocrática, Rel. Min. Celso de Mello. Brasília, DF, 13 maio 2011. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RE565519.pdf>>. Acesso em: 23 nov. 2015.

BRITO, Alexandre Sant'ana de; SOUZA, Lídio de. Representações sociais de policiais civis sobre a profissionalização. **Sociologias**, Porto alegre, ano 6, n. 12, pp.304-327, jul./dez. 2004.

CANO, Ignacio. Letalidade e vitimização policial. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 9. ed. São Paulo, 2015b. Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/anuario\\_2014\\_20150309.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/anuario_2014_20150309.pdf)>. Acesso em: 11 nov. 2015.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 21. ed. Petrópolis: Lumes Juris, 2008.

CARVALHO NETO, Joviniano Soares de. Os direitos humanos contra a prática de cinismo e de hipocrisia na sociedade. In: ENCONTRO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS, 10., 2010, Cachoeira. **Anais...** Salvador: IDH, 2010.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; SILVA, Maria do Rosário de Fátima. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **R. Katal**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, jan./jun. 2011.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA. Resolução n.º 08, de 21 de dezembro de 2012. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cddph/resolucoes/2012/resolucao-08-auto-de-resistencia>>. Acesso em: 5 set. 2013.

COSTA, Ivone Freire. **Polícia e Sociedade: gestão de segurança pública, violência e controle social**. Salvador: Edufba, 2005.

D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. **Indignos de Vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

DEMO, Pedro. **Metodologia do conhecimento Científico**. São Paulo: Atlas, 2000.

DIAS, Lauzalina da Luz et al. Estudo de Caso: uma reflexão teórica. In: Nívea Maria Fraga; LEAL, Raimundo Santos Leal; BOAVENTURA, Edivaldo Machado (Org.). **Metodologias Qualitativas de Pesquisa**. Salvador: Fast Design, 2008.

DIAS, Lúcia Lemos. **A Política de Segurança Pública entre o Monopólio Legítimo da Força e os Direitos Humanos: a experiência da Paraíba no pós 1988.** 2010. 321 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010. Disponível em: <<http://www.altrodiritto.unifi.it/ricerche/latina/lemos/index.htm>>. Acesso em: 17 maio 2015.

FARR, Robert M. Representações Sociais: a teoria e sua história. In: GUARESCHI, P. A.; JOVCHELOVITCH, S. (Org.) **Textos em representações sociais.** 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 31- 62.

FERREIRA, Carmélio Reynaldo. Mídia e Direitos Humanos. In: **Direitos Humanos: capacitação de educadores,** João Pessoa, v. 2, 2008. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/03/03\\_carmelio\\_midia\\_dh.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/03/03_carmelio_midia_dh.pdf)>. Acesso em: 18 nov. 2014.

FILOCRE, Laurentino de Andrade. **Polícia Militar: segurança ou ameaça.** Belo Horizonte: Armazém de Idéias, 2004.

FILOCRE, Lincoln D'Aquino. **Direito de segurança pública: limites jurídicos para políticas de segurança pública.** São Paulo: Loyola, 2010.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** 7. ed. São Paulo, 2013. Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario\\_2013-corrigido.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2013-corrigido.pdf)>. Acesso em: 3 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** 8. ed. São Paulo, 2014. Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario\\_2014\\_20150309.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2014_20150309.pdf)>. Acesso em: 12 maio 2015.

\_\_\_\_\_. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** 9. ed. São Paulo, 2015b. Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario\\_2014\\_20150309.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2014_20150309.pdf)>. Acesso em: 11 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa de vitimização e percepção de risco entre profissionais do sistema de segurança pública.** São Paulo, 2015a. Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//regionais\\_diagramado.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//regionais_diagramado.pdf)>. Acesso em: 11 nov. 2015.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

\_\_\_\_\_. **Técnicas de Pesquisa em Economia.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

GOLDSTEIN, Herman. **Policiando uma Sociedade Livre.** Tradução Marcello Rollember; Revisão da tradução Maria Cristina P. da Cunha Marques. São Paulo: Edusp, 2003. (Série Polícia e Sociedade, n. 9).

GUARESCHI, Pedrinho Arcides; JOVCHELOVITCH, Sandra. **Textos em representações sociais.** 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

GUARESCHI, Pedrinho Arcides. “Sem dinheiro não há salvação”: ancorando o bem e o mal entre os neopetecostais. In: GUARESCHI, Pedrinho Arcides; JOVCHELOVITCH, Sandra (Org.). **Textos em representações sociais**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 191- 228.

GRECO, Rogério. **Atividade policial**: aspectos penais, processuais penais, administrativos e constitucionais. 2. ed. Niterói: Impetus, 2009.

GREEN, Jack, R. (Org). **Administração do Trabalho Policial**: questões e análises. Tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Edusp, 2002. (Série Polícia e Sociedade, n. 5).

JOVCHELOVITCHI, Sandra. **Os contextos do saber**: representações, comunidade e cultura. Tradução Pedrinho Guareschi. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

\_\_\_\_\_. Vivendo a vida com os outros: intersubjetividade, espaço público e Representações Sociais. In: GUARESCHI, Pedrinho Arcides; JOVCHELOVITCH, Sandra (Org.). **Textos em representações sociais**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 63-89.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

\_\_\_\_\_. **Metodologia do trabalho Científico**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

\_\_\_\_\_. **Técnicas de Pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LANE, Silvia Tatiana Maurer. Usos e abusos do conceito de Representação Social. In: SPINK, Mary Jane (Org.). **O conhecimento no cotidiano**: as representações sociais na perspectiva da psicologia social. São Paulo: Brasiliense, 1995. p. 58-72.

LEANDRO, Sylvia Amanda da Silva. **O que matar (não) quer dizer nas práticas e discursos da Justiça Criminal**: o tratamento judiciário dos “homicídios por auto de resistência” no Rio de Janeiro. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

\_\_\_\_\_. O fenômeno sócio-jurídico do “homicídio por auto de resistência”. In: SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS, 2., 2014, Paraíba. **Anais...** Florianópolis: CONPEDI, 2014.

LEME, Maria Alice Vanzolini da Silva. O impacto da teoria das Representações Sociais. In: SPINK, Mary Jane (Org.). **O conhecimento no cotidiano**: as representações sociais na perspectiva da psicologia social. São Paulo: Brasiliense, 1995. p. 46-57.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de processo penal**. Niterói, RJ: Impetus, 2011. v. 1.

LUDKE, Menga. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

LYRA, Diogo Azevedo et al. (Org.) **Relatório Rio: violência policial e insegurança pública**. Tradução Lincon Ellis. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2004. Disponível em: <<http://global.org.br/wp-content/uploads/2012/02/Relat%C3%B3rio-Rio-%E2%80%93-Viol%C3%Aancia-policial-e-Inseguran%C3%A7a-p%C3%ABlica-2004.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2014.

MASSARIA, Glaydson Santo Soprani. Defesa de agentes públicos pela advocacia pública ou por advogados contratados pelo poder público. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 20, n. 4504, 31 out. 2015. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/37390>>. Acesso em: 23 nov. 2015.

MISSE, Michel (Coord.). "**Autos de Resistência**": uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001-2011). Relatório Final de Pesquisa. Rio de Janeiro: Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflitos e Violência Urbana da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O conceito de Representações Sociais dentro da sociologia clássica. In: GUARESCHI, Pedrinho Arcides; JOVCHÉLOVITCH, Sandra (Org.). **Textos em representações sociais**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 89-116.

MOSCOVICI, Serge. **A Representação Social da Psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

\_\_\_\_\_. **Representações Sociais**: investigações em psicologia social. Tradução Pedrinho A. Guareschi. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

NASCIMENTO, Andréa Ana do; GRILLO, Carolina Christoph; NERI, Natasha Elbas. "Autos com ou sem resistência: Uma análise dos inquiridos de homicídios cometidos por policiais". In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 33., 2009, Caxambu. **Anais eletrônicos...** São Paulo: ANPOCS, 2009. Disponível em: <[http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_view&gid=1843&Itemid=229](http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=1843&Itemid=229)>. Acesso em: 10 fev. 2015.

OLIVEIRA, Roberval Passos de. "**Tudo é arriscado**": a representação do trabalho entre trabalhadores informais da construção civil. 2004. 155 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Instituto de Saúde Coletiva, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2004.

PACHECO, Clarissa. "Auto de resistência é instrumento de defesa", diz coronel após episódio que deixou 12 mortos em suposto confronto. **Correio da Bahia**, Salvador, 2 mar. 2015. Disponível em: <<http://www.correio24horas.com.br/detalhe/noticia/auto-de-resistencia-e-instrumento-de-defesa-diz-coronel-apos-episodio-que-deixou-12-mortos-em-suposto-confronto/?cHash=d89a9f28d0c08cd84ab713e0b7dab872>>. Acesso em: 2 mar. 2015.

PEREIRA NETO, Luiz Fernando. O princípio do estado de inocência e a sua violação pela mídia. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS CRIMINAIS, 2., 2011, Porto Alegre. **Anais eletrônicos...** Porto Alegre: PUCRS, 2011.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos: desafios da ordem internacional contemporânea. In: \_\_\_\_\_. (Coord.) **Direitos Humanos**. Curitiba: Juruá, 2007.

PORTO, Maria Stela Grossi. Polícia e Violência, representações sociais de elites policiais do Distrito Federal. **São Paulo em Perspectiva**, São paulo, v.18, n. 1, pp. 132-141, 2004.

RODRIGUES, João Gaspar. **Segurança pública e comunidade: alternativas à crise**. Porto Alegre: Fabris, 2009.

SÁ, Celso Pereira. **A construção do objeto de pesquisa em representações sociais**. Rio de Janeiro: Eduerj, 1998.

\_\_\_\_\_. **Núcleo Central das Representações Sociais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1996.

\_\_\_\_\_. O conceito e o estado atual da teoria. In: SPINK, Mary Jane (Org.). **O conhecimento no cotidiano: as representações sociais na perspectiva da psicologia social**. São Paulo: Brasiliense, 1995. p. 19-45.

SALLES, Marcelo. Auto de Resistência é Licença para matar. **Caros Amigos**, Rio de Janeiro, ano XIII, n. 151, pp. 28-31, out. 2009.

SAPORI, Luis Flávio. **A Segurança Pública no Brasil: Desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

\_\_\_\_\_. A Segurança Pública no Brasil. **Em Debate**, Belo Horizonte, v. 3, pp. 11-15, jan. 2011.

SAWAIA, Bader Burihan. Representação e ideologia: o encontro desfeticizador. In: SPINK, Mary Jane (Org.). **O conhecimento no cotidiano: as representações sociais na perspectiva da psicologia social**. São Paulo: Brasiliense, 1995. p. 73-84.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 21. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

SILVA, Diana Léia Alencar da et al. Análise de Conteúdo. In: Nívea Maria Fraga; LEAL, Raimundo Santos Leal; BOAVENTURA, Edivaldo Machado (Org.). **Metodologias Qualitativas de Pesquisa**. Salvador: Fast Design, 2008.

SILVA, Jorge da. **Segurança pública e polícia: criminologia crítica aplicada**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

SILVEIRA, Rafael Alcadipani da. A Morte do Policial. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 9. ed. São Paulo, 2015b. Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/anuario\\_2014\\_20150309.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/anuario_2014_20150309.pdf)>. Acesso em: 11 nov. 2015.



SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança tem saída**. Rio de Janeiro: Sextante, 2006.

\_\_\_\_\_. A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 21 n. 61, set./dez. 2007.

SOUSA, Reginaldo Canuto de; MORAES, Maria do Socorro Almeida de. Polícia e sociedade: uma análise da história da segurança pública brasileira. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 5., 2011, São Luiz. **Anais eletrônicos...** São Luiz: Universidade Federal do Maranhão, 2011.

SOUZA, Edinilsa Ramos de et al. Fatores associados ao sofrimento psíquico de policiais militares da cidade do Rio de Janeiro, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 7, pp. 1297-1311, jul. 2012.

SOUZA, Sofia Silva de. **Representações sociais entre docentes sobre a educação à distância em duas universidades públicas baianas: a Universidade Federal da Bahia e a Universidade do Estado da Bahia**. 2014. 176 f. Tese (Doutorado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

SPINK, Mary Jane. O estudo empírico das Representações Sociais. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **O conhecimento no cotidiano: as representações sociais na perspectiva da psicologia social**. São Paulo: Brasiliense, 1995. p. 85-108.

\_\_\_\_\_. Desvendando as teorias implícitas: uma metodologia de análise das Representações Sociais. In: GUARESCHI, Pedrinho Arcides; JOVCHELOVITCH, Sandra (Org.). **Textos em representações sociais**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 117-148.

VERANI, Sérgio. **Assassinatos em nome da lei: Uma Prática Ideológica do Direito Penal**. Rio de Janeiro: Aldebarã, 1996.

VERGARA, Sylvia Constant. **Métodos de pesquisa em administração**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

VIANNEY, João. **As representações sociais da educação a distância: uma investigação junto a alunos do ensino superior a distância e a alunos do ensino superior presencial**. 2006. 329 f. Tese (Doutorado Interdisciplinar em Ciências Humanas) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

WAGNER, Wolfgang. Descrição, explicação e método na pesquisa das Representações Sociais. In: GUARESCHI, Pedrinho Arcides; JOVCHELOVITCH, Sandra (Org.). **Textos em representações sociais**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 149-186.

## **APÊNDICE A – Roteiro semiestruturado de entrevista**

### **Primeira Seção**

#### **Evocação Livre**

##### **Auto de Resistência**

1- Quais são as cinco primeiras palavras que lhe vêm à mente quando você ouve a expressão “Auto de Resistência”?

2- Agora, peço que você explique, livremente, o que entende por “auto de resistência”.

### **Segunda Seção**

#### **Narrativa de uma situação de auto de resistência**

1. Você já vivenciou (avaliou) alguma situação de auto de resistência? Peço, então, que você conte essa história com início, meio e fim, começando de onde você estava, o que estava fazendo, como aconteceu a situação e o que ocorreu depois.

Lembrete: investigar, em relação aos policiais, as circunstâncias e fatores motivacionais que conduziram a ocorrência do auto de resistência e as expectativas e eventuais preocupações que envolvem tal procedimento.

L: identificar, em relação aos delegados e oficiais, quais são requisitos observados na avaliação da legalidade e legitimidade das ações que policiais que demandam a lavratura do auto de resistência.

L: procurar compreender como os promotores avaliam os inquéritos policiais decorrentes de auto de resistência, quais os parâmetros observados para considerar a ação policial legal e apta a motivar um pedido de arquivamento ou, diante de quais circunstâncias, oferecem denúncia em desfavor dos policiais.

L: Identificar que elementos são avaliados pelos juízes de direito ao se pronunciarem a respeito da homologação pelo arquivamento ou recebimento da denúncia em inquéritos policiais decorrentes da atuação policial que resultam em homicídios advindos de auto de resistência.

## Terceira Seção

### Dados sociodemográficos

1. **Sexo:**
2. **Idade:**
3. **Cor (autodeclarada)**
4. **Estado Civil:**
5. **Escolaridade:**
6. **Cargo:**
7. **Tempo de serviço no exercício da profissão:**
8. **Religião**
9. **Exerceu outras profissões:**

Obrigado por sua participação na pesquisa!

Lembrete: após desligar o gravador, perguntar ao participante da pesquisa: “você quer falar mais alguma coisa?”.